

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

06 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO 4976

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 06
Decretos.....	07 a 16
Portarias.....	16
Ipřejun.....	16
Leis.....	17
Gestão de Pessoas.....	17 a 21
Casa Civil.....	22
Governo e Finanças.....	22
Ipřejun.....	17 a 20
Cijun.....	21
Dae.....	22 a 24
Promoção da Saúde.....	24 a 41
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	41 e 42
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	42 e 43
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	43 e 44
Mobilidade e Transporte.....	44
Cultura.....	44 a 61
Assistência e Desenvolvimento Social.....	61 e 62
Fumas.....	62 e 63
Educação.....	64 a 72
Fundo Social de Solidariedade.....	73
Guarda Municipal.....	73 e 74

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	74 e 75
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “CÔMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021

OBJETO: Contratação de empresa para implementação do Projeto-Piloto Famílias Fortes no município de Jundiaí que será prestado pelos 06 (seis) Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), promovendo o fortalecimento das famílias com filhos entre 10 e 14 anos, destinados à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2021

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos leves e médios, com motorista, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2021

OBJETO: Fornecimento de ferro mecânico redondo, ferro “T” e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2021

OBJETO: Aquisição de bolsa para colostomia e dispositivo urinário, diversos tamanhos, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 25 de outubro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2021

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo leve, zero km, bicombustível, mínimo de 07 (sete) lugares, destinado à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 10:00 horas do dia 21 de outubro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 337/2021

OBJETO: Aquisição de Chromebook e Gabinete para transporte e recarga de Chromebook, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 22 de outubro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANÇES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 021, de 04 de outubro de 2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 ÓRGÃO: Município de Jundiaí OBJETO: Execução de obra de construção de muro de divisa em áreas públicas, localizadas na Rua Lima e no prolongamento da Avenida Angelina Buchareli de Carvalho, Jardim São Camilo, nesta cidade, entre empresas cadastradas detentoras do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) neste Município ou no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – do Governo Federal) DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Tomada de Preços) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas. VISITA TÉCNICA: agendamento prévio, no horário das 09:00 às 16:00 horas, através do e-mail ysilva@jundiai.sp.gov.br (servidor Yuri Henrique) ou pelos telefones (11) 4589-8471 e

(11) 4589-8473, no período de até 01 (um) dia antes da data da entrega dos envelopes ENCERRAMENTO: 25 de outubro de 2021, às 09:30 horas. ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 05 de outubro de 2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2021 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das autoclaves pertencentes à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. Processo Administrativo nº 6.051-1/2021.

Face ao que consta dos autos na Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação, da análise da Qualificação Financeira pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças, da Análise da Qualificação Técnica pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas PEDRO PAULO SILVA RAMOS 37413576856 e METALTEC COM., LOC. DE EQUIP E SERV MANUT LTDA, no lote 01, por deixarem de apresentar Termo de Abertura e Encerramento, nem a documentação devidamente registrada em cartório notarial, junta comercial e/ou SPED, desatendendo ao item 6.1 do Anexo I do Edital, bem como, por não comprovarem a execução de serviço de, no mínimo, 50% do quantitativo de equipamentos, nos termos do item 11.1.3 do Anexo I do Edital.

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- KIMENZ EQUIPAMENTOS EIRELI: Lote 01.

LEONARDO FERNANDES RELA

Pregoeiro

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 01/10/2021.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2021 – Fornecimento de leite em pó para lactentes, cacau em pó solúvel e outros, sob Sistema de Registro de Preços, destinados à Unidade de Gestão da Educação, conforme Processo Administrativo nº 9.476-7/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da nossa análise dos documentos de habilitação e pesquisa de mercado, da análise da documentação técnica e amostras, e dos valores dos orçamentos coletados pela Unidade de Gestão da Educação, e considerando que não houve intenção de recurso dentro do prazo concedido, RESOLVEMOS:

I-Desclassificar as propostas das empresas, DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO para o itens 01 e 04 cotas reservadas, por desatender os itens 5.2 e 5.3 do anexo I do edital, deixando de apresentar documentações técnicas e amostras, SÃO JOSE ASSISTENCIA SAUDE EIRELI ME, para o item 01 cota reservada, por ter apresentado proposta com valor superior a 10% à proposta final ofertada para a cota de ampla participação, enquadrando-se no item 10.2.1 letra A do edital e NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, item 04 cota principal, por cotar material em desacordo com as especificações técnicas do edital, no tocante à falta de nutrientes em sua composição, DHA e ARA, e por apresentar embalagem de tamanho diferente a solicitada.

II- Revogar o item 03 cotas principal e reservada, por interesse público, para revisão dos valores de referência, tendo em vista a discrepância em relação aos valores das últimas aquisições recentes.

III- Declarar Fracassado item 04 cotas principal e reservada, devido a ausência de propostas classificadas e/ou licitantes habilitados.

IV – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à(s) empresa(s) abaixo, por apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) e atender(em) às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

-NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, item 01 (cotas principal e reservada).
-MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI- item 02 (cota principal e reservada).

GERMANO HELIO SGARIONI

Pregoeiro

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 04 de outubro de 2021**

Pregão Eletrônico nº 285/2021 – Aquisição de tinta acrílica premium, branco neve, fosco, sem cheiro, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 10.196-8/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos catálogos e das amostras pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, da análise dos documentos de habilitação e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR a empresa PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI EPP, por não atender na íntegra as especificações técnicas exigidas em edital, no tocante a apresentar cheiro.

**ADMINISTRAÇÃO**

II - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- DURA TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA - ME: item 01.

SUELEN SIMONETTO
Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 01 de outubro de 2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2021 – Aquisição de cadeira giratória ergonômica diretor, banquetta fixa e cadeira fixa, em aço, destinado à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo.

Processo Administrativo nº 10.665-2/2021

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, análise técnica dos catálogos apresentados pela Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I- REVOGAR o item 03, para revisão do descritivo do item;

II- ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital:

- ATMÁ MÓVEIS EIRELI ME: itens 01 e 02.

ÁGATHA KARNER
Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 05 de outubro de 2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2021 – Aquisição de cadeira giratória ergonômica diretor e cadeira especial para obeso, destinados à Unidade de Gestão de Segurança Municipal e Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

Processo Administrativo nº 11.102-5/2021

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, análise técnica do catálogo efetuada pela Unidade de Gestão de Segurança Municipal e Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I- ADJUDICAR o objeto da presente licitação à(s) empresa(s) abaixo, por apresentar (em) o(s) menor(es) preço(s) e atender(em) às exigências do edital:

- J.C.BARBIERI E CIA LTDA EPP: itens 01 e 02.

LEONARDO FERNANDES RELA
Pregoeiro

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 04 de outubro de 2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2021 – Aquisição de implementos agrícolas (Rocadeira hidráulica central e lateral, sem rodas e Sulcador pot. 65-70HP), destinados à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo.

Processo Administrativo nº 11.144-7/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação e considerando que não houve interposição de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- AGROPRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA: itens 01 e 02.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
Pregoeiro

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA
DIVISÃO DE COMPRAS**

Processo Administrativo nº 10.835-1/2021

Convite Eletrônico nº 038/2021

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos
Objeto: Contratação de locação de 03 containeres para atender o Jardim Botânico.

Face ao que consta dos autos, sugerimos:

I – ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA, por atender as exigências do Edital e ofertar o menor preço.

HOMOLOGAÇÃO

UGISP, em 30 de setembro de 2021.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de

17.01.17, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.857/17, HOMOLOGO o CONVITE OBRAS Nº 023/2021 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública com fornecimento de material para instalação na área pública da pista de caminhada localizada na Rua Elizia Machado Benassi, bairro Parque Cidade Jardim, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 8.705-2/21, à empresa abaixo:

- RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.....R\$ 153.566,70.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – Fornecimento de açúcar refinado, coco ralado desidratado, óleo refinado de soja e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 1.206-6/2021:

- Empório Fahl Ltda Epp: item 06(R\$ 3,10/pc);

- DNA Comércio e Representações Eireli Epp: itemn 02(R\$ 3,90/pct) e

item 05(R\$ 6,79/kg).

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2021 – Prestação de serviços de Borracharia (montagem de pneus, conserto, alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos leves e pesados) para a frota da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 8.746-4/2021:

- J.V. Artti Com e Recuperad Pneus Ltda Me: lote 01.....R\$ 43.482,00

ALOYSIO QUEIROZ
Gestor da Unidade da Mobilidade e Transporte

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2021 – Aquisição de switch com 48 portas elétricas 10/100/1000, destinado a Unidade de Gestão de Educação, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 10.663-7/2021:

- ENOQUE INFORMÁTICA LTDA ME – Item 01.....R\$ 95.200,00.

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGISP, em 01 de outubro de 2021.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.857/17, HOMOLOGO o CONVITE OBRAS Nº 010/2021 para Contratação de empresa especializada para execução de obra de substituição de tubulação existente da travessia, por aduelas de concreto armado, situado na Rua Padre Roma, Jardim São Camilo, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 5.605-5/2021, à empresa abaixo:

- CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.....R\$200.258,84

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**RETIFICAÇÃO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E DESPACHO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Na publicação do Ato de Adjucação na Imprensa Oficial do Município do dia 22 de setembro de 2021, Edição nº 4970, e publicação do Despacho de Homologação do dia 29 de setembro de 2021, Edição nº 4973:

Onde se lê:

- FERNANDO DE MARQUES DE SOUZA ME

Leia-se:

- FERNANDO DE MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA ME

**DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO GESTOR DA
UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DATADO DE
14.09.2021**

**ADMINISTRAÇÃO**

Compra Direta 2157/2020 – Empenho nº 31.128 de 19/11/2020 - Objeto: Prestação de serviços de instalação elétrica, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Considerando os transtornos causados pela empresa INOVE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 33.787.641/0001-97, estabelecida no município de PAULÍNIA/SP, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que a empresa NÃO apresentou razões de defesa prévia, em resposta ao Edital de Conhecimento publicado na Imprensa Oficial do Município nº 4957, em 27/08/2021, o qual foi publicado por restar infrutífero o encaminhamento através de e-mail e carta registrada enviada pelo Correios no endereço constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Receita Federal, assim como no Cadastro do Sistema Compra Aberta do Município;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos; DECIDO pela aplicação da pena de “Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses”, com fundamento previsto no item J do Edital e inciso III, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24873/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EXTINTORES BRASIL EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 884,10 OBJETO: FORNECIMENTO DE EXTINTORES E RECARGAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25957/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DNA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 96,33 OBJETO: FUBA DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE MILHO E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1) RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26192/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DUPAC COMERCIAL EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 1890,00 OBJETO: LUVAS DE PASTICO DESCARTAVEL, LUVAS DE LATEX CIRURGICA E OUTRO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25050/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST. CARNES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 128580,00 OBJETO: ALMONDEGA BOVINA COZIDA, BIFE A ROLE DE CARNE BOVINA E OUTRO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25051/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS. ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 14295,30 OBJETO: COUVE-FLORES CONGELADO, BETERRABA CONGELADO, MANDIOCA CONGELADA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26032/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DNA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 4956,50 OBJETO: FUBA DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE MILHO E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26031/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DNA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 367,00 OBJETO: FUBA DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE MILHO E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26030/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 375,60 OBJETO: FUBA DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE MILHO E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 104/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26033/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ANA BEATRIZ SIEDLARCZYK 87743949753 - ME VALOR TOTAL R\$ 278,00 OBJETO: QUINUA EM FLOCOS, AMARANTO EM FLOCOS, GRANOLA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 406/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26035/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FBS ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 38400,00 OBJETO: MISTURA PARA ARROZ DOCE, MISTURA PARA CANJIÇA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26034/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SOCOM ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 14025,00 OBJETO: MISTURA PARA ARROZ DOCE, MISTURA PARA CANJIÇA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26037/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 4543,00 OBJETO: FEIJÃO CARIOQUINHA, ARROZ PARBOILIZADO, OLEO DE GIRASSOL E O DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 397/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26036/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 80400,00 OBJETO: FEIJÃO CARIOQUINHA, ARROZ PARBOILIZADO, OLEO DE GIRASSOL E O DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 397/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26038/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FBS ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 3928,00 OBJETO: MISTURA PARA PREPARO DE BOLO DE MILHO COM FLOCOS DE GOIABA, DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26039/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA. VALOR TOTAL R\$ 8400,00 OBJETO: MACARRÃO COM OVOS, MOLHO DE TOMATE E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020.

DESPACHO DECISÓRIO

CONVITE OBRAS Nº 010/2021 – Contratação de empresa especializada para execução de obra de substituição de tubulação existente da travessia, por aduelas de concreto armado, situado na Rua Padre Roma, Jardim São Camilo, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 5.605-5/2021

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando o recurso tempestivo interposto pela empresa SMARTENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI (constante de fls. 301/304), contra sua própria desclassificação;

Considerando, ainda, a contrarrazão apresentada pela licitante CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ao recurso supracitado (constante de fls. 305/309);

Considerando o despacho constante de fl. 311, bem como a apreciação jurídica constante de fls. 312/317;

RESOLVE:

Sugerir ao Chefe do Executivo, caso de acordo:

- Indeferir o recurso apresentado pela empresa SMARTENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI com base nas manifestações técnicas e jurídicas, mantendo a sua desclassificação por desatender ao inciso VI Termo de Rerratificação e Prorrogação, apresentando proposta em desacordo com a Planilha Orçamentária do Município (item 2.10).

Jundiá, em 10 de setembro de 2021.

Emily Scapinelli Vaz
Presidente da CMHJL

RESUMO DO DESPACHO DO SR CHEFE DO EXECUTIVO

CONVITE OBRAS Nº 010/2021 – Contratação de empresa especializada para execução de obra de substituição de tubulação existente da travessia, por aduelas de concreto armado, situado na Rua Padre Roma,

**ADMINISTRAÇÃO**

Jardim São Camilo, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 5.605-5/2021

"(...) Assim, consideradas as manifestações de ordem técnica e jurídica, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e considerando o disposto nos artigos 3º, caput, e 48, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o item 7+2.1.2 do Edital do presente Convite-Obras, DENEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa SMARTENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, mantendo-se sua desclassificação do certame licitatório. Encaminhe-se à UGAGP para continuidade e providências cabíveis"

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 119/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CIA DE PROC.DADOS DO EST. S. PAULO - PRODESP. PROCESSO: nº 10.220-6/21. ASSINATURA: 01/09/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 2.199.240,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA RELATIVOS À CESSÃO DE INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS DO DETRAN PARA O PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO REFERENTES AO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISOS VIII E XVI, DA LEI FEDERAL N 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 138/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. PROCESSO: nº 10.614-0/21. ASSINATURA: 24/09/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 17.570,93. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. MODALIDADE: COMPRA DIRETA nº 1686/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 145/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RBO SERVICOS PUBLICOS E PROJ MUNICIPAIS EIRELI EPP. PROCESSO: nº 11.523-2/21. ASSINATURA: 04/10/2021. VALOR: TAXA DE INSCRIÇÃO NO VALOR DE R\$ 5,99 POR CANDIDATO, NÃO HAVENDO CUSTO PARA O MUNICÍPIO. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ELABORAÇÃO DAS ESCALAS ROTATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMP./SUBSTITUTOS, DEST. ÀS UNIDADES ESCOLARES DO SIST. MUNICIPAL DE ENSINO DA UGE. CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO XI, C/C ART. 64, § 2º E ART. 26, TODOS DA LEI FEDERAL N 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XII, que se faz ao Contrato Nº 156/2008. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ANA STELA STORANI. PROCESSO: 24.874-1/08. ASSINATURA: 30/09/2021. VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BARÃO DE JUNDIAÍ, 148 - CENTRO, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO GURI. FUND. LEGAL DA CONTRAT. ART. 24, X, C/C ART. 26 DA FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO V, que se faz ao Contrato Nº 192/2016, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO I, "b", § 1º, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO P/PROM.DA SAUDE E DES.SOCIAL. PROCESSO: 08.085-7/16. ASSINATURA: 05/10/2021. VALOR: R\$ - 18.525,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE PEDAGÓGICO EXTRACURRICULAR PARA AVALIAÇÃO E ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE APRESENTAM DIFICULDADES OU TRANSTORNOS NA APRENDIZAGEM, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2016. ASSUNTO: Supressões ao objeto do Contrato.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 022/2019, celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AEROCARTA S/A ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS. PROCESSO: 22.478-2/18. ASSINATURA: 04/10/2021. OBJETO: PREST. DE SERV.TÉCN.DE ENGENH.CARTOGRÁFICA, COMPREENDENDO: A) ATUALIZ.DAS BASES CARTOGRÁFICAS,DE IMAG.E TABULARES DO CADASTRO IMOBIL.;B)ELAB.DE NOVA PLANTA DE VALORES GENÉR.(PVG);E C)ATUALIZE ENRIQUEC.DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUN.JÁ EXIST.(CADAST.TÉCN.MUN.-CTM),P/ MODELAGEM DA BASE DE DADOS CADAST.MUN.E REVIS.CADAST. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 9/2018. ASSUNTO: Prorrogado por 60 (sessenta) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, que se faz ao Contrato Nº 159/2018, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CIA DE PROC.DADOS DO EST. S. PAULO-PRODESP. PROCESSO: 32.766-8/18. ASSINATURA: 31/08/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA RELATIVOS À CESSÃO DE INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS DO DETRAN PARA O PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO REFERENTES AO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. ASSUNTO: Rescisão conforme elementos constantes nos autos.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 129/2018, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PAINEL MULTISERVIÇOS EIRELI EPP. PROCESSO: 18.122-4/17. ASSINATURA: 04/10/2021. VALOR TOTAL: R\$ 529.800,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO DIGITAL COM EQUIPS.E INFRAESTRUTURA, PROTOC. DMR (DIGITAL MOBILE RADIO), DE PADRÃO ABERTO (ETSI TS 102 361), FAIXA DE VHF 148 A 174 MHZ (DE ACORDO C/A RESOLUÇÃO ANATEL Nº 568, DE 15 DE JUNHO DE 2011), P/APLICAÇÃO EM COMUNIC.CRÍTICAS DA UNID.DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE-DFT. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 172/2017. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26233/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEGA FER COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 14805,00 OBJETO: AQ. TELA SOLDADA - UGSP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTR. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSAÇÃO LEI KANDIR COMPRA DIRETA Nº 1945/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26223/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA VALOR TOTAL R\$ 14800,00 OBJETO: AQ. CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 1907/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26224/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 8680,00 OBJETO: AQ. LOCALIZADOR PERIAPICAL PARA ENDODONTIA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS COMPRA DIRETA Nº 1921/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26254/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FLÁVIA NATACHA PELISSOLI ME VALOR TOTAL R\$ 8325,00 OBJETO: KIT LANCHE - INFANTIL - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS COMPRA DIRETA Nº 1895/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26300/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ERICKA MAYRA DE MONTI ME VALOR TOTAL R\$ 4980,00 OBJETO: AQ. APARELHO PARA LASER TERAPIA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1789/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26303/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TURMINHA FELIZ EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS L VALOR TOTAL R\$ 3040,00 OBJETO: AQ. ESCADA EM INOX POLIDO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1406/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26304/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TURMINHA FELIZ EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS L VALOR TOTAL R\$ 4256,00 OBJETO: AQ. ESCADA EM INOX POLIDO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1406/2021.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.491, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM HONORÁRIOS PERICIAIS NO EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 1.481 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.846.0190.0252 SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

0000 PRÓPRIA

R\$	30.000,00
TOTAL....R\$	30.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

18.01.28.843.0000.0155 GESTÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA

0000 PRÓPRIA

R\$	30.000,00
-----	-----------

TOTAL....R\$	30.000,00
--------------	-----------

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.488, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS "PROF. DR. ANDRÉ FRANCO MONTORO" SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI PMJ.15.836/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.418 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.487
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL DA BIBLIOTECA MUNICIPAL "PROF. NELSON FOOT" SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI PMJ.15.836/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.419 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.491
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI PMJ.15.836/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.417 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.486
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL DAS CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI PMJ.15.836/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.416 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.485
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 294.522,39 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0198.2775 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$	77.505,89
-----	-----------

13.01.12.361.0198.2785 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO APRENDIZADO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$	38.752,95
-----	-----------

13.01.12.365.0195.2786 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 MESES A 3 ANOS)



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 30.488/2021

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	155.011,78
13.01.13.392.0198.2793	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	23.251,77
	TOTAL....R\$		294.522,39

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0196.2776	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	294.522,39
	TOTAL....R\$		294.522,39

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.477, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO E VIGIA PARA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO: 9.802-4/2021-1. REF. SOLICITAÇÃO 1.144 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 476.583,44 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.541.0186.2160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	476.583,44
	TOTAL....R\$		476.583,44

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.18.452.0186.2703	OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	476.583,44

TOTAL....R\$ 476.583,44

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.478, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL REMANESCENTE DE ÁREA DE PERMUTA NA VIA DE LIGAÇÃO DA AV. SÃO CAMILO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO: 11.570-3/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.455 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.693
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 24.812,62 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	R\$	24.812,62
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	TOTAL....R\$	24.812,62
0000	PRÓPRIA		

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.15.451.0186.2706	MANUTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES	R\$	24.812,62
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TOTAL....R\$	24.812,62
0000	PRÓPRIA		

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.489, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM IMPLANTACÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA NO VIADUTO ENGENHEIRO ROMÃO NASSER, AV. JUNDIAI/AV. NOVE DE JULHO - PROCESSO: 9.849-5/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.478 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.790
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.020.682,37 (UM MILHÃO E VINTE MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.1515	EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$	1.020.682,37
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	TOTAL....R\$	1.020.682,37
5701	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP/LC988/14		

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.479, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO MATERIAL VETERINÁRIO PARA O CANIL DA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA . REF. SOLICITAÇÃO 1.459 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.719
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.952,00 (OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRIA		
		R\$	8.952,00
		TOTAL....R\$	8.952,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.06.181.0193.2211 MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA

	R\$	8.952,00
	TOTAL....R\$	8.952,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.480, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE AREIA ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO NAS QUADRAS DO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO JOSÉ BRENA, SEM IMPACTO DAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.453 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.544
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 99.250,00 (NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRIA		
		R\$	99.250,00
		TOTAL....R\$	99.250,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.811.0192.2768 INCENTIVO AOS ATLETAS DO "TIME JUNDIAÍ"
3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0000 PROPRIA

R\$ 99.250,00

TOTAL....R\$ 99.250,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.487, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MAKER, PARA USO PEDAGÓGICO DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PROCESSO PMJ SEI 16051/2021, SC: 769.660. REF. SOLICITAÇÃO 1.472 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 74.956,34 (SETENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	74.956,34
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		TOTAL....R\$	74.956,34

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0196.2776	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	74.956,34
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		TOTAL....R\$	74.956,34

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.481, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA USO NA PRAÇA SANTA GERTRUDES. REF. SOLICITAÇÃO 1.457 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.213
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.080,00 (DEZESSETE MIL E OITENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.541.0186.2160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	R\$	17.080,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0903	ROYALTIES		
		TOTAL....R\$	17.080,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.18.541.0186.2160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	R\$	17.080,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0903	ROYALTIES		
		TOTAL....R\$	17.080,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.482, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8.942-3/2019, EM CUMPRIMENTO DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SP. REF. SOLICITAÇÃO 1.465 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE PEDIDO REQUISIÇÃO 769.767
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 156,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
0000	PRÓPRIA	R\$	156,00
		TOTAL....R\$	156,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

11.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	156,00
		TOTAL....R\$	156,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.483, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO AUTOMÁTICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA. REF. SOLICITAÇÃO 1.449 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE PEDIDO REQUISIÇÃO 769.675
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA. REF. SOLICITAÇÃO 1.448 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE PEDIDO REQUISIÇÃO 769.672
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 39.787,33 (TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5020	MS/IMPLANTAÇÃO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	R\$	39.787,33
		TOTAL....R\$	39.787,33

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.485, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MAKER, PARA USO PEDAGÓGICO DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO PMJ SEI 16051/2021, SC: 769.660. REF. SOLICITAÇÃO 1.471 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO PEDIDO REQUISIÇÃO REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 98.786,74 (NOVENTA E OITO MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	98.786,74
		TOTAL....R\$	98.786,74

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0198.2775	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	690,64
3.01.12.365.0195.2178	TRANSPORTE GRATUITO PARA ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL (4 MESES A 3 ANOS)		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	98.096,10

TOTAL....R\$ 98.786,74

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Decreto N. 30.485/2021

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.484, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O BANCO DE LEITE - PROCESSO Nº 13.059-7/2020. REF. SOLICITAÇÃO 1.464 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5098	MS / RECURSOS PARA EQUIPAMENTO BANCO DE LEITE		
		R\$	100.000,00
		TOTAL....R\$	100.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.492, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DA DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS EXISTENTES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA). SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO 11.548/2021. SC: 769.607. REF. SOLICITAÇÃO 1.490 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.650,00 (VINTE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.39.00	OUTROS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	SERV	
0000	PRÓPRIA		
	R\$		20.650,00
	TOTAL....R\$		20.650,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
	R\$		2.050,00
0.01.15.451.0186.1499	ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES		
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
	R\$		1.000,00
4.4.90.39.00	OUTROS JURÍDICA	SERV	TERCEIROS-PESSOA
0000	PRÓPRIA		
	R\$		1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
	R\$		1.000,00
0.01.15.451.0186.1500	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO E MICRODRENAGEM		
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
	R\$		1.000,00
4.4.90.39.00	OUTROS JURÍDICA	SERV	TERCEIROS-PESSOA
0000	PRÓPRIA		
	R\$		1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
	R\$		1.000,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
0000	PRÓPRIA		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 30.492/2021

		R\$	1.000,00
0.01.15.451.0186.1501	CANALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE RIOS, CÔRREGOS E CANAIS		
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.000,00
4.4.90.39.00	OUTROS JURÍDICA	SERV	TERCEIROS-PESSOA
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.000,00
0.01.15.451.0187.1036	INTERLIGAÇÕES VIÁRIAS DO NOVO COMPLEXO JUNDIAÍ		
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	500,00
4.4.90.39.00	OUTROS JURÍDICA	SERV	TERCEIROS-PESSOA
0000	PRÓPRIA		
		R\$	100,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	500,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	500,00
0.01.15.451.0187.1496	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E VIADUTOS		
4.4.90.39.00	OUTROS JURÍDICA	SERV	TERCEIROS-PESSOA
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.000,00
0.01.15.451.0187.1498	ACESSIBILIDADE URBANA		
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.000,00
4.4.90.39.00	OUTROS JURÍDICA	SERV	TERCEIROS-PESSOA
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.000,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.000,00
0.01.15.452.0186.1512	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.000,00
	TOTAL....R\$		20.650,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Decreto N. 30.492/2021

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.486, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA USO NA CASA SOL. RECURSO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, REPROGRAMAÇÃO DA RESOLUÇÃO SEDS 33/2020, CONFORME DELIBERAÇÃO CMAS, CONVÊNIO 127. REF. SOLICITAÇÃO 1.463 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.726

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS PARA AMBIÊNCIA DA CASA SOL. RECURSO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, REPROGRAMAÇÃO DA RESOLUÇÃO SEDS 33/2020, CONFORME DELIBERAÇÃO CMAS, CONVÊNIO 127. REF. SOLICITAÇÃO 1.461 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.720

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TELA DE MOSQUITEIRO PARA CASA SOL. RECURSO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, REPROGRAMAÇÃO DA RESOLUÇÃO SEDS 33/2020, CONFORME DELIBERAÇÃO CMAS, CONVÊNIO 127. REF. SOLICITAÇÃO 1.462 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.728

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.128,67 (TREZE MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA: GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOHLIMENTO INSTITUCIONAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5152	SEDS/PROGRAMA ESTADUAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$	9.790,32
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5152	SEDS/PROGRAMA ESTADUAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$	3.338,35
	TOTAL....R\$		13.128,67

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Página 1 de 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Decreto N. 30.486/2021

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.493, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DA DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS EXISTENTES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) - PROCESSO 11.548/2021. SC: 769.607. REF. SOLICITAÇÃO 1.489 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.849,48 (NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.39.00	O U T R O S S E R V TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	9.849,48
	TOTAL....R\$		9.849,48

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA	R\$	1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA	R\$	7.849,48
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
0000	PRÓPRIA	R\$	1.000,00
	TOTAL....R\$		9.849,48

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Decreto N. 30.493/2021

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

DECRETO Nº 30.476, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0005086/2021, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o *PROJETO VOVÔ BEM-VINDO*, com o objetivo de fomentar a prática de turismo de pessoas idosas no município de Jundiaí, fazendo uso do conceito de *staycation*, visando a convivência, entretenimento, intergeracionalidade e reconhecida atratividade e estrutura das rotas turísticas e empreendimentos correlatos existentes no Município, para o adequado atendimento à pessoa idosa.

Parágrafo único. O conceito *staycation* é considerado uma nova modalidade de turismo, em que o turista, em seu período de férias ou tempo livre, busca conhecer e vivenciar as experiências das opções e atrativos turísticos de sua região.

Art. 2º O *PROJETO VOVÔ BEM-VINDO* irá propor passeios turísticos programados com idosos pelas Rotas Turísticas do Município, desenvolvidas pela Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT).

Art. 3º Os grupos participantes do *PROJETO VOVÔ BEM-VINDO* deverão utilizar transporte, devidamente cadastrado junto ao Ministério do Turismo - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR).

Art. 4º Os grupos participantes do *PROJETO VOVÔ BEM-VINDO* deverão ser acompanhados por guia de turismo devidamente cadastrado junto Ministério do Turismo - CADASTUR, e ao Departamento de Fomento ao Turismo da UGAAT, através de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://turismo.jundiai.sp.gov.br/cadastro-guias-de-turismo/>.

Art. 5º O *PROJETO VOVÔ BEM-VINDO* fomentará os atrativos turísticos públicos e privados aptos a receber com qualidade turistas idosos, através de divulgação definida pelo Departamento de Fomento ao Turismo vinculado à UGAAT.

Art. 6º Os empreendimentos interessados em participar do *PROJETO VOVÔ BEM-VINDO* deverão preencher formulário de cadastro disponível no endereço eletrônico constante do parágrafo único deste artigo, atender as orientações dispostas na Cartilha do *PROJETO VOVÔ BEM-VINDO*, e participar das capacitações oferecidas pela UGAAT, por meio da Diretoria de Fomento ao Turismo, com apoio do Núcleo de Articulação de Políticas Públicas vinculado à Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC).

Parágrafo único. O formulário de cadastro de empreendimento no *PROJETO VOVÔ BEM-VINDO* e a Cartilha do *PROJETO VOVÔ BEM-VINDO* estão disponíveis no endereço eletrônico <https://turismo.jundiai.sp.gov.br/programavovobem-vindo/>.

Art. 7º Os empreendimentos devidamente cadastrados ficarão autorizados a utilizar a marca do *PROJETO VOVÔ BEM-VINDO* em seu material promocional, seja de formato eletrônico ou impresso, desde que cumpridos o disposto no artigo 6º deste Decreto.

Art. 8º A marca do *PROJETO VOVÔ BEM-VINDO* será inserida nas comunicações institucionais de fomento do empreendimento devidamente cadastrado junto ao Departamento de Fomento ao Turismo da UGAAT.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 30.346, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.363-8/2011, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parte da via 9, lindeira ao lote 14, quadra J, loteamento Portal da Colina, Jardim Tarumã, neste Município, a FERRAMENTARIA CAXAMBU LTDA, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 189, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 27.337-6/2013, -----

DESIGNA, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE*, instituído pela Lei Municipal nº 6.003, de 10 de março de 2003, no biênio 2021/2023, atualmente constituído na forma da Portaria nº 159, de 09 de agosto de 2021, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público

Unidade de Gestão de Segurança Municipal:

Titular: EDMILSON BIGHETTO, em substituição a *Kennedy Lombardi Mançano*.

Suplente: JOSÉ NILSON MONTEIRO NUNES, em substituição a *Paulo Alves Correa*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

IPREJUN

PORTARIA Nº 222, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento da ex-servidora ativa ELZA IVANI CASARIN SORANZ ocorrido em 28/08/2021 ao viúvo NIVALDO ANTONIO SORANZ à partir de 29/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente



LEIS

LEI N.º 9.642, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021 (José Antônio Kachan Júnior)

Institui a **Campanha “Não Jogue Lixo na Calçada do seu Vizinho”**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha “Não Jogue Lixo na Calçada do seu Vizinho”**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de conscientizar a população, principalmente com relação às calçadas de escolas e empresas, bem como acerca das caçambas de entulho.

Parágrafo único. A **Campanha** poderá ser divulgada por meio da afixação de faixas e cartazes e distribuição de folhetos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.643, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021 (Paulo Sergio Martins)

Prevê, em saunas de uso coletivo, afixação de cartaz com alerta a diabéticos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Nos acessos de saunas de uso coletivo serão afixados cartazes, em tamanho e com caracteres de fácil visualização e leitura, contendo a seguinte mensagem:

“Alerta a pessoas com diabetes: sua doença altera a circulação e compromete os vasos sanguíneos, dificultando o processo de cicatrização; em função dessa alteração circulatória, a exposição a altas temperaturas e choques térmicos pode agravar ou desencadear quadros de neuropatias e outros problemas cardíacos”.

Art. 2º. O descumprimento desta lei implica multa no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município – UFM, dobrada em caso de reincidência.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.644, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021 (Daniel Lemos)

Institui o **Programa “Adote um centro esportivo, quadra ou campo de futebol”**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído o **Programa “Adote um centro esportivo, quadra ou campo de futebol”**, com o objetivo de promover a participação da sociedade civil e de empresas privadas na manutenção, ampliação e

implementação de melhorias em equipamentos públicos destinados à prática de esportes.

§ 1º. O **Programa** poderá contemplar a doação de bens e de serviços, que incorporar-se-ão ao patrimônio público, sem direito de indenização ou restituição ao doador.

§ 2º. A doação não implicará ao doador direito ou prerrogativa sobre o equipamento beneficiado, tampouco ingerência sobre normas e diretrizes de funcionamento.

§ 3º. Os doadores poderão divulgar em seus endereços e materiais institucionais e publicitários a participação no **Programa**.

§ 4º. Cada equipamento público poderá ser adotado por mais de uma pessoa, instituição ou empresa.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DCS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

EDITAL N.º 320, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo PMJ.0015822/2021.

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, após conclusão do estágio probatório, referente ao período de **OUTUBRO DE 2021**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

OUTUBRO

29257.01	ALEXANDRA DE OLIVEIRA SANTOS
29258.01	ANDRE LUIZ ESAU DOS SANTOS
29266.01	CARLA ALVES RIBEIRO MARTINS
29259.01	CAROLINE CRISTINA FAVARIN B CALDERERO
29271.01	ERICA SAYURI IWANAGA MUNAROLO
29267.01	GUILHERME MORAIS RABELO
29252.01	KATIA DAS DORES SILVA CARVALHO
29269.01	KATIA MARIA FERREIRA
29253.01	MARIANE REGINA ZANATA OLIVEIRA
29254.01	MARILIA BOSSOLAN
29270.01	PATRICIA RIBEIRO PIERASSI
29256.01	VINICIUS DOS SANTOS PINTO

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS **EDITAL Nº321, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta



GESTÃO DE PESSOAS

de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de **OUTUBRO DE 2021**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

OUTUBRO

21923.01	ADILA FERNANDA CHAGAS
21892.01	AFRANIO DO VALLE
24170.01	ALBERTO ANTONIO DA LUZ
17945.01	ALESSANDRA RONDON BRANDO
17938.01	ALEXANDRE CASTRO NUNES
21917.01	ALEXANDRE SANCHES
21847.01	ALICE PEREIRA COSTA
26395.01	ALINE BARBARA DE LIMA CAVALCANTE
26412.01	ALINE GABRIELA ANACLETO DO NASCIMENTO
24154.01	AMANDA DE MENEZES BENTO BRITO
17942.01	ANA CAROLINA HENRIQUE DOS SANTOS
19383.01	ANA LUCIA VILAS BOAS GONCALVES
24155.01	ANDREIA DE JESUS PEREIRA ANDRADE
24156.01	ANDRESSA MARINHO SANTANA
26407.01	ANDRESSA DESANGIACOMO DE SOUZA CLINI
19361.01	ANGELA APARECIDA PALMEIRA
11113.01	ANGELA MARIA ROSSETO GOUVEA
21866.01	ANGELO DOMINGUES IZIDORO
19411.01	APARECIDA DA SILVA WOIDE LA
21831.01	BENEDITO BUENO
28139.01	CARLA DANIELLA BORGES MARTINS SOARES
24173.01	CARMEM LUCIA DA SILVA SENA
21869.01	CELSO APARECIDO GIURIATI
5748.01	CESAR MUNIR DE ALMEIDA
21882.01	CHRISTIANE MARIA KUDO DE HARO
21837.01	CHRISTIANE SANTOS BARBOSA PEIXOTO
24157.01	CICLELMA REGIANE DE LIMA
21870.01	CLEBER ROGERIO CEZARINO
21853.01	CRISTIANE HENRIQUES
21905.01	DANILO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
24162.01	DELICIO ALVES DOS REIS
19412.01	DENISE BATISTA DA SILVA
17952.01	DENISE STEFANIN VIEIRA NICOLAU
21896.01	DIOGENES DOS SANTOS LEMOS
17929.01	EDILEINE MAZOLLI LEONE
24163.01	EDINILZA ALVES OLIVEIRA DE LIMA
17931.01	ELAINE CRISTINA DE ARAUJO PORFIRIO
21897.01	ELAINE CRISTINA QUAIATI COLUSSO
21925.01	ELIANA DE CASSIA FERREIRA GODOY
21862.01	ELIANA REGINA PEDRO
17954.01	ELIANE RODRIGUES ROSA E TRINDADE
26396.01	ELISABETE NOGUEIRA COBRA
11135.01	ELZA DIAS RAMALHO
21827.01	ERIK LUIS MACHADO
26409.01	EUCLIDES CARLI FILHO
21902.01	FARID CHAIM JUNIOR
24176.01	FATIMA CIRENE DA SILVA DUARTE
26397.01	FERNANDA ROCHA MARTINES GODOY
2137.06	GEOVAL DE BARROS AZEVEDO
21829.01	GISELE OLIVEIRA MASSOTTI
21843.01	GREICE FERREIRA DOS SANTOS
19395.01	HELOISA LEILA LEANDRO NUNES
21849.01	IRACI DOS SANTOS RIBEIRO LIMA
2634.01	IRENE SOMINI
28140.01	IVONE APARECIDA DE MORAIS SANTOS
24165.01	JADER FRANK BRITTO DA SILVA
19413.01	JANDIRA CANDIDO SOARES
2628.01	JOAO CARLOS TEIXEIRA COELHO NASSER
21851.01	JOSE BENEDITO CARLOS DA SILVA
19406.01	JOSEFINA DO AMARAL PINTOR
28141.01	JOSIVANE SANTOS DE CARVALHO
21861.01	JULIA THIEGUE BOZZA
21881.01	JULIANE TOSTA LUCHETTI LOVATTI
21864.01	JURANDIR APARECIDO PADOVANI
17930.01	KARINA GISELY CARVALHO MONTEIRO PAYSAN
19373.01	LEANDRO ROBERTO GUIMARAES MELLO
21918.01	LEONARDO CASAGRANDE ALEGRE
21919.01	LUCAS EDUARDO CANDIDO DE SOUZA
17941.01	LUCIANE DE FATIMA SEGATTI
21924.01	LUIS CARLOS PIRES BAPTISTA

11107.01	LUIZ ANTONIO RODRIGUES II
14448.01	MARCELO APARECIDO ROMANO
24169.01	MARCELO MOREIRA DE ALMEIDA
21901.01	MARCIA ANTONIA DA SILVA CARRON
19385.01	MARCIA HELENA DA COSTA BRANDAO
21828.01	MARCIO HENRIQUE DA CUNHA CAMPOS
5729.01	MARCOS ROBERTO DUNDER
11106.01	MARDUCIA GOMES PEREIRA DE LIMA
19407.01	MARIA APARECIDA ANGELO GROSSELLI
11127.01	MARIA CAROLINA GOTARDO OLIVEIRA
21928.01	MARIA DE FATIMA LIMA OLIVEIRA
11144.01	MARIA DE FATIMA RODRIGUES
2642.01	MARIA ELISABETE DANTAS
21873.01	MARIA HELENA FLAVIO DE SOUZA TIRABOSCHI
21845.01	MARIA INES FRASSON RAMALHO GREPPI
24185.01	MARIA ISABEL PIRES FEITEIRO
19396.01	MARIA ISABEL SANFINS
24171.01	MARIANA PORTRONIERI DA CUNHA
21880.01	MARLI PEREIRA GOMES
24187.01	MATHEUS CASTRO MAGALHAES
2656.01	MAURICIO RODRIGUES
24149.01	MELISSA RAFAELA ALVES DE SOUZA
21863.01	MICHELE AUGUSTO FERNANDES SIMEAO
28142.01	MONICA APARECIDA FERREIRA
24152.01	NORMA MARIA ROCHA CASTRO
17950.01	PATRICIA REZENDE
21865.01	PAULO ROBERTO HENRIQUE
21852.01	PRISCILA DOS SANTOS SILVA
21868.01	RAFAELA BROLO MANIA
24158.01	RAQUEL MENDES VALDO FONSECA
24150.01	REGINA ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
26398.01	REGINA APARECIDA DA MOTA
24175.01	REGINA DE FATIMA CERRA
21929.01	REGINA MATICO ISHIZAWA RODRIGUES
21826.01	REINALDO DE PAULA
21900.01	RENATA BRAGA MACIEL DA SILVA
24193.01	RENATO AUGUSTO ROSA
21878.01	RHONER GONCALVES
15401.01	ROBERTA APARECIDA NIRSCHL
24164.01	ROBERTO CARLOS HENRIQUE RIBEIRO
17932.01	ROBERTO DOS SANTOS
11126.01	RONALDO BISCARO
11162.01	ROSELI APARECIDA ARAUJO DE MELLO
17944.01	ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
26394.01	ROSENILDA FRANCISCA MLOT LOPES
24151.01	RUBENS HENRIQUE DOS SANTOS
19384.01	SANDRA REGINA RAUL
28143.01	SANDRA REGINA SANTOS
24153.01	SHEILA APARECIDA MARQUES DA COSTA BRAZ
21877.01	SILMARA JOSE FRANCISCO
21840.01	SIMONE ELISA SERRA
11136.01	SOLANGE APARECIDA CURCIO CID
21841.01	SONIA MARIA DA SILVA
21834.01	SONIA MARIA MATIUCCI
24188.01	SONIA PEREIRA DOS SANTOS
19409.01	SONIA REGINA ANESIO MILAN
8118.01	SONIA REGINA FEIJO
21856.01	STHEINER GEORGE DOS SANTOS
19414.01	TAIANE RAFAELA DE SOUZA SILVA
21846.01	TAMARA VETORI GOMES
24174.01	VALDEMAR CONSTANTINO
21858.01	VANDA APARECIDA JAGOCHITZ BERTOLDO
17939.01	VANESSA VICENTE LEONARDI RODRIGUES
19374.01	VERA LUCIA VAZ PINTO DE ALMEIDA
21833.01	VIVIANE BEATRIZ FERREIRA
21903.01	WAGNER MONTEIRO DE ALMEIDA
17953.01	WANESSA ARAUJO KUHNEL
24186.01	YASSUAKI HANDA
21921.01	ZILBERLEIA SOUZA DOS SANTOS MATHIAS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas**EDITAL Nº322, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados inaptos à progressão, referente ao período de **OUTUBRO DE 2021**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

Artigo 9 – Inciso II

21854.01	ALCINDO EDELICIO MASSUCATO
21871.01	ALINE MORAES SANTOS
2658.01	ANA LUCIA RIZ DA SILVA
26413.01	CAMILA AGUIAR PEREIRA
14458.01	CARLOS ALBERTO MION GALLUCCI
19372.01	ISABEL CRISTINA CHIESA DA SILVA
21844.01	JOCELI ALVES MOREIRA
11147.01	LUCIA MARIA DOS SANTOS ROSATO
24160.01	LUCIMARA DE OLIVEIRA
24167.01	MARCIA MENDONCA DE SOUZA
8110.01	NILDA APARECIDA DE MELO BOZ
21839.01	PAULA ROBERTA LACERDA RODRIGUES
21848.01	SANDRA CRISTINA ZAGO MAGRINI
5732.01	WELLINGTON DA SILVA AGOSTINHO

Artigo 9 – Inciso IV

21854.01	ALCINDO EDELICIO MASSUCATO
14458.01	CARLOS ALBERTO MION GALLUCCI
24166.01	EDUARDO MICHELOTTI FILHO
21830.01	LEANDRO LUIZ DA SILVA
2654.01	SAMUEL ANTONIO MERBACH DE OLIVEIRA
17948.01	VANDERLEI DOMINGOS
26415.01	WALQUIRIA TAVARES GARBIN MOREIRA
5732.01	WELLINGTON DA SILVA AGOSTINHO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS**EDITAL Nº323, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, lotados na Unidade de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de **OUTUBRO DE 2021**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

OUTUBRO

2663.27	ALEXANDRE APARECIDO RODRIGUES
2662.27	ANTONIO CARLOS ROQUE
2665.27	ERIVAN LIMA DA CRUZ
2659.27	JOSE DIB JUNIOR
2661.27	JOSUE FERNANDES DE OLIVEIRA
2652.27	MARCELO JOSE TRENTIN

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA N.º 1446, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Processo SEI	Nome	Cargo	Período
PMJ.0015161/2021	CARLOS CESAR PARRA CUSTODIO	Agente de Serviços Operacionais	30 dias, retroagindo a 15/09/2021
PMJ.0015396/2021	GLAUCIA CRISTINA MARIANO FELICIANO	Professor de Educação Básica II	90 dias, retroagindo a 13/09/2021
PMJ.0014993/2021	KATIA APARECIDA MARINO ZONARO	Assistente de Administração	10 dias, retroagindo a 16/09/2021
PMJ.0015162/2021	MARCIA LUCIO NICOLA	Agente Fazendário	60 dias, retroagindo a 28/09/2021
PMJ.0014988/2021	ROSANGELA LEMES PONTES	Cozinheira	90 dias, retroagindo a 23/09/2021
PMJ.0014969/2021	ROSEMARY DA SILVA	Agente de Desenvolvimento Infantil	120 dias, retroagindo a 29/09/2021
PMJ.0015424/2021	ROSIMAR SILAMA DOS SANTOS	Agente de Serviços Operacionais	60 dias, retroagindo a 15/09/2021
PMJ.0015392/2021	SAMANTHA TAMARA DA COSTA CUNHA	Assistente de Administração	60 dias, retroagindo a 10/09/2021
PMJ.0015159/2021	SANDRA MARA ZAMUR	Técnico de Enfermagem	15 dias, retroagindo a 25/09/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

PORTARIA N.º 1447, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E prorrogar as licenças para tratamento de saúde, concedidas aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Processo SEI	Nome	Cargo	Período
PMJ.0001023/2021	APARECIDA SILVA TOMAZ	Agente de Desenvolvimento Infantil	120 dias, retroagindo a 02/10/2021
PMJ.0012540/2021	CATIA BARBOSA	Professor de Educação Básica II	10 dias, retroagindo a 03/10/2021



GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL N° 324 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PMJ.0008179/2021	DJALMA BENEDITO DOS SANTOS	Agente de Serviços Operacionais	90 dias, retroagindo a 01/10/2021
PMJ.0014451/2020	EDER BESEIRA	Agente de Serviços Operacionais	20 dias, retroagindo a 02/10/2021
PMJ.0001778/2021	FLAVIO ALVES MARCULINO	Agente de Defesa Civil	90 dias, retroagindo a 29/09/2021
PMJ.0008516/2021	ISABEL CRISTINA CHIESA DA SILVA	Agente de Serviços Operacionais	60 dias, retroagindo a 01/10/2021
PMJ.0009824/2021	JOSE LUIZ FRANCSCHINELLI	Médico	90 dias, retroagindo a 05/10/2021
PMJ.0007330/2021	LEANDRO AMARAL LEONTINA	Assistente de Administração	30 dias, retroagindo a 17/09/2021
PMJ.0009497/2021	APARECIDA POZZA FONSECA	Cozinheira	16 dias, retroagindo a 15/09/2021
PMJ.0011884/2021	MARIA CAROLINA MARTIM RISSO	Professor de Educação Básica I	60 dias, retroagindo a 02/10/2021
PMJ.0004925/2021	PAULO ROBERTO RIBEIRO DE LIMA	Guarda Municipal	60 dias, retroagindo a 01/10/2021
PMJ.0001517/2021	ROSANA DE OLIVEIRA CAMPOS ROSEMARY	Agente de Serviços Operacionais	20 dias, retroagindo a 22/09/2021
PMJ.0008194/2021	GONÇALVES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	10 dias, retroagindo a 25/09/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

PORTARIA N.º 1448, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Resolve conceder à servidora CARLA BASILIO, Assessor de Políticas Governamentais, DAC 4, em comissão, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 29 (vinte e nove) dias, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2021, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0015765/2021.

PORTARIA N.º 1449, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora GLAUCIA LOPES MOLINA, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

PORTARIA N.º 1450, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Resolve exonerar, a pedido, o servidor MARCO ANTONIO SIMOES VIEIRA, do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

PORTARIA N.º 1451, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora SANDRA DE OLIVEIRA SILVA, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

PORTARIA N.º 1452, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Resolve designar o servidor RENATO ABBATI, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Secretário(a) da JARI, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, atribuindo-lhe FC-2, durante o impedimento da titular MARLI APARECIDA STEFANI, em afastamento para tratamento de saúde, no período de 02 de setembro de 2021 a 09 de novembro de 2021, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 1453, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora CLAUDIA RODRIGUES DE CARVALHO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2021, conforme consta no Processo nº 9.501-4/2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018 e face ao que consta dos Processos nº 2.324-8/2020 e 2.290-1/2020.....

FAZ SABER o resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise dos documentos encaminhados pelos candidatos aprovados para a prova de redação em conformidade com o Capítulo VII, item 7.22.1 do Edital nº 034/2020, para concorrer a reserva de vagas para negro, conforme segue:

CANDIDATOS NEGROS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Inscrição	Nome	Nota	Resultado
79981879	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	54	Deferido
79394280	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	58	Deferido
79175678	ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA	54	Deferido
78594200	ANDREIA MARTINS	60	Deferido
78525683	ANGELITA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	62	Deferido
79443923	BARBARA BUENO FIALHO DE LIMA	54	Deferido
79843980	BRUNO ROBERTO MAGRINI RIBEIRO	54	Deferido
78744571	CLEBER WILKER DO ESPIRITO SANTO	56	Deferido
79824285	DAIANE MARIA DA SILVA CASTRO	62	Deferido
79764231	DANIELE NICACIO BELONHA	60	Deferido
78684196	DANIELE SOUSA DE OLIVEIRA	54	Deferido
78659256	DEISE ZILO DE AZEVEDO	58	Deferido
79353401	DENIS CLAUDINO MATOS	62	Deferido
79289606	DENISE MORAIS DA SILVA DE VASCONCELOS	58	Deferido
79398286	FABIANE KAIP SEBASTIAO	54	Deferido
79364454	FABIANE RODRIGUES DE CAMARGO	56	Deferido
78965918	FABIANE SILVIA VICENTE IDALGO	60	Deferido
79262791	FERNANDA DA SILVA CARNEIRO	56	Deferido
78547407	FERNANDA MARQUES SANTANA	60	Deferido
79444075	FERNANDA PEREIRA ALVES	54	Deferido
79933220	FRANCIELE PAULA DE SOUSA FREITAS	56	Deferido
78808987	GICELE PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	54	Deferido
80093140	HULDA NOEMI DOS SANTOS CAETANO	58	Deferido
79450458	INGRID PAULA DA SILVA	58	Deferido
78780179	ISABELLA MORAES	62	Deferido
78973830	IVANILDA DE JESUS SANTOS GODOI	54	Deferido
79486770	IVONEIDE ALVES DA SILVA MURARO	58	Deferido
80074308	JANAÍNA APARECIDA DE OLIVEIRA	56	Deferido
79013031	JESSICA APARECIDA PEREIRA	62	Deferido
79752640	JESSICA GONCALVES DA SILVA MENDES	56	Deferido
78548080	JUCELIA DE SOUZA SANTOS	56	Deferido
78932580	JUSCELINA JOSE DE SOUZA	62	Deferido
78612691	KALUANA BRAZ FERREIRA	60	Deferido
78756634	KARINA MARIA MARTINIANO SACIENTE	56	Deferido
79705553	KATIA DO NASCIMENTO SANTOS	60	Deferido
79037020	LANA MENDONÇA RAMOS NAZARE	54	Deferido
79868096	LAUDINEIA BIARA LEITE	54	Deferido
78762316	LETICIA GUIMARAES RIBEIRO	62	Deferido
79077684	LIGIA MARIA MODESTO PEDRO	56	Deferido
78676568	LUÍZA DE MACEDO FARIAS	54	Deferido
79904378	LUZINETE ESTEVES FRANCO DE BRITO	60	Deferido
79037950	MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA	54	Deferido
79305083	MICHELY APARECIDA DIMAS DE CARVALHO	54	Deferido
79819451	ODARA BOTELHO SOUZA	58	Deferido
80084435	PATRICIA KELLY DOS SANTOS GOMES	54	Deferido
78707870	PATRICIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	62	Deferido
78646987	PAULA ANUNCIACAO SILVA	56	Deferido
79873766	RAIMUNDO ALTEREDE DA SILVA	60	Deferido
78539668	RAUL AMORIM SANTOS	62	Deferido
79412467	RÉGIANE SILVA DANTAS	54	Deferido
80083161	ROSIMEIRE AMORIM XAVIER RODRIGUES	62	Deferido
78971756	TALITA BATISTA SIMPLICIO	56	Deferido
79694705	TALITA DE OLIVEIRA RODRIGUES	54	Deferido
79281540	TALITA MARIA DE QUEIROZ ROSA	54	Deferido
79715443	TAMIRIS FREITAS DOS SANTOS ANIBAL	62	Deferido
79367771	THANIA AMORIM SILVA	58	Deferido
79473911	VANESSA DOS SANTOS	56	Deferido
80020429	VIVIANE VILARIM DOS SANTOS SOUZA	58	Deferido
78515386	YASMIN BIANCA MENDES DE OLIVEIRA	58	Deferido

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES

Inscrição	Nome	Nota	Resultado
78814588	ALINE PINHEIRO COSTA	54	Deferido
80109551	BRUNO LUIZ DE AZEVEDO DOS REIS	54	Deferido
79795390	GIOVANNI DE SOUZA PEREIRA	50	Deferido
79384625	JULIANA FREIRES OLIVEIRA SILVA	54	Deferido
80050123	MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	54	Deferido
79773001	MARILIA MOREIRA GUIJO	50	Deferido
79381634	ROBERTO GONCALVES SANTOS	52	Deferido

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Assinado Digitalmente



GESTÃO DE PESSOAS

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias de mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 325 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 2.292/7/2020.....

FAZ SABER o resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise dos documentos encaminhados pelos candidatos aprovados na prova objetiva para concorrer a reserva de vagas para negro, conforme segue:

CANDIDATOS NEGROS

EDUCADOR ESPORTIVO

Inscrição	Nome	Resultado
79845622	ADRIANO ALBERTO XAVIER COSTA	Deferido
78579414	CAROLINA PALMIRO ARAUJO NUNES	Deferido
79408249	DENIS LOPES DOS SANTOS	Deferido
78563186	ELIEZER DE ALMEIDA	Deferido
78954444	FELIPE ALVES MARTINS	Deferido
79998313	FELIPE MARCIO DA SILVA	Deferido
79303854	GIORGIO ALBERTO DA SILVA	Deferido
80042830	JEFERSON ALVES VIRANDO	Deferido
78589703	MARCELO ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO	Deferido
78648700	MARIA APARECIDA GONCALVES	Deferido
78572819	MARIO ANTONIO DAWID PEDRO	Deferido
79717853	MATEUS FERNANDES DE OLIVEIRA	Deferido
78920396	RAELLE RODRIGUES DE SOUZA	Deferido
79839320	REINALDO CAVICCHIO JUNIOR	Deferido
78522013	TAYNE VISNARDI	Deferido
78691095	TOBIAS LOURENCONI DA SILVA	Deferido

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias de mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 326 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018 e face ao que consta dos Processos nº 2.289-3/2020 e 2.291-9/2020....

FAZ SABER o resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise dos documentos encaminhados pelos candidatos, aprovados em conformidade com o Capítulo X, item 10.3 do Edital nº 031/2020, para concorrer a reserva de vagas para negro, conforme segue:

CANDIDATOS NEGROS

AGENTE DE TRÂNSITO

Inscrição	Nome	Nota	Resultado
78407010	ANA CLEIA SOARES DA SILVA	74	Deferido
79891535	ANDRE BERNARDO CASTELLI	84	Deferido
79145361	CARLOS EDUARDO PEREIRA	80	Deferido
78809363	CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA SILVA	78	Deferido
80081185	CLAUDIO ROGERIO DE LIMA	76	Deferido
78734843	EDMILSON FRANCISCO FERRAZ	74	Deferido
78462568	EDSON LUIZ BATISTA RAMOS	76	Deferido
80081347	EDUARDO SILVEIRA OLIVEIRA	78	Deferido

78707048	FERNANDO CORREIA COSTA JUNIOR	82	Deferido
79639887	GESSICA RINALDI DE OLIVEIRA MARTINS	76	Indeferido
78405998	LEONARDO MARQUES TEIXEIRA	76	Deferido
78892511	LUIS ALBERTO MATIAS MAGALHAES	80	Deferido
80100457	MARCIO JOSE LINS	74	Deferido
78406064	PAULO HENRIQUE MELO	82	Deferido
78424992	RONALDO BARBOSA DO NASCIMENTO	76	Deferido
79825311	SERGIO JOSE MOREIRA	86	Deferido
78406234	ULISSES ROBERTO DOS SANTOS	76	Deferido
78428602	VITOR DE JESUS DOS SANTOS	82	Deferido
78443644	WALLACE FERREIRA ALCANTARA	94	Deferido
79101275	WESLEY SALES OLIVEIRA	80	Deferido

TECNICO EM CONTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES

Inscrição	Nome	Nota	Resultado
79670881	ALAN KAUE DIAS DOS SANTOS	56	Deferido
78612241	GABRIEL PIO DUARTE	56	Deferido
80086969	JOSE ARNALDO DOS SANTOS	58	Deferido
78432286	MARCELO FERMINO DE OLIVEIRA JUNIOR	58	Deferido
79904300	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	50	Deferido

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias de mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 327 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 2.275-2/2020.....

FAZ SABER o resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise dos documentos encaminhados pelos candidatos, aprovados para a prova pratico-profissional, em conformidade com capítulo VIII, item 8.2.1, para concorrer a reserva de vagas para negro, conforme segue:

CANDIDATOS NEGROS

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
80154905	ANDRE VICTOR SOUZA DINIZ	Deferido
80193420	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	Deferido
80188680	EMANUELA DOS SANTOS SILVA	Deferido
79726194	EMERSON ALESSANDRO GAUDENCIO	Deferido
79584764	FABRICIO VASCONCELOS FREIRE	Deferido
79801358	FELIPE SCHAIBLICH CARDOSO FORTES	Deferido
80098320	JESSICA GONCALVES DE ALMEIDA	Deferido
79362796	KAMILA NUNES MAIA	Deferido
79150799	LUCAS ANTONIO DA ROCHA	Deferido
79995616	MARCELLUS AUGUSTUS GIARDINA SEPULVEDA	Deferido
79431801	PAMELLA CRISTINA CERQUEIRA FREITAS DE ASSIS	Deferido
78842395	RODRIGO NOGUEIRA RIBEIRO	Deferido
80163300	RONALD DOS SANTOS OLIVEIRA	Deferido
79954286	VINICIUS MAIA DE SOUSA CAMPOLINA	Indeferido
79707203	WEVERTON FERNANDES DA SILVA	Deferido

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias de mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.



CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO ADITIVO VII ao CONVÊNIO nº 07/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Processo nº 7.381-5/2019

OBJETO: Prorroga por 3 (três) meses o presente Termo, substitui o Plano de Trabalho contados a partir de 1º de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para às ações de enfrentamento de COVID-19.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 171.720,00 (cento e setenta e um mil, setecentos e vinte reais).

ASSINATURA: 1º de outubro de 2021.

RETIFICAÇÃO

Edição 4968, de 17 de setembro de 2021

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0001365/2021

Onde se lê:

"...VI - Valor estimado da doação: R\$ 43.717,00 (quarenta e três mil, setecentos e dezesseis reais) ..."

Leia-se:

"...VI - Valor estimado da doação: R\$ R\$ 43.627,00 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais) ..."

GOVERNO E FINANÇAS

EDITAL 47 /2021

Fica o(a) Sr(a) Dirce Aparecida Zani Souza notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundi.ai.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do processo 27.415-7/2019, referente ao pedido de cancelamento de isenção, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 29 de setembro de 2021
ROSELI C. DE PAIVA
Diretora de Receita Tributária

EDITAL 48 /2021

Fica o(a) Sr(a) Alcides Garcia notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundi.ai.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do processo 20.360-4/2018, referente ao pedido de contestação de débito, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 29 de setembro de 2021
ROSELI C. DE PAIVA
Diretora de Receita Tributária

EDITAL 49 /2021

Fica o(a) Sr(a) Genildo Pereira da Silva notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundi.ai.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do processo 8.291-1/2021, referente ao pedido de cancelamento de isenção, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 29 de setembro de 2021.
ROSELI C. DE PAIVA
Diretora de Receita Tributária

EDITAL 50 /2021

Fica o(a) Sr(a) Celso Ramos da Silva notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundi.ai.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do processo SAEPRO 2020/134, referente ao pedido de desmembramento de lote, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 29 de setembro de 2021.
ROSELI C. DE PAIVA
Diretora de Receita Tributária

DAE

Pregão Eletrônico nº 023/2021
Edital de 01/10/2021

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de papel A4 210 x 297mm – 75 G/M² para impressão a laser. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:30 do dia 22/10/2021. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundi.ai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 04 de outubro de 2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 046 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 4.204-8/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor JULIO CESAR PEIXOTO DE ANDRADE para responder pela função de confiança de ENCARREGADO OPERACIONAL, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIA SANTOS FAGUNDES
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Extrato de Aditamento

Pregão Presencial nº 035/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: NORBRASIL SANEAMENTO LTDA.
Termo de Aditamento nº 135/2021 assinado em 15/09/2020, Processo DAE nº 1824/2020.
Objeto: Locação de veículo dotado de equipamento para limpeza de fossas sépticas na região de Jundiá, com fornecimento de mão de obra especializada para sua operação.
2º aditamento que se faz ao contrato nº 089/2020 para prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo –se valor total de R\$ 362.721,36.

30/09/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato

Pregão Eletrônico nº 015/2021

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
Contrato nº 072/2021, assinado em 20/09/2021, Processo DAE nº 3356/2021.
Objeto: Aquisição de ácido fluossilicico para ser utilizado nos tratamentos de água.
Valor: R\$ 128.940,00
Prazo: 12 MESES
Classificação dos recursos: 8.9.9.01 – Seção de Administração de Materiais e Logística (LOG).

01/10/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento

Pregão Presencial nº 029/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: ECO SYSTEM – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA.
Termo de Aditamento nº 129/2021 assinado em 31/08/2021, Processo DAE nº 0950/2019.
Objeto: Prestação de serviço de coleta, preservação, transporte e análise laboratorial de amostras de água bruta e tratada (distribuída) para atendimento à Portaria de Consolidação nº. 5 de 28 de setembro de 2017, anexo XX e amostras de efluentes para atendimento do CONAMA 357 e Decreto 8468/76, se acordo com as especificações técnicas descritas no presente edital e anexos.
2º aditamento que se faz ao contrato nº 062/2019 para reajuste de 9,5496% e prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses, presumindo –se valor total de R\$ 66.004,88.



DAE

01/10/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento
Pregão Presencial nº 029/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA.
Termo de Aditamento nº 130/2021 assinado em 31/08/2021, Processo DAE nº 0950/2019.
Objeto: Prestação de serviço de coleta, preservação, transporte e análise laboratorial de amostras de água bruta e tratada (distribuída) para atendimento à Portaria de Consolidação nº. 5 de 28 de setembro de 2017, anexo XX e amostras de efluentes para atendimento do CONAMA 357 e Decreto 8468/76, se acordo com as especificações técnicas descritas no presente edital e anexos.
2º aditamento que se faz ao contrato nº 065/2019 para reajuste de 9,5496% e prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses, presumindo-se valor total de R\$ 102.311,54.

01/10/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento
Pregão Presencial nº 020/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: GUIA VEÍCULOS LTDA.
Termo de Aditamento nº 127/2021 assinado em 25/08/2021, Processo DAE nº 1395/2020.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento das áreas técnica, comercial e administrativa da DAE S.A. ÁGUA E ESGOTO, no desempenho de suas funções, em deslocamentos no município de Jundiaí/SP, esporadicamente deslocamentos na região (São Paulo, Campinas, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, etc) e municípios do Estado de São Paulo (Americana, Piracicaba, etc.) e excepcionalmente fora do Estado de São Paulo, durante 12 (doze) meses consecutivos.
2º aditamento que se faz ao contrato nº 040/2020 para reajuste de 6,94%, presumindo o valor total de R\$ 30.093,96.

01/10/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento
Modo de Disputa Fechado nº 025/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: GRSP SANEAMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
Termo de Aditamento nº 137/2021 assinado em 21/09/2021, Processo DAE nº 2627/2020.
Objeto: Execução de obras de remanejamento de adutoras e redes de abastecimento de água na Rodovia João Cereser, km 62+200 até 63+122 (trecho 1, 2, 3, 4 e 5), no Município de Jundiaí/SP.
2º aditamento que se faz ao contrato nº 122/2020 para prorrogação contratual por mais 30 (trinta) dias, tanto para o prazo de execução quanto o prazo de vigência.

04/10/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento
Dispensa de Licitação nº 053/2021

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: VICENZI SANTIAGO ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI.
Termo de Aditamento nº 032/2021 assinado em 30/07/2021, Processo DAE nº 320/2021.
Objeto: Prestação de serviços de software em nuvem na modalidade SAAS para gerenciamento de riscos.
1º aditamento que se faz ao contrato nº 020/2021 para ajustar e inserir disposições relativas ao tratamento de dados pessoais, prevendo obrigações e responsabilidades de cada parte.

01/10/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 016/2021

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI EPP.
Contrato nº 073/2021, assinado em 22/09/2021, Processo DAE nº 3357/2021.
Objeto: Aquisição de válvulas, tubos coletores corrugados (diam.div.), tampões Fo.Fo. e conexões hidráulicas em PEAD e em ferro fundido, para as obras de extensão de rede coletora de esgoto e extensão do interceptor de esgoto no município de Jundiaí – (PAC 02 / IN 29).
Valor: R\$ 6.676,00
Prazo: 12 MESES
Classificação dos recursos: 9.2.1.0092 / 9.2.2.0183 / 9.2.2.0210 / 9.2.2.0211 / 9.2.2.0212 / 9.2.2.0213 / 9.2.2.0214 / 9.2.2.0215 – Recursos de Terceiros – Caixa Econômica Federal e Recursos Próprios da Diretoria de Operações (DOP).

04/10/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 016/2021

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI.
Contrato nº 075/2021, assinado em 24/09/2021, Processo DAE nº 3357/2021.
Objeto: Aquisição de válvulas, tubos coletores corrugados (diam.div.), tampões Fo.Fo. e conexões hidráulicas em PEAD e em ferro fundido, para as obras de extensão de rede coletora de esgoto e extensão do interceptor de esgoto no município de Jundiaí – (PAC 02 / IN 29).
Valor: R\$ 7.361,02
Prazo: 12 MESES
Classificação dos recursos: 9.2.1.0092 / 9.2.2.0183 / 9.2.2.0210 / 9.2.2.0211 / 9.2.2.0212 / 9.2.2.0213 / 9.2.2.0214 / 9.2.2.0215 – Recursos de Terceiros – Caixa Econômica Federal e Recursos Próprios da Diretoria de Operações (DOP).

04/10/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 016/2021

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: CAST IRON COMERCIAL EIRELI.
Contrato nº 076/2021, assinado em 24/09/2021, Processo DAE nº 3357/2021.
Objeto: Aquisição de válvulas, tubos coletores corrugados (diam.div.), tampões Fo.Fo. e conexões hidráulicas em PEAD e em ferro fundido, para as obras de extensão de rede coletora de esgoto e extensão do interceptor de esgoto no município de Jundiaí – (PAC 02 / IN 29).
Valor: R\$ 290.090,33
Prazo: 12 MESES
Classificação dos recursos: 9.2.1.0092 / 9.2.2.0183 / 9.2.2.0210 / 9.2.2.0211 / 9.2.2.0212 / 9.2.2.0213 / 9.2.2.0214 / 9.2.2.0215 – Recursos de Terceiros – Caixa Econômica Federal e Recursos Próprios da Diretoria de Operações (DOP).

04/10/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 016/2021

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: POLITEJO BRASIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
Contrato nº 077/2021, assinado em 24/09/2021, Processo DAE nº 3357/2021.
Objeto: Aquisição de válvulas, tubos coletores corrugados (diam.div.), tampões Fo.Fo. e conexões hidráulicas em PEAD e em ferro fundido, para as obras de extensão de rede coletora de esgoto e extensão do interceptor de esgoto no município de Jundiaí – (PAC 02 / IN 29).
Valor: R\$ 2.296.134,00
Prazo: 12 MESES
Classificação dos recursos: 9.2.1.0092 / 9.2.2.0183 / 9.2.2.0210 / 9.2.2.0211 / 9.2.2.0212 / 9.2.2.0213 / 9.2.2.0214 / 9.2.2.0215 – Recursos de Terceiros – Caixa Econômica Federal e Recursos Próprios da Diretoria de Operações (DOP).

**DAE**

04/10/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 013/2021
Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que, no Pregão Eletrônico nº 013/2021, referente a aquisição de bombas submersíveis, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 04/10/2021: "Acolho a manifestação pela Adjudicação / Homologação do objeto do presente certame à empresa XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA, no valor total de R\$ 70.000,00, segundo critério de Menor Preço por Item.

04/10/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 017/2021
Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que, no Pregão Eletrônico nº 017/2021, referente a aquisição de tubos PEAD ocre corrugado DN 110mm x 6 metros, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 04/10/2021: "Acolho a manifestação pela Adjudicação / Homologação do objeto do presente certame à empresa J.E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI, no valor total de R\$ 152.000,00, segundo critério de Menor Preço por Item.

04/10/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 330 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 066/2021
Data Deferimento: 29/09/2021
Razão Social: REAL ODONTOLOGIA S/S
C.N.P.J.: 04.061.571/0003-59
Endereço: Rua Rangel Pestana, nº 766 – Centro – Jundiá/SP.
CEP: 13.201-000
Processo: 7.798-6/2021

Tipo de Estabelecimento: POLICLÍNICA ODONTOLÓGICA
Responsável Legal: Benevides Melo Tavares
Responsável Técnico pelo Projeto: Patrícia Maria Venâncio Demarchi
CREA/SP Nº 5063279545

Jundiá, 04 de outubro de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 26/2021

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo nº 23.118-6/2012...

FAZ SABER que no próximo dia 11/11/2021, às 09h00min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde Caxambu - Jundiá-SP.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

PROMOÇÃO DA SAÚDE

01 Titular
01 Suplente

As inscrições, tanto para concorrer às vagas como para quem vai apenas votar, deverão ser feitas no próprio local, no período de 20/10 a 04/11/2021 e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Jundiá, 01 de outubro de 2021.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS

Resolução nº. 11, de 29 de setembro de 2021.

"Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 204ª reunião ordinária, realizada no dia 25 de agosto de 2021,

RESOLVE:

1. Aprovar a prestação de contas da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde – UGPS, referente ao 2º quadrimestre de 2021.
2. Aprovar por unanimidade a prorrogação do convênio CEAD nº 13/2020 – UAA e UAI.
3. Aprovar por unanimidade a repactuação do convênio HCSVP nº 07/2019 – SAMU/SAEC.
4. Aprovar por unanimidade a repactuação do convênio HCSVP nº 08/2019 – Prontos Atendimentos.
5. Aprovar por unanimidade a repactuação do convênio HCSVP nº 09/2019 – Hospitalar.

TIAGO TEXERA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 11, de 29 de setembro de 2021, nos termos da Legislação Vigente.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

EDITAL Nº 329, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde através da Vigilância Sanitária, de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS-01 de 25 de novembro de 2020, torna público o que segue:

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DOS ESTABELECIMENTOS
BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Protocolo: 288240 BAIXA RT THIAGO

Data de Protocolo: 06/08/2021

CEVS: 352590401-931-000131-1-0

Razão Social: ACADEMIA VICENTIM LTDA - ME

CNPJ: 04.834.609/0001-17

Endereço: Rua BOM JESUS DE PIRAPORA, 1752 VILA LOUREIRO

Município: JUNDIÁ CEP: 13206-480 UF: SP

Resp. Legal: PATRICK VICENTIM

Baixa de Rep. Técnica: THIAGO VICENTIM

Protocolo: 293488 BAIXA RT CAROLINE

Data de Protocolo: 01/09/2021

CEVS: 352590401-477-000227-1-3

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A

CNPJ: 61.585.865/1268-48

Endereço: Rua DO RETIRO, 1381 JARDIM PARIS

Município: JUNDIÁ CEP: 13209-201 UF: SP

Resp. Legal: MARCILIO D'AMICO POUSSADA

Resp. Técnico: BIANCA RODRIGUES CASTELHANO Conselho Prof.:

CRF No. Inscr.:98421 UF: SP

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Resp. Técnico: JESSICA DUTRA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:74751
UF: SP
Resp. Técnico: MATHEUS CASTILHO DIAS Conselho Prof.: CRF No.
Inscr.:96576 UF: SP
Baixa da Resp. Técnica Principal: CAROLINE ODETE BARROS DOS
SANTOS

Protocolo: 293872 BAIXAS RTS. LAB.
Data de Protocolo: 02/09/2021
CEVS: 352590401-864-000234-1-8
Razão Social: FLEURY S/A
CNPJ: 60.840.055/0100-13
Endereço: Avenida JUNDIAÍ, 643 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-390 UF: SP
Resp. LEGAL: PAULO PEDOTE
Baixa de Resp. Técnico Principal: EDGAR GIL RIZZATTI
Baixa de Resp. Técnica Subst.: KELLY CRISTINA VALERIANO
Baixa de Resp. Técnica Subst.: FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA

Protocolo: 293940 BX RT LUIZ RODRIGUES
Data de Protocolo: 08/09/2021
CEVS: 352590401-464-000079-1-9
CEVS: 352590401-464-000077-1-4
CEVS: 352590401-464-000076-1-7
CEVS: 352590401-464-000073-1-5
CEVS: 352590401-464-000075-1-0
CEVS: 352590401-464-000074-1-2
Razão Social: JUPITER DIST DE PROD E EQUIPAMENTOS HOSPITA-
LARES LTDA EPP
CNPJ:05.793.185/0001-52
Endereço: Rua ANTÔNIO TOFFOLI, 190 GALPÃO PISO INFERIOR
JARDIM GUARANI
Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-270 UF: SP
Resp. Legal: LEILA CRUZ KRAUCHER
Resp. Técnico: KARINE COSTA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:80068
UF: SP
Baixa de Resp. Técnico: LUIZ RODRIGUES DE LARA JUNIOR

Protocolo: 294822 BAIXA RT ALCINDO
Data de Protocolo: 08/09/2021
CEVS: 352590401-861-000043-1-6
Razão Social: UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO
MÉDICO
CNPJ: 56.727.134/0012-16
Endereço: Rua ANCHIETA, 586 VILA BOAVENTURA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: NILTON JESUS FERNANDES
Resp. Técnico: ADILSON JOSÉ CARMINATTI Conselho Prof.: CRM No.
Inscr.:54.548 UF: SP
Baixa de Resp. Técnico: ALCINDO EDELICIO MASSUCATO
Protocolo: 295070
Data de Protocolo: 13/09/2021
CEVS: 352590401-464-000033-1-0
CEVS: 352590401-464-000029-1-7
CEVS: 352590401-464-000034-1-7
Razão Social: SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA.
CNPJ: 61.485.900/0009-18
Endereço: Avenida CAMINHO DE GOIÁS, 100 GALPÃO 9 - BLOCO A
BAIRRO DOS FERNANDES
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-870 UF: SP
Resp. Legal: JONAS AGNALDO PIRES
Resp. Técnico: RENATA CARIS LOPES Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:79314 UF: SP
Baixa de Resp. Técnica Subst.: FABIOLA MARIA BIAGI

Protocolo: 294216 BAIXA RT MARCELO
Data de Protocolo: 04/09/2021
CEVS: 352590401-477-000359-1-2
Razão Social: FARMAVIDA 9 DE JULHO LTDA
CNPJ: 35.338.567/0001-57
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3250 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: RICARDO TARALO
Resp. Técnico: DANIELA LIMA FERREIRA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:98054 UF: SP
Resp. Técnico: JAQUELINE PEREIRA PARPINELLI Conselho Prof.:
CRF No. Inscr.:96434 UF: SP
Resp. Técnico: JOSE SIVANILSON DA SILVA Conselho Prof.: CRF
No. Inscr.:96351 UF: SP
Baixa do Resp. Técnico Subst.: MARCELO CEZAR CRF No. Inscr.:72633 UF: SP

Protocolo: 258541 BAIXA RT ARMANDO
Data de Protocolo: 08/06/2021
CEVS: 352590401-863-001837-1-7
Razão Social: OPUS JUNDIAÍ SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - EPP
CNPJ: 23.161.285/0001-48
Endereço: Rua BOM JESUS DE PIRAPORA, 817 VILA VIALELO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-270 UF: SP
Resp. Legal: ARMANDO LEPORE JUNIOR
Baixa do Resp. Técnico: ARMANDO LEPORE JUNIOR

Protocolo: 296466 BAIXA RT CARLA
Data de Protocolo: 17/09/2021
CEVS: 352590401-851-001505-1-7
Razão Social: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DIVA SA-
RAIVA
CNPJ: 12.991.442/0003-98
Endereço: Rua PROFESSORA GERALDA BERTHOLA FACCA,
399 VILA HORTOLÂNDIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-304 UF: SP
Resp. Legal: JOÃO GUILHERME OLIVEIRA SANTOS
Baixa de Resp. Técnica de: CARLA PIERADOZZI

Protocolo: 297561 BAIXA DO RT SAULO
Data de Protocolo: 21/09/2021
CEVS: 352590401-863-001993-1-1
Razão Social: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A
CNPJ: 44.649.812/0280-67
Endereço: Rua SÃO BENTO, 41 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-033 UF: SP
Resp. Legal: REGINA CELIA LOPES DA CUNHA INGENLEUF
Baixa do Resp. Técnico: SAULO TITONEL BASTOS

Protocolo: 297191 BAIXA DA RT AMANDA
Data de Protocolo: 21/09/2021
CEVS: 352590401-863-001680-1-7
Razão Social: CAROLINA ANTUNES ROLDAN - ME
CNPJ: 32.186.468/0001-09
Endereço: Rua ITIRAPINA, 1275 SALA 11 CIDADE LUIZA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-101 UF: SP
Resp. Legal: CAROLINA ANTUNES ROLDAN
Resp. Técnico: CAROLINA ANTUNES ROLDAN Conselho
Prof.: CRO No. Inscr.:74177 UF: SP
Baixa de Resp. Técnica de: AMANDA PINHEIRO COTRIM
Protocolo: 298096 BAIXA RT FERNANDA - CNAE 8640-2/02
Data de Protocolo: 24/08/2021
CEVS: 352590401-864-000223-1-4
Data de Validade: 28/09/2021
Razão Social: FLEURY S/A
CNPJ: 60.840.055/0099-45
Endereço: Avenida COLETTA FERRAZ DE CASTRO, 445 JARDIM PAU-
LISTA I
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-280 UF: SP
Resp. Legal: CLAUDIO ALMEIDA PRADO
Resp. Técnico: ÉRICA LUCIANA DE PAULA FURLAN Conselho Prof.:
CRM No. Inscr.:107868 UF: SP
Baixa de Resp. Técnica Substituta de: FERNANDA RODRIGUES DE
SOUZA

Protocolo: 298411 BAIXA RT MARIANA
Data de Protocolo: 27/09/2021
CEVS: 352590401-477-000267-1-9
Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ: 61.412.110/0697-83
Endereço: Rua COMENDADOR GUMERCINDO BARRANQUEIROS,
240 JARDIM SANTA TEREZA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-410 UF: SP
Resp. Legal: FELIPE CAMARGO ZOGBI
Resp. Técnico: ANDERSON SILVA DE LIMA Conselho Prof.: CRF No.
Inscr.:94056 UF: SP
Baixa de Resp. Técnica Substituta de: MARIANA COLETA CAMPOLINA
BELO

Protocolo: 298226 BAIXA RT JOSIANA
Data de Protocolo: 27/09/2021
CEVS: 352590401-562-000752-1-3
Razão Social: SAPORE S. A.
CNPJ: 67.945.071/0899-53
Endereço: Rodovia JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, 300 PARTE RESTAU-
RANTE DISTRITO INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-105 UF: SP
Resp. Legal: DANIEL EUGÊNIO RIVAS MENDEZ
Baixa de Resp. Técnica de: JOSIANA PERES ZANDONÁ

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Protocolo: 299103 BAIXA RT VANIA
Data de Protocolo: 29/09/2021
CEVS: 352590401-477-000237-1-0
Razão Social: DROGARIA E PERFUMARIA ESPARRINHA LTDA CNPJ:
19.414.737/0001-89
Endereço: Avenida PROFESSOR PEDRO CLARISMUNDO FORNARI,
180 ENGORDADOURO
Município: JUNDIÁ CEP: 13214-660 UF: SP
Resp. Legal: OTAVIO HENRIQUE ESPARRINHA DE FREITAS
Resp. Técnico: MAGNO DE BRITO LEITE Conselho Prof.: CRF No. Ins-
cr.:47677 UF: SP
Baixa de Resp. Técnica Substituta de: VANIA SOUZA MARQUES

Protocolo: 298819 BAIXA RT SANIA
Data de Protocolo: 29/09/2021
CEVS: 352590401-477-000083-1-1
Razão Social: SIDNEY PEREIRA DE SOUSA ME
CNPJ: 09.427.274/0001-36
Endereço: Rua JOÃO FERRARA, 30 LOJA 03 JARDIM PITANGUEIRAS
II
Município: JUNDIÁ CEP: 13206-714 UF: SP
Resp. Legal: SIDNEY PEREIRA DE SOUSA
Resp. Técnico: PAULO HENRIQUE RICETO Conselho Prof.: CRF No.
Inscr.:66188 UF: SP
Baixa de Resp. Técnica Substituta de: SANIA TAIS GARCIA

Protocolo: 298749 BAIXA RT ROSIMERY
Data de Protocolo: 28/09/2021
CEVS: 352590401-477-000237-1-0
Razão Social: DROGARIA E PERFUMARIA ESPARRINHA LTDA CNPJ:
19.414.737/0001-89
Endereço: Avenida PROFESSOR PEDRO CLARISMUNDO FORNARI,
180 ENGORDADOURO
Município: JUNDIÁ CEP: 13214-660 UF: SP
Resp. Legal: OTAVIO HENRIQUE ESPARRINHA DE FREITAS
Resp. Técnico: MAGNO DE BRITO LEITE Conselho Prof.: CRF No. Ins-
cr.:47677 UF: SP
Baixa de Resp. Técnica de: ROSIMARY CLEMENTE

Protocolo: 298713 BAIXA RT LEONILDA
Data de Protocolo: 28/09/2021
CEVS: 352590401-871-000017-1-6
Razão Social: CASA DE REPOUSO SHANGRILLA LTDA.
CNPJ: 00.524.067/0001-25
Endereço: Rua GENERAL CARNEIRO, 351 VILA ARENS II
Município: JUNDIÁ CEP: 13202-590 UF: SP
Resp. Legal: JÚLIA MANFRE MORAES DUTRA
Baixa de Resp. Técnica de: LEONILDA LOPES ANTONIO

Protocolo: 298564 BAIXA RTS ALINE E LILIANE
Data de Protocolo: 27/09/2021
CEVS: 352590401-851-001546-1-0
Razão Social: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASINHA KIDS
LTDA - ME
CNPJ: 20.908.787/0001-00
Endereço: Rua ADELINO MARTINS, 1591 JARDIM DAS TULIPAS Muni-
cípio: JUNDIÁ CEP: 13212-600 UF: SP
Resp. Legal: LILIANE KAREN BUENO
Baixa de Resp. Técnica Principal de: ALINE CRISTINA BUENO SOFIA-
TTI
Baixa de Resp. Técnica Substituta de: LILIANE KAREN BUENO

**COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE
DADOS CADASTRAIS DOS ESTABELECIMENTOS
ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Protocolo: 293807 ASS RT CAMILA
Data de Protocolo: 08/09/2021
CEVS: 352590401-851-001482-1-0
Razão Social: LAR ANÁLIA FRANCO
CNPJ: 50.969.492/0001-04
Endereço: Rua HANS STADEN, 176 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIÁ CEP: 13208-220 UF: SP
Resp. Legal: ANDRÉIA FURLAN
Resp. Legal: MARCIO ANTONIO BRANDÃO DA SILVA
Assunção de Resp. Técnica de: CAMILA MESSIAS SALVADOR Con-
selho Prof.: N/A No. Inscr.: * UF: SP

Protocolo: 293807 ASS RT TATIELE
Data de Protocolo: 08/09/2021
CEVS: 352590401-851-001482-1-0
Razão Social: LAR ANÁLIA FRANCO CNPJ: 50.969.492/0001-04

Endereço: Rua HANS STADEN, 176 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIÁ CEP: 13208-220 UF: SP
Resp. Legal: ANDRÉIA FURLAN
Resp. LEGAL: MARCIO ANTONIO BRANDÃO DA SILVA
Resp. Técnico: CAMILA MESSIAS SALVADOR Conselho Prof.: N/A No.
Inscr.: * UF: SP
Assunção Resp. Técnica de: TATIELE DA SILVA OLIVEIRA Conselho
Prof.: N/A No. Inscr.: * UF: SP

Protocolo: 288240 ASS. RT RAMOM
Data de Protocolo: 08/08/2021
CEVS: 352590401-931-000131-1-0
Razão Social: ACADEMIA VICENTIM LTDA - ME
CNPJ: 04.834.609/0001-17
Endereço: Rua BOM JESUS DE PIRAPORA, 1752 VILA LOUREIRO
Município: JUNDIÁ CEP: 13206-480 UF: SP
Resp. Legal: PATRICK VICENTIM
Assunção de Resp. Técnica de: RAMOM LUIZ RODRIGUES Conselho
Prof.: CREF No. Inscr.:146151-G UF: SP

Protocolo: 287708 ASS ELIZAMA
Data de Protocolo: 01/09/2021
CEVS: 352590401-851-001537-1-0
15/06/2022 Razão Social: GONÇALVES & ABREU ESCOLA INFANTIL
LTDA CNPJ/CPF:
31.105.439/0001-02 Endereço: Rua PADRE NORBERTO MOJOLA, 247
Jardim Santa
Gertrudes Município: JUNDIÁ CEP: 13205-000 UF: SP Resp. LEGAL:
MARIA CELIA
SOUZA ABREU E SILVA CPF: 48423718549 Resp. Técnico: ANA CAR-
LA GONÇALVES DA
SILVA CPF: 25244083880 CBO: 239415 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:
**** UF: SP
Assunção de Resp. Técnica de: ELIZAMA SANTANA SANTOS CPF:
18709628851 CBO: 239415 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.: * UF: SP

Protocolo: 285024 ASS RT LETICIA
Data de Protocolo: 08/09/2021
CEVS: 352590401-865-000145-1-6
Razão Social: CLÍNICA DE PSICOLOGIA MORADA DO SER LTDA -
EPP
CNPJ: 08.174.363/0001-55
Endereço: Rua ADOLFO TORRICELLI, 284 VILA VIANELO
Município: JUNDIÁ CEP: 13207-265 UF: SP
Resp. Legal: LUCIANE ROSSI ALVES
Resp. Técnico: LUCIANE ROSSI ALVES Conselho Prof.: CRP No. Ins-
cr.:06/45947-9 UF: SP
Assunção de Resp. Técnica de: LETICIA ROSSI ALVES RIBEIRO Con-
selho Prof.: CRP No. Inscr.:06/136253 UF: SP

Protocolo: 294846 ASSUNÇ JOSE CARLOS
Data de Protocolo: 09/09/2021
CEVS: 352590401-861-000043-1-6
Razão Social: UNIMED DE JUNDIÁ COOPERATIVA DE TRABALHO
MÉDICO
CNPJ: 56.727.134/0012-16
Endereço: Rua ANCHIETA, 586 VILA BOAVENTURA
Município: JUNDIÁ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: NILTON JESUS FERNANDES
Resp. Técnico: ADILSON JOSÉ CARMINATTI Conselho Prof.: CRM No.
Inscr.:54.548 UF: SP
Assunção de Resp. Técnica de: JOSÉ CARLOS IDE Conselho Prof.:
CRM No. Inscr.: 68.529 UF: SP

Protocolo: 292469 ASS RT JÉSSICA
Data de Protocolo: 26/08/2021
CEVS: 352590401-477-000369-1-9
Razão Social: RAIA DROGASIL S.A.
CNPJ: 61.585.865/2328-77
Endereço: Avenida SÃO PAULO, 1588 VILA ARENS II
Município: JUNDIÁ CEP: 13202-610 UF: SP
Resp. Legal: MARCILIO D'AMICO POUSADA
Assunção de Resp. Técnica de: JÉSSICA LIMA DIAS Conselho Prof.:
CRF No. Inscr.:099.401 UF: SP

Protocolo: 292471 ASS. RT MARIELE
Data de Protocolo: 26/08/2021
CEVS: 352590401-477-000369-1-9
Razão Social: RAIA DROGASIL S.A.
CNPJ: 61.585.865/2328-77
Endereço: Avenida SÃO PAULO, 1588 VILA ARENS II
Município: JUNDIÁ CEP: 13202-610 UF: SP



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Resp. Legal: MARCILIO D'AMICO POUSADA
Resp. Técnico: JÉSSICA LIMA DIAS Conselho Prof.: CRF
No. Inscr.:099.401 UF: SP
Resp. Técnico: JULIANA HELENA DE ASSIS FERLINI Conselho Prof.:
CRF No. Inscr.:82643 UF: SP
Resp. Técnico: JULIANA HELENA DE ASSIS FERLINI Conselho Prof.:
CRF No. Inscr.:82643 UF: SP
Assunção de Resp. Técnica de: MARIELE BATISTA COSTA Conselho
Prof.: CRF No. Inscr.:100.985 UF: SP

Protocolo: 292470 ASS. RT. JULIANA
Data de Protocolo: 26/08/2021
CEVS: 352590401-477-000369-1-9
Razão Social: RAIA DROGASIL S.A.
CNPJ: 61.585.865/2328-77
Endereço: Avenida SÃO PAULO, 1588 VILA ARENS II
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-610 UF: SP
Resp. Legal: MARCILIO D'AMICO POUSADA
Resp. Técnico: JÉSSICA LIMA DIAS Conselho Prof.: CRF
No. Inscr.:099.401 UF: SP
Resp. Técnico: JULIANA HELENA DE ASSIS FERLINI Conselho Prof.:
CRF No. Inscr.:82643 UF: SP
Assunção de Resp. Técnica de: JULIANA HELENA DE ASSIS FERLINI
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:82643 UF: SP

Protocolo: 292593 ASS. RT DANIELE
Data de Protocolo: 26/08/2021
CEVS: 352590401-562-000638-1-9
Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
CNPJ: 49.930.514/1144-91
Endereço: Avenida AUGUSTA ZORZI BARADEL, 700 TIJUCO PRETO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13205-710 UF: SP
Resp. Legal: MOISES DA CUNHA MOUTA
Assunção de Resp. Técnica de: DANIELE CAROLINA PINHEIRO Con-
selho Prof.: CRN No. Inscr.:30658 UF: SP

Protocolo: 292486 ASS. RT ANA PAULA
Data de Protocolo: 16/09/2021
CEVS: 352590401-477-000359-1-2
Razão Social: FARMAVIDA 9 DE JULHO LTDA
CNPJ: 35.338.567/0001-57
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3250 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: RICARDO TARALO
Resp. Técnico: DANIELA LIMA FERREIRA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:
98054 UF: SP
Resp. Técnico: JAQUELINE PEREIRA PARPINELLI Conselho Prof.:
CRF No. Inscr.:96434 UF: SP
Resp. Técnico: JOSE SIVANILSON DA SILVA Conselho Prof.: CRF No.
Inscr.:96351 UF: SP
Assunção de Resp. Técnica Substituta de: ANA PAULA BONELI DA SIL-
VA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:67665 UF: SP

Protocolo: 293494 ASS. RT FRANCISCO
Data de Protocolo: 02/09/2021
CEVS: 352590401-477-000227-1-3
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/1268-48
Endereço: Rua DO RETIRO, 1381 JARDIM PARIS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-201 UF: SP
Resp. Legal: MARCILIO D'AMICO POUSADA
Resp. Técnico: BIANCA RODRIGUES CASTELHANO Conselho Prof.:
CRF No. Inscr.:98421 UF: SP
Resp. Técnico: JESSICA DUTRA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:74751
UF: SP
Resp. Técnico: MATHEUS CASTILHO DIAS Conselho Prof.: CRF No.
Inscr.:96576 UF: SP
Assunção de Resp. Técnica de: FRANCISCO JULIO SGADARI JUNIOR
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:102.008 UF: SP

Protocolo: 293499 ASS. RT ERIDAN
Data de Protocolo: 03/09/2021
CEVS: 352590401-477-000227-1-3
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/1268-48
Endereço: Rua DO RETIRO, 1381 JARDIM PARIS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-201 UF: SP
Resp. Legal: MARCILIO D'AMICO POUSADA
Resp. Técnico: BIANCA RODRIGUES CASTELHANO Conselho Prof.:
CRF No. Inscr.:98421 UF: SP
Resp. Técnico: FRANCISCO JULIO SGADARI JUNIOR Conselho Prof.:
CRF No. Inscr.:102.008 UF: SP

Resp. Técnico: JESSICA DUTRA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:74751
UF: SP
Resp. Técnico: MATHEUS CASTILHO DIAS Conselho Prof.: CRF No.
Inscr.:96576 UF: SP
Assunção Resp. Técnica de: ERIDAN DE LEÃO SILVA Conselho Prof.:
CRF No. Inscr.:082.164 UF: SP

Protocolo: 258541 - ASS. RT CAROLINA
Data de Protocolo: 09/06/2021
CEVS: 352590401-863-001837-1-7
Razão Social: OPUS JUNDIAI SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - EPP
CNPJ: 23.161.285/0001-48
Endereço: Rua BOM JESUS DE PIRAPORA, 817 VILA VIALELO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-270 UF: SP
Resp. Legal: ARMANDO LEPORE JUNIOR
Assunção Resp. Técnica de: CAROLINA DOTTA LEPORE Conselho
Prof.: CRM No. Inscr.:169.529 UF: SP

Protocolo: 296706 ASS. ELVES E SANIA
Data de Protocolo: 19/09/2021
CEVS: 352590401-477-000402-1-5
Razão Social: ULTRAJUNDIAI FARMACIA LTDA
CNPJ/CPF: 41.353.819/0001-10
Endereço: Avenida JUNDIAÍ, 715 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-051 UF: SP
Resp. Legal: ROBINSON ALVES DE LIMA
Resp. Técnico: ELIANA LETÍCIA ANDREUCETTI D'OLIVEIRA
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:21672 UF: SP
Assunção de Resp. Técnica de: ELVES ANDERSON PEREIRA DE
SOUZA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:82339 UF: SP
Assunção Resp. Técnica de: SANIA TAIS GARCIA Conselho Prof.: CRF
No. Inscr.:24109 UF: SP

Protocolo: 286063 ASS. ROSANE
Data de Protocolo: 29/07/2021
CEVS: 352590401-477-000005-1-5
Razão Social: TARALO & SANTOS LTDA
CNPJ: 05.813.790/0001-48
Endereço: RUA SIQUEIRA DE MORAES, 508 LOJA 01 CENTRO Muni-
cípio: JUNDIAÍ CEP: 13201-803 UF: SP
Resp. Legal: RICARDO TARALO
Assunção de Resp. Técnica de: ROSANE APARECIDA DA SILVA Con-
selho Prof.: CRF No. Inscr.:95834 UF: SP

Protocolo: 296241 ASS. RT CAMILA
Data de Protocolo: 16/09/2021
CEVS: 352590401-464-000022-1-6
Razão Social: L'OCCITANE DO BRASIL S/A
CNPJ: 03.276.090/0001-36
Endereço: Avenida ODILA CHAVES RODRIGUES, 1277 A1-C, GALPÃO
3 E 4 PARQUE INDUSTRIAL RM
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-087 UF: SP
Resp. Legal: SILVIO CARLOS ORLANDO DO PRADO
Resp. Técnico Subst.: MARINA SEVERIANO SOARES Conselho Prof.:
CRF No. Inscr.:103585 UF: SP
Assunção de Resp. Técnica Principal de: CAMILA LEARDINI FRANCA
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:31398 UF: SP

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Protocolo: 272512
Data de Protocolo: 25/05/2021
CEVS: 352590401-863-001609-1-1
Razão Social: PREVMET PREVENÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA
CNPJ: 22.810.340/0002-00
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 1021 ANEXO 1031 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP
Resp. Legal: ALEXANDRE DE MOLA SPONCHIADO
Resp. Técnico: ALEXANDRE DE MOLA SPONCHIADO
Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:160.771 UF: SP

Protocolo: 275683
Data de Protocolo: 09/06/2021
CEVS: 352590401-472-000998-1-3
Razão Social: ESPAÇO TREVIOLO CAFÉ LTDA - EPP
CNPJ: 05.555.948/0001-27
Endereço: Avenida ANTÔNIO SEGRE, 892 SALA 04 - PISO SUPERIOR
PONTE DE CAMPINAS



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-155 UF: SP
Resp. Legal: MARIA GORETTI CARDILLI CARELLI TEIXEIRA

Protocolo: 295787
Data de Protocolo: 15/09/2021
CEVS: 352590401-873-000006-1-2
Razão Social: SOS SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS
CNPJ: 50.951.466/0003-02
Endereço: Rua ARISTEU DAGNONE, 15 VILA ARGOS VELHA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-615 UF: SP
Resp. Legal: ENIO ALBERTO FREGOLENTE

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E RAZÃO SOCIAL

Protocolo: 248075
Data de Protocolo: 02/09/2021
CEVS: 352590401-561-003674-1-9
Razão Social: ALJ BAR E RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 34.772.818/0001-44
Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 318 JARDIM ANA MARIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-760 UF: SP
Resp. Legal: AGNALDO LOPES JUNIOR

Protocolo: 278360
Data de Protocolo: 22/09/2021
CEVS: 352590401-561-003614-1-0
Razão Social: ESPAÇO MAMUTE RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 23.090.098/0001-10
Endereço: Rua EMILE PILON, 44 VILA ARENS II
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-560 UF: SP
Resp. Legal: KATIA ALESSANDRA DE SOUSA

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E RAZÃO SOCIAL

Protocolo: 294401 ALT RAZÃO/RES.LEGAL
Data de Protocolo: 07/09/2021
CEVS: 352590401-863-001519-1-2
Razão Social: MEDFONO E PSICOLOGIA - SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 03.702.266/0001-74
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 617 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP
Resp. Legal: MARY HELEN LESSI DOS SANTOS SIMÕES
Resp. Técnico: ADEMAR DOS SANTOS JUNIOR Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:36137 UF:SP

Protocolo: 296029 ALT. RESP. LEGAL
Data de Protocolo: 15/09/2021
CEVS: 352590401-851-001452-1-1
Razão Social: ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM
CNPJ: 61.000.683/0011-43
Endereço: Avenida DOUTOR WALTER GOSSNER, 31 IVOTURUCAIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-840 UF: SP
Resp. Legal: HELENA GHIRALDI
Resp. Técnico: DANIELE AWDREY ALVES SALOME GUTIERREZ

Protocolo: 296004 ALT. RESP. LEGAL
Data de Protocolo: 15/09/2021
CEVS: 352590401-863-000801-1-0
Razão Social: HOSPITAL DIA OFTALMOLÓGICO LTDA.
CNPJ: 07.242.292/0001-18
Endereço: Rua JOAQUIM MARQUES LISBOA, 26 VILA DE VECCHI
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-170 UF: SP
Resp. Legal: MARCUS CASARIN COMEGNO
Resp. Técnico: LUIZ CARLOS MANTOVANI Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:12.767 UF: SP

Protocolo: 287873 ALT. RESP. LEGAL
Data de Protocolo: 06/08/2021
CEVS: 352590401-477-000039-1-3
Razão Social: OTICA MARUYAMA & TANAKA LTDA EPP
CNPJ: 17.507.770/0001-28
Endereço: Rua BARAO DE JUNDIAI, 690 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-011 UF: SP
Resp. Legal: MAGNA ALVES DE CARVALHO RODRIGUES
Resp. Técnico: ELAINE CIRINO SILVA MATIAS Conselho Prof.: N/A No. Inscr.: UF: SP

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL

Protocolo: 282547 ALT RESP.LEGAL CNAE 8630-5/02
Data de Protocolo: 21/07/2021
CEVS: 352590401-863-001007-1-4
Razão Social: ASTRA S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ: 50.949.528/0001-80
Endereço: Rua PROFESSOR SEBASTIÃO AUGUSTO DE MIRANDA, 81 JARDIM PRIMAVERA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-720 UF: SP
Alteração de Resp. Legal para: LUIS SERGIO PEREIRA VELOSO
Resp. Técnico: FERNANDA ROSLER Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:167.309 UF: SP

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL

Protocolo: 7.322-5/2021
Data de Protocolo: 03/08/2021
CEVS: 352590401-863-002276-1-7
Razão Social: LUIGI BEBER
CPF: 46037233853
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 1717 ANDAR 4 - SALA 42 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: LUIGI BEBER
Resp. Técnico: LUIGI BEBER Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:28335 UF: SP

Protocolo: 200886
Data de Protocolo: 28/10/2019
CEVS: 352590401-471-000522-1-3
Razão Social: KALIMERA COMÉRCIO DE HORTIFRUTI LTDA
CNPJ: 09.563.342/0003-56
Endereço: Avenida ANTÔNIO PINCINATO, 21 FUNDOS RECANTO QUARTO CENTENÁRIO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-770 UF: SP
Resp. Legal: ARMANDO GEORGES DOS SANTOS KORDOUSTS

Protocolo: 224696
Data de Protocolo: 19/06/2020
CEVS: 352590401-960-000825-1-1
Razão Social: REGINA & SERGIO HAIR STUDIO
CNPJ: 37.256.214/0001-33
Endereço: Avenida BENTO FIGUEIREDO, 219 VILA MARLENE
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-610 UF: SP
Resp. Legal: REGINA MARIA CAMPOS MENDES

Protocolo: 257208
Data de Protocolo: 06/04/2021
CEVS: 352590401-863-002108-1-1
CEVS: 352590401-863-002110-1-0 – EQUIP.
CEVS: 352590401-863-002109-1-9 – EQUIP.
Razão Social: PRADO & BERTAGNI ODONTOLOGIA MODERNA LTDA
CNPJ: 28.975.305/0001-38
Endereço: Rua ABÍLIO FIGUEIREDO, 92 EDIF NINO PLAZA SALA 41 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-140 UF: SP
Resp. Legal: MARCEL DO AMARAL PRADO
Resp. Técnico: MARCEL DO AMARAL PRADO Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:89.985 UF: SP

Protocolo: 269167
Data de Protocolo: 28/05/2021
CEVS: 352590401-865-000584-1-6
Razão Social: ESPAÇO FONOCENCIA SERVICOS EM FONOAUDILOGIA LTDA
CNPJ: 41.841.296/0001-50
Endereço: Rua FRANÇA, 101, sala 01 VILA MUNICIPL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-280 UF: SP
Resp. Legal: AMÉLIA PAULA FAVERO PERRONE
Resp. Técnico: AMÉLIA PAULA FAVERO PERRONE
Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:5.448 UF: SP

Protocolo: 291257
Data de Protocolo: 30/08/2021
CEVS: 352590401-863-002301-1-1
Razão Social: CAMILLA MARIA DE ALENCAR SARAIVA
CPF: 08454820418
Endereço: Rua CAMPOS SALLES, 464 SALA 13 VILA BOAVENTURA



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-814 UF: SP
Resp. Legal: CAMILLA MARIA DE ALENCAR SARAIVA
Resp. Técnico: CAMILLA MARIA DE ALENCAR SARAIVA Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:186.160 UF: SP

Protocolo: 14.267-3/2016
Data de Protocolo: 09/09/2021
CEVS: 352590401-960-000832-1-6
Razão Social: J. R. L. PEREIRA
CNPJ: 05.014.101/0001-35
Endereço: Rua BARÃO DO TRIUNFO, 208 BELA VISTA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-770 UF: SP
Resp. Legal: JOSÉ RICARDO LOURENÇO PEREIRA

Protocolo: 202868
Data de Protocolo: 17/06/2021
CEVS: 352590401-472-001496-1-6
Razão Social: IDEIAS & SABOR ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 04.484.639/0001-40
Endereço: Rua NOÊMIA DE QUEIROZ TELES DA FONSECA, 104 VILA MAFALDA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-180 UF: SP
Resp. Legal: TIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Protocolo: 251143
Data de Protocolo: 20/01/2021
CEVS: 352590401-960-000820-1-5
Razão Social: ELEN CRISTINA CARVALHO
CNPJ: 17.447.417/0001-08
Endereço: Rua COLÉGIO FLORENCE, 20 JARDIM PRIMAVERA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-700 UF: SP
Resp. Legal: ELEN CRISTINA CARVALHO

Protocolo: 261395
Data de Protocolo: 17/03/2021
CEVS: 352590401-561-004069-1-0
Razão Social: RLP FRANGO JUNDIAI LTDA
CNPJ: 41.078.075/0001-72
Endereço: Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 416 VILA SANTA ROSA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-670 UF: SP
Resp. Legal: LEONARDO BRUNO MARQUES

Protocolo: 269075
Data de Protocolo: 28/07/2021
CEVS: 352590401-865-000188-1-3
Razão Social: INSTITUTO SALUTE FISIOTERAPIA AVANÇADA LTDA
CNPJ: 20.911.815/0001-30
Endereço: FERNANDO ARENS, 130 VILA ARENS II
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-570 UF: SP
Resp. Legal: SUZANE CUNHA PEGORETTI
Resp. Técnico: SUZANE CUNHA PEGORETTI
Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:181701 UF: SP
Resp. Técnico: LEILA RAMALHO FONSECA
Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:181660 UF: SP

Protocolo: 279411
Data de Protocolo: 29/07/2021
CEVS: 352590401-109-000227-1-3
Razão Social: PANIFICADORA LEITE & CAMPOS EIRELI
CNPJ: 23.846.114/0001-52
Endereço: Avenida SAMUEL MARTINS, 19 VILA PROGRESSO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-251 UF: SP
Resp. Legal: RENATA LEITE DE CAMPOS

Protocolo: 281402
Data de Protocolo: 12/07/2021
CEVS: 352590401-472-001505-1-7
Razão Social: REQUINTE CHOCOLATES FINOS LTDA
CNPJ: 28.439.390/0001-10
Endereço: Avenida ANTÔNIO SEGRE, 79 BOX 01 PONTE DE CAMPINAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-155 UF: SP
Resp. Legal: CILENE FORTE GEREZ DA SILVA

Protocolo: 281777
Data de Protocolo: 19/07/2021
CEVS: 352590401-863-002265-1-3
CEVS: 352590401-863-002266-1-0
Razão Social: MAYARA GASPARINI SPIANDORELO
Endereço: Rua BENJAMIM CONSTANT, 348 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-046 UF: SP
Resp. Legal: MAYARA GASPARINI SPIANDORELO

Resp. Técnico: MAYARA GASPARINI SPIANDORELO Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:125911 UF: SP

Protocolo: 284622
Data de Protocolo: 22/07/2021
CEVS: 352590401-960-000823-1-7
Razão Social: ATAIDE BELEZA E ESTETICA LTDA
CNPJ: 42.770.393/0001-62
Endereço: Avenida AV ANTONIO FREDERICO OZANAN, 6000 LOJA 1435 VILA RIO BRANCO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-900 UF: SP
Resp. Legal: MARLENE SILVA ATAIDE

Protocolo: 284638 CNAE 8650-0/03
Data de Protocolo: 22/07/2021
CEVS: 352590401-865-000619-1-3
Razão Social: LCA SAÚDE INTEGRADA LTDA
CNPJ: 35.413.770/0001-40
Endereço: Avenida OSMUNDO DOS SANTOS PELLEGRINI, 220 JARDIM TREVO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-377 UF: SP
Resp. Legal: LUCAS DUTRA BORGES DE CASTRO
Resp. Técnico: CAROLINA MENDES CRUZ FERREIRA Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:103.481 UF: SP

Protocolo: 285669
Data de Protocolo: 16/08/2021
CEVS: 352590401-960-000828-1-3
Razão Social: LILLY ESTETICA S.A.
CNPJ: 24.817.299/0015-35
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3333 LOJA 101 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: SERGIO RICARDO ALARCON
Resp. Técnico: SARAH PIRES DE SOUZA OLIVEIRA Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:27369 UF: SP

Protocolo: 5.434-0/2021
Data de Protocolo: 11/05/2021
CEVS: 352590401-561-004107-1-3
Razão Social: SUELI APARECIDA DE ALMEIDA
CPF: 81423969634
Endereço: Avenida OSMUNDO DOS SANTOS PELEGRINE, s/n em frente ao 1251 VILA ALVORADA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-745 UF: SP
Resp. Legal: SUELI APARECIDA DE ALMEIDA

Protocolo: 171528
Data de Protocolo: 24/10/2018
CEVS: 352590401-222-000014-1-4
Razão Social: PACK MAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 31.820.353/0001-61
Endereço: Avenida HUMBERTO CERESER, 3817 GALPÃO 10 CAXAMBU
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-711 UF: SP
Resp. Legal: MARCEL SILVESTRONI
Resp. Técnico: VERA LUCIA SAVIAN LIMA Conselho Prof.: CRB No. Inscr.:04748601D UF: SP

Protocolo: 235163
Data de Protocolo: 16/09/2020
CEVS: 352590401-493-000598-1-1
Data de Validade: 13/09/2022
Razão Social: TRANSPORTADORA QUIESSI LTDA CNPJ/CPF: 29.996.061/0001-32
Endereço: Rua FLÁVIO SANTORO, 124 JARDIM ERMIDA II
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-131 UF: SP
Resp. Legal: SILVIO QUIESSI

Protocolo: 269632
Data de Protocolo: 10/05/2021
Razão Social: CÁCIO DE CASTRO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR
CEVS: 352590401-863-002233-1-0
CEVS: 352590401-863-002234-1-7
CPF: 01224914163
Endereço: Rua BENJAMIM CONSTANT, 43 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-046 UF: SP
Resp. Legal: CÁCIO DE CASTRO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR Resp. Técnico: CÁCIO DE CASTRO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR CPF: 01224914163 CBO: Conselho Prof.: CRO
No. Inscr.:139.488 UF: SP



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Protocolo: 276842 CNAE 5611-2/04
Data de Protocolo: 17/06/2021
CEVS: 352590401-561-004115-1-5
Razão Social: MONICA ISIDORI CINTRA PEREZ COMERCIO DE BEBIDAS E ENTRETENIMENTO
CNPJ: 27.861.519/0001-10
Endereço: Travessa MELATO, 70 PONTE DE CAMPINAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-133 UF: SP
Resp. Legal: MONICA ISIDORI CINTRA PEREZ

Protocolo: 282213
Data de Protocolo: 16/08/2021
CEVS: 352590401-865-000615-1-4
Razão Social: DAIANE SILVA MONTEIRO PARANHOS
CPF: 37602574885
Endereço: Avenida AMADEU RIBEIRO, 225 BR TEFFÉ ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-060 UF: SP
Resp. Legal: DAIANE SILVA MONTEIRO PARANHOS
Resp. Técnico: DAIANE SILVA MONTEIRO PARANHOS Conselho Prof.:
CRP No. Inscr.:06/152177 UF: SP

Protocolo: 285424
Data de Protocolo: 03/08/2021
CEVS: 352590401-561-004091-1-1
Razão Social: NUNES, TEXEIRA & SIQUEIRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 42.748.570/0001-04
Endereço: Avenida JOSÉ BENASSI, 2734 Loja 1 e 2 LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-085 UF: SP
Resp. Legal: ALEXANDRE MARCOS TEIXEIRA

Protocolo: 286430
Data de Protocolo: 30/07/2021
CEVS: 352590401-561-004108-1-0
Razão Social: MONDO MASSA RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 35.903.399/0001-03
Endereço: Avenida HENRIQUE BRUNINI, 792 FAZENDA GRANDE
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-405 UF: SP
Resp. Legal: VILSON OLIVEIRA SOUZA

Protocolo: 290132
Data de Protocolo: 13/09/2021
CEVS: 352590401-561-004110-1-9
Razão Social: A.F.R FOOD LTDA
CNPJ: 43.018.782/0001-07
Endereço: Rua WALDEMAR PICCOLI, 1121 LOJA 4 HORTO SANTO ANTÔNIO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-394 UF: SP
Resp. Legal: ANDRE LUIZ DE MATOS ROMERO

Protocolo: 214904 RESTAURANTE
Data de Protocolo: 12/02/2020
CEVS: 352590401-561-003842-1-6
Razão Social: CAUANE OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ: 28.620.677/0001-41
Endereço: Rua RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA, 352 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-120 UF: SP
Resp. Legal: CAUANE OLIVEIRA DA SILVA

Protocolo: 236782
Data de Protocolo: 28/09/2020
CEVS: 352590401-561-003922-1-9
Razão Social: CUPER NEGÓCIOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 38.708.469/0001-52
Endereço: Rua ANCHIETA, 204 VILA BOAVENTURA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: LUCIANA CUNHA PEREIRA CRISTOFARO

Protocolo: 238420
Data de Protocolo: 09/10/2020
CEVS: 352590401-561-004112-1-3
Razão Social: R. OSHIMA DE FREITAS CONFEITARIA E CAFE LTDA
CNPJ: 39.288.304/0001-31
Endereço: Rua DO ROSÁRIO, 660 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-015 UF: SP
Resp. Legal: REINALDO OSHIMA DE FREITAS

Protocolo: 239805
Data de Protocolo: 16/08/2021
CEVS: 352590401-863-002292-1-0
Razão Social: COTMED CONSULTORIO DE ORTOPEDIA,

TRAUMATOLOGIA E SERVICOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 35.381.486/0001-30
Endereço: Rua DO RETIRO, 424 sala 114 VILA VIRGÍNIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-000 UF: SP
Resp. Legal: MARCELO CLAUDIANO DE CASTRO
Resp. Técnico: MARCELO CLAUDIANO DE CASTRO Conselho Prof.:
CRM No. Inscr.:139019 UF: SP

Protocolo: 243887
Data de Protocolo: 24/11/2020
CEVS: 352590401-472-001444-1-0
Razão Social: MISS SOMMELIERE COMÉRCIO DE VINHOS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 39.871.921/0001-65
Endereço: Rua LUIZ MILANE, 80 sala 06 BELA VISTA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-730 UF: SP
Resp. Legal: CARLA CAROLINA SALVATTI AIELLO MARINO

Protocolo: 274016
Data de Protocolo: 31/05/2021
CEVS: 352590401-472-001511-1-4
Razão Social: AFARELLI COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS EIRELI
CNPJ: 42.129.180/0001-56
Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191 LOJA 19 CHÁCARA URBANA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF: SP
Resp. Legal: LEONARDO AFARELLI DE ALMEIDA

Protocolo: 281590
Data de Protocolo: 07/07/2021
CEVS: 352590401-865-000611-1-5
Razão Social: M BERTAZI BATISTA PSICOLOGA
CNPJ: 28.972.424/0001-37
Endereço: Avenida COLETTA FERRAZ DE CASTRO, 489 JARDIM PAULISTA I
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-280 UF: SP
Resp. Legal: MICHELE BERTAZI BATISTA
Resp. Técnico: MICHELE BERTAZI BATISTA Conselho Prof.:
CRP. No. Inscr.:74.841 UF: SP

Protocolo: 285632
Data de Protocolo: 25/08/2021
CEVS: 352590401-472-001522-1-8
Razão Social: LIMPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ/
CPF: 42.836.535/0001-47
Endereço: Avenida DOUTOR CAVALCANTI, 946 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-003 UF: SP
Resp. Legal: EVANGELINA MARIA TEREZA BARBOSA PALMA

Protocolo: 289202
Data de Protocolo: 12/08/2021
CEVS: 352590401-863-002308-1-2 – CNAE 8630-5/04
CEVS: 352590401-863-002309-1-0 – EQUIPAMENTO
Razão Social: ANTONIO FINATI PACHECO
CPF: 00233396837
Endereço: Rua ATÍLIO VIANELLO, 149 VILA VIANELO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-130 UF: SP
Resp. Legal: ANTONIO FINATI PACHECO
Resp. Técnico: ANTONIO FINATI PACHECO Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:21475 UF: SP

Protocolo: 273917 INCL. EQUIP.
Data de Protocolo: 30/05/2021
CEVS: 352590401-863-002315-1-7
Razão Social: BRC CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI
CNPJ: 29.907.331/0001-91
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3575 BLOCO 1 SALA 1105 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: ELAINE BRAGA RIZZO
Resp. Técnico: ELAINE BRAGA RIZZO Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:61943 UF: SP

Protocolo: 261005
Data de Protocolo: 07/04/2021
CEVS: 352590401-863-002111-1-7
Razão Social: JONAS ZULPO - CLINICA ESTETICA
CNPJ: 41.215.847/0001-70
Endereço: Avenida COMANDANTE VIDELMO MUNHOZ, 130 sala 06 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-050 UF: SP
Resp. Legal: JONAS ZULPO



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Resp. Técnico: JONAS ZULPO Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:047441
UF: SP

Prof.: CRBM No. Inscr.:18762 UF: SP

Protocolo: 291663
Data de Protocolo: 15/09/2021
CEVS: 352590401-477-000415-1-3
Razão Social: SOARES & VITELLI V3 LTDA
CNPJ: 43.184.535/0001-72
Endereço: Rua DO ROSÁRIO, 297 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-014 UF: SP
Resp. Legal: ALEX HENRIQUE VITELLI
Resp. Técnico: MICHAEL PENTEADO DE OLIVEIRA Conselho Prof.:
N/A No. Inscr.:26.4304 UF: SP

Protocolo: 263268
Data de Protocolo: 20/09/2021
CEVS: 352590401-477-000402-1-5
Razão Social: ULTRAJUNDIAI FARMACIA LTDA
CNPJ: 41.353.819/0001-10
Endereço: Avenida JUNDIAÍ, 715 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-051 UF: SP
Resp. Legal: ROBINSON ALVES DE LIMA CPF: 07939448803 Resp.
Técnico: ELIANA LETÍCIA
ANDREUCCETTI D'OLIVEIRA CPF: 25498272871 CBO: 223405
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:21672 UF: SP
Resp. Técnico: ELVES ANDERSON PEREIRA DE SOUZA Conselho
Prof.: CRF No. Inscr.:82339 UF: SP
Resp. Técnico: SANIA TAIS GARCIA Conselho Prof.: CRF No.
Inscr.:24109 UF: SP

Protocolo: 288182
Data de Protocolo: 13/08/2021
CEVS: 352590401-472-001520-1-3
Razão Social: PUROCAU CHOCOLATES FINOS E AFINS LTDA
CNPJ: 43.017.752/0001-78
Endereço: Avenida NAVARRO DE ANDRADE, 317 SALA 03 PARQUE
CENTENÁRIO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-755 UF: SP
Resp. Legal: RONALDO LADEIRA ELIAS

Protocolo: 94603/15
Data de Protocolo: 07/12/2015
CEVS: 352590401-103-000011-1-2
Razão Social: BELLA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP CNPJ:
20.070.714/0002-64
Endereço: Rua BALZERS, 210 DISTRITO INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-084 UF: SP
Resp. Legal: FABIO DE OLIVEIRA TROMBELLA

Protocolo: 282951
Data de Protocolo: 15/07/2021
CEVS: 352590401-562-000184-1-4
Razão Social: RARE COMERCIO DE REFEIÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 11.969.988/0001-18
Endereço: RUA ADELINO MARTINS, 1038 JARDIM DAS TULIPAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-600 UF: SP
Resp. Legal: LUCIA REGINA PRADO
Resp. Técnico: JESSICA PEREIRA PARANHOS Conselho Prof.: CRN
No. Inscr.:44137 UF: SP

Protocolo: 282282
Data de Protocolo: 12/07/2021
CEVS: 352590401-863-002282-1-4
Razão Social: CLINICA ORTHO TRAUMA HW S/S LTDA
CNPJ: 11.622.583/0001-09
Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 1000 SALA 12 - COM. CAMPOS
ELISEOS JARDIM ANA MARIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-761 UF: SP
Resp. Legal: HELTON HIROSHI HIRATA
Resp. Técnico: HELTON HIROSHI HIRATA Conselho Prof.: CRM No.
Inscr.:66915 UF: SP

Protocolo: 279288
Data de Protocolo: 28/06/2021
CEVS: 352590401-865-000618-1-6 Razão
Social: DEBORA BERGER CLINICA PSICANALITICA LTDA ME
CNPJ: 42.286.184/0001-48
Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 1000 SALA 92 JARDIM ANA MARIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-761 UF: SP
Resp. Legal: DÉBORA BERGER BANDINI
Resp. Técnico: DÉBORA BERGER BANDINI Conselho Prof.: CRP No.
Inscr.:445954 UF: SP

Protocolo: 289884
Data de Protocolo: 23/09/2021
CEVS: 352590401-561-004118-1-7
Razão Social: C.A.I.O.'S COMERCIO DE ACAI LTDA
CNPJ: 43.075.059/0001-51
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 1.500 LOJA 8 VILA VIRGÍNIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-011 UF: SP
Resp. Legal: ALEXANDRE PIRAHY CUSTODIO

Protocolo: 257924
Data de Protocolo: 26/02/2021
CEVS: 352590401-471-000564-1-3
Razão Social: EMPÓRIO E MERCEARIA NOVISSIMA JUNDIAINOPOLIS
LTDA ME
CNPJ: 41.013.310/0001-28
Endereço: Rua OSVALDO COELHO DE LIMA, 50 VILA NOVA
JUNDIAINÓPOLIS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13210-740 UF: SP
Resp. Legal: GUILHERME AUGUSTO BARCHETTA

Protocolo: 233115
Data de Protocolo: 28/08/2020
CEVS: 352590401-863-001986-1-7
Razão Social: CLÁUDIA MARIA DIAS RODRIGUES ORSI
CPF: 01359093680
Endereço: Rua DANTE BELLODI, 261 JARDIM ERMIDA II
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-200 UF: SP
Resp. Legal: CLAUDIA MARIA DIAS RODRIGUES
Resp. Técnico: CLAUDIA MARIA DIAS RODRIGUES Conselho Prof.:
CRO No. Inscr.:72923 UF: SP

Protocolo: 225336 PROC CIRURGICOS
Data de Protocolo: 07/07/2021
CEVS: 352590401-863-002247-1-5
Razão Social: AZEVEDO & PALANDRI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 17.516.336/0001-04
Endereço: Rua LUIZ SCAVONE, 67 JARDIM ANA MARIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-790 UF: SP
Resp. Legal: NATHALIA GAVROS PALANDRI DE AZEVEDO
Resp. Técnico: NATHALIA GAVROS PALANDRI DE AZEVEDO Conselho
Prof.: CRM No. Inscr.:139188 UF: SP

Protocolo: 247658
Data de Protocolo: 12/03/2021
CEVS: 352590401-863-001613-1-4
CEVS: 352590401-863-001614-1-1
Razão Social: ADRIANO DALAGNOLI DE SALLES ME
CNPJ: 32.184.892/0001-14
Endereço: VIGÁRIO JOÃO JOSÉ RODRIGUES, 21 EDIF IN DESIGN
OFFICE RESSALA 1308 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-001 UF: SP
Resp. Legal: ADRIANO DALAGNOLI DE SALLES
Resp. Técnico: ADRIANO DALAGNOLI DE SALLES Conselho Prof.:
CRO No. Inscr.:63.202 UF: SP

Protocolo: 277221 CNAE 8630-5/06
Data de Protocolo: 21/06/2021
CEVS: 352590401-863-002232-1-2
Razão Social: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA BIOLÓGICO
LTDA
CNPJ: 51.865.434/0011-67
Endereço: Rua ANCHIETA, 337 VILA BOAVENTURA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: ALCIONE MOYA APRILANTE
Resp. Técnico: ALCIONE MOYA APRILANTE Conselho Prof.: CRM No.
Inscr.:16.294 UF: SP
Resp. Técnico: CHRISTIANI APARECIDA VIEIRA SCATENA TEIXEIRA
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:14183-7 UF: SP
Resp. Técnico: LÍGIA ROMITTO BORGES DE MIRANDA Conselho

Protocolo: 269353
Data de Protocolo: 18/08/2021
CEVS: 352590401-865-000617-1-9
Razão Social: CIBELE APARECIDA QUERINO
CPF: 46473611878
Endereço: Rua TIRADENTES, 668 VILA RIO BRANCO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-370 UF: SP
Resp. Legal: CIBELE APARECIDA QUERINO
Resp. Técnico: CIBELE APARECIDA QUERINO Conselho Prof.: CRP
No. Inscr.:152058 UF: SP

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Protocolo: 233138
Data de Protocolo: 28/08/2020
CEVS: 352590401-863-001989-1-9
Razão Social: PAULA DIAS RODRIGUES
CPF: 04951382660
Endereço: Rua DANTE BELLODI, 261 JARDIM ERMIDA II
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-200 UF: SP
Resp. Legal: PAULA DIAS RODRIGUES
Resp. Técnico: PAULA DIAS RODRIGUES Conselho Prof.: CRO No.
Inscr.:89900 UF: SP

Protocolo: 235118
Data de Protocolo: 15/04/2021
CEVS: 352590401-865-000562-1-9
Razão Social: VITAE CORPO EM MOVIMENTO LTDA
CNPJ: 38.427.383/0001-51
Endereço: Avenida FRANCISCO NOBRE, 688 MEDEIROS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-241 UF: SP
Resp. Legal: LAURA PISAPIO RODRIGUES
Resp. Técnico: LAURA PISAPIO RODRIGUES Conselho Prof.: CREFITO
No. nscr.:278946-f UF: SP

Protocolo: 241930
Data de Protocolo: 12/03/2021
CEVS: 352590401-931-000149-1-5
Razão Social: ALEJANDRO GABRIEL CORTES REYES
CPF: 21270770837
Endereço: Rua MAJOR MÁRIO DOS SANTOS PEREIRA, 15 JARDIM
DAS SAMAMBAIAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-698 UF: SP
Resp. Legal: ALEJANDRO GABRIEL CORTES REYES
Resp. Técnico: ALEJANDRO GABRIEL CORTES REYES Conselho
Prof.: CREF No. Inscr.:033032-g/sp UF: SP

Protocolo: 252323
Data de Protocolo: 24/02/2021
CEVS: 352590401-865-000542-1-6
Razão Social: TÁBATA TALITA DE LIMA
CPF: 41981256865
Endereço: Rua ANCHIETA, 204 sala 407 VILA BOAVENTURA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: TÁBATA TALITA DE LIMA
Resp. Técnico: TÁBATA TALITA DE LIMA Conselho Prof.: CREFITO No.
Inscr.:213199 - f UF: SP

Protocolo: 261476
Data de Protocolo: 18/03/2021
CEVS: 352590401-865-000557-1-9
Razão Social: MARIANA CELANI GOES WILLENS
CPF: 34007678839
Endereço: Rua HILDA DEL NERO BISQUOLO, 102 sala 605 THE ONE
JARDIM FLÓRIDA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-703 UF: SP
Resp. Legal: MARIANA CELANI GOES WILLENS
Resp. Técnico: MARIANA CELANI GOES WILLENS Conselho Prof.:
CREFITO No. Inscr.:128890-F UF: SP

Protocolo: 277280
Data de Protocolo: 17/06/2021
CEVS: 352590401-931-000157-1-7
Razão Social: ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA
CPF: 30413226840
Endereço: Avenida SAMUEL MARTINS, 997 VILA PROGRESSO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-252 UF: SP
Resp. Legal: ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA
Resp. Técnico: ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA Conselho Prof.:
CREFITO No. Inscr.:268.248 UF: SP

Protocolo: 115711
Data de Protocolo: 20/04/2021
CEVS: 352590401-863-002140-1-9 CNAE 8630-5/04
CEVS: 352590401-863-002142-1-3 EQUIP
CEVS: 352590401-863-002246-1-8 EQUIP
CEVS: 352590401-863-002141-1-6 EQUIP
Razão Social: REAL ODONTOLOGIA S/S LTDA - ME
CNPJ: 04.061.571/0003-59
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 766 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP
Resp. Legal: BENEVIDES MELO TAVARES
Resp. Técnico: MARIA FERNANDA MAYR Conselho Prof.: CRO No.
Inscr.:100450 UF: SP

Protocolo: 287015 COM. VAREJISTA
Data de Protocolo: 28/09/2021
CEVS: 352590401-472-001539-1-5
Razão Social: FARFALLE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTI-
CIOS LTDA ME
CNPJ: 68.261.775/0001-54
Endereço: AV. SÃO JOÃO, 665 VILA JOANA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13216-000 UF: SP
Resp. Legal: HELTON FERREIRA HENTZ

Protocolo: 246123 CNAE 7120-1/00
Data de Protocolo: 09/06/2021
CEVS: 352590401-712-000006-1-2
Razão Social: OPERSAN RESIDUOS INDUSTRIAIS S.A.
CNPJ: 07.234.499/0005-74
Endereço: Avenida ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 280
DISTRITO INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-009 UF: SP
Resp. Legal: ANDRE LUIZ LOPES DA SILVA
Resp. Técnico: ALAN GAIA OLIVEIRA COSTA Conselho Prof.: CRQ
No. Inscr.:04466935 UF:SP

Protocolo: 270781
Data de Protocolo: 20/05/2021
CEVS: 352590401-561-004064-1-4
Razão Social: ILHA BOULEVARD LOUNGE E BAR LTDA
CNPJ: 41.828.539/0001-10
Endereço: Avenida JUNDIAÍ, 1520 loja 06 e 07 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-053 UF: SP
Resp. Legal: GABRIEL JOSE DOS SANTOS

**COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE ÀS RENOVAÇÕES
DE LICENÇAS FUNCIONAMENTO**

Protocolo: 265375
Data de Protocolo: 17/06/2021
CEVS: 352590401-477-000163-1-4
Razão Social: L M CARAMANTIS & CIA LTDA
CNPJ: 07.420.610/0014-08
Endereço: Avenida AMÉLIA LATORRE, 800 JARDIM GUANABARA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-815 UF: SP
Resp. Legal: LUIZ MARCOS CARAMANTI CPF:
Resp. Técnico: STEFANIE ZACHAROPAULOS CERQUEIRA Conselho
Prof.: CRF No. Inscr.:79.279 UF:SP
Resp. Técnico: GABRIEL DORIGON GIASETTI Conselho Prof.: CRF
No. Inscr.:83.677 UF:SP

Protocolo: 271585
Data de Protocolo: 31/05/2021
CEVS: 352590401-477-000085-1-6
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/1235-80
Endereço: Avenida JUNDIAÍ, 1100 loja A, ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-053 UF: SP
Resp. Legal: MARCILIO D'AMICO POUSADA
Resp. Técnico: CARMEN LUCIA DE OLIVEIRA Conselho Prof.: CRF
No. Inscr.:70238 UF:SP
Resp. Técnico: INGRID OLIVEIRA PAREJA Conselho Prof.: CRF No.
Inscr.:101828 UF:SP

Protocolo: 283154
Data de Protocolo: 17/08/2021
CEVS: 352590401-109-000182-1-0
Razão Social: SARCOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS EIRELI
CNPJ: 34.561.017/0001-30
Endereço: Avenida PRESBITERO MANOEL ANTÔNIO DIAS FILHO,
1381 PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-461 UF: SP
Resp. Legal: RICARDA THAIS SATORI COSTA

Protocolo: 283616
Data de Protocolo: 02/09/2021
CEVS: 352590401-477-000223-1-4 2022
Razão Social: IMAGEM FOTO VIDEO E OPTICA LTDA
CNPJ: 61.158.333/0001-38
Endereço: Avenida ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, 6000 LJ
2423/2424 VILA RIO BRANCO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-276 UF: SP
Resp. Legal: SIDNEY SEBASTIÃO MARQUES
Resp. Técnico: ADRIANA BERNARDO DA SILVA

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Protocolo: 283736
Data de Protocolo: 19/07/2021
CEVS: 352590401-106-000007-1-0
Razão Social: CEREAL PRÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA
CNPJ: 26.293.616/0001-91
Endereço: Rua ANTONIO OVÍDIO RODRIGUES, 1190 GALPÃO 2 E 3 LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-180 UF: SP
Resp. Legal: SANTIAGO EMANOEL DA SILVA

Protocolo: 283995
Data de Protocolo: 20/07/2021
CEVS: 352590401-931-000098-1-4
Razão Social: CLÁUDIA HELENA TECH DE ANDRADE
CNPJ: 24.109.119/0001-65
Endereço: Avenida ALEXANDRE MILANI, 281 JARDIM ROSAURA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-650 UF: SP
Resp. Legal: CLÁUDIA HELENA TECH DE ANDRADE
Resp. Técnico: CLÁUDIA HELENA TECH DE ANDRADE Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:84.098-6/SP UF:SP

Protocolo: 286377
Data de Protocolo: 30/07/2021
CEVS: 352590401-561-003820-1-9
Razão Social: RESTAURANTE E CHURRASCARIA M. B. LTDA
CNPJ: 06.090.707/0001-12
Endereço: Avenida DAS INDÚSTRIAS, 2221 ENGORDADOURO Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-100 UF: SP
Resp. Legal: IVANILDE MARIA MORAZ BATISTELLA

Protocolo: 289551
Data de Protocolo: 13/08/2021
CEVS: 352590401-863-001934-1-0
Razão Social: LIMA GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 23.501.339/0001-77
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3575 SALA 1610 ANHANGA-BAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: ROGÉRIO GOMES DA SILVA JUNIOR
Resp. Técnico: ROGÉRIO GOMES DA SILVA JUNIOR Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:170.452 UF:SP
Resp. Técnico: LAURA LIMA GOMES Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:176.972 UF:SP

Protocolo: 290277
Data de Protocolo: 01/09/2021
CEVS: 352590401-493-000523-1-0
Razão Social: TRANS CECCATO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 56.024.839/0001-14
Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO JOÃO FERNANDES GIMENES MOLINÁ, 1946 BRCÃO DISTRITO INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-080 UF: SP
Resp. Legal: JOSÉ CECCATO NETO

Protocolo: 290427
Data de Protocolo: 18/08/2021
CEVS: 352590401-863-001154-1-0
Razão Social: ALENTO SERVIÇOS MÉDICOS S/S
CNPJ: 20.550.019/0001-19
Endereço: Rua NOVE DE JULHO, 3575 SALA 909 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: PATRÍCIA BISESTRE PERES
Resp. Técnico: PATRÍCIA BISESTRE PERES Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:134263 UF:SP

Protocolo: 290879
Data de Protocolo: 02/09/2021
CEVS: 352590401-472-000019-1-0
Razão Social: COMED COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME
CNPJ: 02.765.372/0001-34
Endereço: BENEDICTO CASTILHO DE ANDRADE, 421 JARDIM TANNUS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-070 UF: SP
Resp. Legal: REINALDO BATISTA MONTEIRO

Protocolo: 292260
Data de Protocolo: 26/08/2021
CEVS: 352590401-561-003788-1-0
Razão Social: CJC GASTRONOMIA RESTAURANTE EIRELI
CNPJ: 34.838.463/0001-49
Endereço: Rua CULTO A CIÊNCIA, 15 VILA VIRGÍNIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-040 UF: SP

Resp. Legal: CLAUDECI JOSÉ DA COSTA

Protocolo: 292607
Data de Protocolo: 27/08/2021
CEVS: 352590401-109-000185-1-1
Razão Social: ARDENGHI E PIZZI CONFEITARIA LTDA
CNPJ: 37.233.820/0001-33
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 917 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP
Resp. Legal: EDUARDO WESTERICH PIZZI

Protocolo: 284638 CNAE 9313-1/00
Data de Protocolo: 22/07/2021
CEVS: 352590401-931-000133-1-5
Razão Social: LCA SAÚDE INTEGRADA LTDA
CNPJ: 35.413.770/0001-40
Endereço: Avenida OSMUNDO DOS SANTOS PELLEGRINI, 220 JARDIM TREVO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-377 UF: SP
Resp. Legal: LUCAS DUTRA BORGES DE CASTRO
Resp. Técnico: PEDRO GABRIEL PICCOLO D ARAUJO Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:093977-G UF: SP
Resp. Técnico: IRIS MENDES Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:078505-G UF: SP
Resp. Técnico: NICHOLAS FELIPE DE ALMEIDA GUIRÃO Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:120871-G UF: SP

Protocolo: 284638 CNAE 8650-0/04
Data de Protocolo: 22/07/2021
CEVS: 352590401-865-000488-1-0
Razão Social: LCA SAÚDE INTEGRADA LTDA
CNPJ: 35.413.770/0001-40
Endereço: Avenida OSMUNDO DOS SANTOS PELLEGRINI, 220 JARDIM TREVO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-377 UF: SP
Resp. Legal: LUCAS DUTRA BORGES DE CASTRO
Resp. Técnico: FÁBIO TEIXEIRA DA SILVA Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:134.967-F UF: SP

Protocolo: 252893
Data de Protocolo: 16/06/2021
CEVS: 352590401-851-001523-1-5
Razão Social: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA LTDA - ME
CNPJ: 26.618.121/0001-95
Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 69 CHÁCARA URBANA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF: SP
Resp. Legal: FABIANA APARECIDA CASTELHÃO VIEIRA
CPF: 30018662846
Resp. Técnico: ERIKA FERNANDES RODRIGUES DOS SANTOS
Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:***** UF:SP

Protocolo: 268387 DIAG POR IMAGEM
Data de Protocolo: 03/05/2021
CEVS: 352590401-864-000028-1-0
CEVS: 352590401-864-000322-1-2
CEVS: 352590401-864-000323-1-0
CEVS: 352590401-864-000039-1-3
CEVS: 352590401-864-000038-1-6
CEVS: 352590401-864-000037-1-9
CEVS: 352590401-864-000036-1-1
CEVS: 352590401-864-000392-1-7
CEVS: 352590401-864-000033-1-0
CEVS: 352590401-864-000031-1-5
CEVS: 352590401-864-000032-1-2
CEVS: 352590401-864-000029-1-7
Data de Validade: 04/09/2022
Razão Social: HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 50.944.198/0001-30
Endereço: Rua SÃO VICENTE DE PAULA, 223
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-625 UF: SP
Resp. Legal: DENILSON CARDOSO DE SA
Resp. Técnico: WALDINEI MERCES RODRIGUES Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:67.527 UF:SP

Protocolo: 274790
Data de Protocolo: 02/09/2021
CEVS: 352590401-863-000101-1-1
CEVS: 352590401-863-000102-1-9 EQUIPAMENTO DE RX
Razão Social: PIERRE CAMPANER
CNPJ: 12077414855



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Endereço: Rua CORONEL BOAVENTURA MENDES PEREIRA, 83 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-801 UF: SP
Resp. Legal: PIERRE CAMPANER
Resp. Técnico: PIERRE CAMPANER Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:54.094 UF:SP

Protocolo: 279086

Data de Protocolo: 25/06/2021

CEVS: 352590401-477-000009-1-4

Razão Social: ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA DROGARIA ME

CNPJ: 06.994.633/0001-49

Endereço: Rua DANIEL DA SILVA, 392 FAZENDA GRANDE Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-409 UF: SP

Resp. Legal: ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA

Resp. Técnico: ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA

Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:32729 UF:SP

Resp. Técnico: RENE MARTINS PEREIRA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:60683 UF:SP

Protocolo: 281491

Data de Protocolo: 02/09/2021

CEVS: 352590401-851-001566-1-2

Razão Social: BRANDÃO & DEMARCHI LTDA ME

CNPJ: 19.580.388/0001-75

Endereço: Rua GUIDO TOMANIK ADOLFO, 1931 PARQUE DA REPRESA

Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-556 UF: SP

Resp. Legal: TATIANE DEMARCHI BRANDÃO

Resp. Técnico: TATIANE DEMARCHI BRANDÃO Conselho Prof.: N/A No. Inscr.: UF:SP

Protocolo: 287107

Data de Protocolo: 03/08/2021

CEVS: 352590401-863-001797-1-0

Razão Social: PSIQUIATRIA RENATA SANCHEZ DIB MAIA LTDA

CNPJ: 34.355.580/0001-51

Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3575 SALA 913 ANHANGABAÚ

Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP

Resp. Legal: RENATA SANCHEZ DIB

Resp. Técnico: RENATA SANCHEZ DIB Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:121576 UF:SP

Protocolo: 287772

Data de Protocolo: 02/09/2021

CEVS: 352590401-863-000200-1-0

Razão Social: INSTITUTO DR. HERCULES TADEU DE MORAES S/S

CNPJ: 54.690.177/0001-96

Endereço: Rua JOAO CANELA, 161 JARDIM BRASIL

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-852 UF: SP

Resp. Legal: HERCULES TADEU DE MORAES

Resp. Técnico: HERCULES TADEU DE MORAES Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:27.721 UF:SP

Resp. Técnico: TULIO AUGUSTUS DE MORAES Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:104.241 UF:SP

Protocolo: 288146

Data de Protocolo: 09/08/2021

CEVS: 352590401-863-000619-1-3

Razão Social: FÁBIO LUIS FUJITA

CPF: 15164499835

Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3575 CONJUNTO 911 ANHANGABAÚ

Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP

Resp. Legal: FABIO LUIZ FUJITA

Resp. Técnico: FABIO LUIZ FUJITA Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:96.233 UF:SP

Protocolo: 288194

Data de Protocolo: 09/08/2021

CEVS: 352590401-863-001959-1-0

Razão Social: EGIDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 11.610.210/0001-18 Endereço:

Rua BARÃO DE TEFFÉ, 1000 SALA 152 JARDIM ANA MARIA

Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-761 UF: SP

Resp. Legal: FABRICIO EGIDIO PANDINI

Resp. Técnico: FABRICIO EGIDIO PANDINI Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:127522 UF:SP

Protocolo: 288240

Data de Protocolo: 09/08/2021

CEVS: 352590401-931-000131-1-0

Razão Social: ACADEMIA VICENTIM LTDA - ME

CNPJ: 04.834.609/0001-17

Endereço: Rua BOM JESUS DE PIRAPORA, 1752 VILA LOUREIRO

Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-480 UF: SP

Resp. Legal: PATRICK VICENTIM

Resp. Técnico: RAMOM LUIZ RODRIGUES Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:146151-G UF:SP

Protocolo: 293810

Data de Protocolo: 08/09/2021

CEVS: 352590401-863-000630-1-0

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUNDIAÍ

CNPJ: 50.956.440/0001-95

Endereço: Rua DR. FRANCISCO TELLES, 475 VILA PROGRESSO

Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-550 UF: SP

Resp. Legal: LUIZ BERNARDO BEGIATO

Resp. Técnico: DAVID WILLIANS DA Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:63.380 UF:SP

Protocolo: 259935

Data de Protocolo: 10/09/2021

CEVS: 352590401-863-001894-1-3

Razão Social: ANDRÉA CALDEIRA

CNPJ: 63683423668

Endereço: Rua CAMPOS SALLES, 464 VILA BOAVENTURA

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-814 UF: SP

Resp. Legal: ANDREA CALDEIRA

Resp. Técnico: ANDREA CALDEIRA Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:68.753 UF:SP

Protocolo: 272558

Data de Protocolo: 25/05/2021

CEVS: 352590401-863-000697-1-0

CEVS: 352590401-863-001920-1-5

Razão Social: VALDETARO MEDICINA DIAGNÓSTICA E ODONTOLÓGICA LTDA - ME

CNPJ: 25.133.181/0001-55

Endereço: HILDA DEL NERO BISQUOLO, 102 7º andar sala 702 JARDIM FLÓRIDA

Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-703 UF: SP

Resp. Legal: FÁBIO VALDETARO

Resp. Técnico: FERNANDA DE CARVALHO VALDETARO Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:102.987 UF:SP

Resp. Técnico: FABIANA DE CARVALHO VALDETARO Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:92.796 UF:SP

Protocolo: 277496

Data de Protocolo: 17/06/2021

CEVS: 352590401-477-000028-1-0

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A

CNPJ: 61.585.865/0523-80

Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3333 LUC 259/260 ALTO ANHANGABAÚ

Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP

Resp. Legal: MARCILIO D'AMICO POUSADA

Resp. Técnico: ANGELINA DA SILVA PEREIRA FARIA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:92995 UF:SP

Resp. Técnico: CAROLINE GASPARIINI Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:101600 UF:SP

Protocolo: 280214

Data de Protocolo: 30/06/2021

CEVS: 352590401-960-000705-1-3

Razão Social: IRIS PINHEIRO EMAGRECIMENTO E ESTETICA LTDA

CNPJ: 37.293.965/0001-20

Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191 SALA 1107 EDIF. GOLDEN OFFICE CHÁCARA URBANA

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF: SP

Resp. Legal: IRIS CATARINE DA SILVA PINHEIRO

Protocolo: 280513

Data de Protocolo: 15/07/2021

CEVS: 352590401-477-000066-1-0

Razão Social: DROGARIA BANDEIRA DE JUNDIAI LTDA

CNPJ: 01.259.941/0001-07

Endereço: Rua BARONESA DO JAPI, 304 CENTRO BELA VISTA

Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-000 UF: SP

Resp. Legal: RICARDO TARALO

Resp. Técnico: LIDIA ADELINA BALDINI Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:73.041 UF:SP

Resp. Técnico: FERNANDA PAROS RIBEIRO Conselho Prof.: CRF No.

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Inscr.:76050 UF:SP

Resp. Técnico: NADJA KELLYANE OLIVEIRA DA SILVA Conselho Prof.:
CRF No. Inscr.:93505 UF:SP

Protocolo: 282908

Data de Protocolo: 21/07/2021

CEVS: 352590401-864-000184-1-4

Razão Social: CARVALHO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA CNPJ/

CPF: 05.290.463/0001-59

Endereço: Avenida ANTÔNIO SEGRE, 189 JARDIM BRASIL

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-843 UF: SP

Resp. Legal: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO

Resp. Técnico: MARCELO CARVALHO Conselho Prof.:

CRM No. Inscr.:80.529 UF:SP

Protocolo: 283029

Data de Protocolo: 15/07/2021

CEVS: 352590401-325-000019-1-0

Razão Social: M3 HEALTH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS, ODONTOLOGICOS E CORRELATOS S.A.

CNPJ: 12.568.799/0001-04

Endereço: Avenida AIN ATA, 640 POLO INDUSTRIAL E LOGISTICO -

LOTE 15 QUADRA B JARDIM ERMIDA I

Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-213 UF: SP

Resp. Legal: ALBERTO BLAY

Resp. Técnico: SYBELE SASKA SPECIAN Conselho Prof.: CRO

No. Inscr.:91358 UF:SP

Resp. Técnico: ALBERTO BLAY Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:50517
UF:SP

Resp. Técnico: JAMIL AWAD SHIBLI Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:57782 UF:SP

Protocolo: 286572

Data de Protocolo: 18/08/2021

CEVS: 352590401-863-001042-1-3

CEVS: 352590401-863-001043-1-0

Razão Social: BRUNO GIOVANNI PASQUALE

CPF: 29663010827

Endereço: Avenida ANTÔNIO SEGRE, 109 PONTE DE CAMPINAS

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-155 UF: SP

Resp. Legal: BRUNO GIOVANNI PASQUALE

Resp. Técnico: BRUNO GIOVANNI PASQUALE Conselho Prof.: CRO

No. Inscr.:81884 UF:SP

Protocolo: 287295

Data de Protocolo: 04/08/2021

CEVS: 352590401-472-001361-1-5

Razão Social: LUZA COMÉRCIO DE BALAS, DOCES E SORVETES
LTDA EPP

CNPJ: 36.341.001/0001-47

Endereço: Rua SEBASTIÃO DA ROCHA, 114 JARDIM ERMIDA II

Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-203 UF: SP

Resp. Legal: LUIS EDUARDO ZAMBOTI

Protocolo: 287323

Data de Protocolo: 04/08/2021

CEVS: 352590401-477-000270-1-4

Razão Social: SANTOS & SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDI-
CO HOSPITALARES LTDA. ME

CNPJ: 11.484.984/0001-40

Endereço: Avenida ANTÔNIO SEGRE, 616 PONTE DE CAMPINAS

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-145 UF: SP

Resp. Legal: MAGNO DE PAULA SANTOS

Protocolo: 287366

Data de Protocolo: 04/08/2021

CEVS: 352590401-472-001218-1-9

Razão Social: J. J. DISTRIBUIDORA DE VINHOS EIRELI

CNPJ: 32.850.912/0001-49

Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3575 LOJA 5 ANHANGABAÚ

Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP

Resp. Legal: JOELSON SARTORATO

Protocolo: 287841

Data de Protocolo: 06/08/2021

CEVS: 352590401-471-000447-1-7

Razão Social: DZ & DZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
LTDA - EPP

CNPJ: 28.767.133/0001-07

Endereço: Rua VÁRZEA PAULISTA, 1359 VILA AGRÍCOLA

Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-700 UF: SP

Resp. Legal: RENNE AVERSA DINIZ

Protocolo: 287843

Data de Protocolo: 06/08/2021

CEVS: 352590401-472-001234-1-2

Razão Social: RESERVA DA SERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS - EIRELI - EPP

CNPJ: 32.863.057/0001-00

Endereço: Rua VICTÓRIO DINAZIO, 262 CASA 1 TÉRREO JARDIM
TANUS

Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-052 UF: SP

Resp. Legal: GABRIEL MARTINS CAMPOS DE SOUZA

Protocolo: 288014

Data de Protocolo: 06/08/2021

CEVS: 352590401-472-001180-1-0

Razão Social: J. R. MARTINS ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 49.602.451/0001-98

Endereço: Avenida PAULO BENASSI, 215 BLOCO 61 ECAJ CIDADE
LUIZA

Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-175 UF: SP

Resp. Legal: JOSÉ ROBERTO MARTINS

Protocolo: 288204

Data de Protocolo: 09/08/2021

CEVS: 352590401-472-001307-1-0

Razão Social: SILVA COMÉRCIO DE DOCES E FESTAS LTDA

CNPJ: 34.613.316/0001-70

Endereço: Rua HISASCHI NAGAOKA, 3525 LOTE 32 QUADRA D
JARDIM SÃO VICENTE

Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-692 UF: SP

Resp. Legal: CLEITON PEREIRA DA SILVA

Protocolo: 288503

Data de Protocolo: 10/08/2021

CEVS: 352590401-561-003334-1-7

Razão Social: QUINTAL DO ZE CERVEJAS ESPECIAIS LTDA - EPP

CNPJ: 24.427.996/0001-84

Endereço: Rua CONRADO AUGUSTO OFFA, 518 VILA VIRGÍNIA

Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-070 UF: SP

Resp. Legal: JOSÉ ELIFAS ANTÔNIO ERREIRA

Protocolo: 288631

Data de Protocolo: 10/08/2021

CEVS: 352590401-865-000410-1-7

Razão Social: SOUZA PYLES ATENDIMENTO E CONSULTORIA EM
PSICOLOGIA EIRELI

CNPJ: 32.097.683/0001-33

Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 1000 SALA 92A JARDIM ANA MA-
RIA

Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-761 UF: SP

Resp. Legal: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA PYLES MACHADO

Resp. Técnico: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA PYLES MACHADO

Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:31.485-6 UF:SP

Protocolo: 288855

Data de Protocolo: 11/08/2021

CEVS: 352590401-463-000223-1-4

Razão Social: EMPORIO INCASA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

CNPJ: 10.841.253/0001-41

Endereço: Rua ROMÃO ALVES NOGUEIRA, 195 VILA SANTA MARIA

Município: JUNDIAÍ CEP: 13203-260 UF: SP

Resp. Legal: ADELINA SQUIASSI VETORI POVOA

Protocolo: 289083

Data de Protocolo: 11/08/2021

CEVS: 352590401-109-000122-1-1

Razão Social: LUNA GUIMARAES FERNANDES

CNPJ: 28.000.670/0001-27

Endereço: Rua DO ROSÁRIO, 805 CENTRO

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-015 UF: SP

Resp. Legal: LUNA GUIMARÃES FERNANDES

Protocolo: 289962

Data de Protocolo: 01/09/2021

CEVS: 352590401-477-000147-1-0

Razão Social: FARMACIA TEZZON E SENA LTDA EPP

CNPJ: 50.945.021/0001-58

Endereço: Avenida SÃO JOÃO, 620 VILA JOANA

Município: JUNDIAÍ CEP: 13216-000 UF: SP

Resp. Legal: EDSON JONAS DE SENA

Resp. Técnico: EDSON JONAS DE SENA

Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:70203 UF:SP

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Protocolo: 291120
Data de Protocolo: 20/08/2021
CEVS: 352590401-463-000129-1-2
Razão Social: IRMÃOS BOA LTDA
CNPJ: 50.948.371/0008-44
Endereço: AVENIDA OLIVIO RONCOLETTA, 465 GALPÕES 1, 3, 05 E 7 VILA HORTOLANDIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 3214-306 UF: SP
Resp. Legal: JOSÉ OLIVIO BOA

Protocolo: 291911
Data de Protocolo: 02/09/2021
CEVS: 352590401-863-000800-1-2
Razão Social: CLÍNICA ARRUDA LTDA
CNPJ: 01.580.204/0001-01
Endereço: Rua FERNANDO CARLOS ORSINI DE CASTRO, 128 CHÁ-CARA URBANA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-883 UF: SP
Resp. Legal: LUCIA HELENA FAVARO DE ARRUDA
Resp. Técnico: LUCIA HELENA FAVARO DE ARRUDA Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:31848 UF:SP

protocolo: 292991
Data de Protocolo: 10/09/2021
CEVS: 352590401-863-000459-1-8
Razão Social: ANA PAULA NUNES MILANO
CNPJ: 16764554854
Endereço: Rua BENJAMIM CONSTANT, 348 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-046 UF: SP
Resp. Legal: ANA PAULA NUNES MILANO
Resp. Técnico: ANA PAULA NUNES MILANO Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:87658 UF:SP

Protocolo: 251723
Data de Protocolo: 15/03/2021
CEVS: 352590401-325-000023-1-3
Razão Social: MLA SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 22.315.538/0001-28
Endereço: Avenida ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 361 DISTRITO INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-009 UF: SP
Resp. Legal: RAPHAEL GOMES SCAVONE
Resp. Técnico: HERNAN CORTES GOMEZ Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:0601854335 UF:SP

Protocolo: 284539
Data de Protocolo: 02/09/2021
CEVS: 352590401-464-000016-1-9
Razão Social: PANAMERICAN MEDICAL SUPPLY SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 01.329.816/0001-26
Endereço: Rua VINTE E TRÊS DE MAIO, 790 LOJAS 07B E 08B VILA VIANELO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-070 UF: SP
Resp. Legal: JOÃO ALBERTO HAZBUN
Resp. Técnico: RICARDO WOLFF Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:25.989 UF:SP

Protocolo: 287583
Data de Protocolo: 20/09/2021
CEVS: 352590401-865-000401-1-8
Razão Social: TAMIRES MARESTONI BONINI
CNPJ: 38408014862
Endereço: Avenida DOUTOR CAVALCANTI, 916 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-003 UF: SP
Resp. Legal: TAMIRES MARESTONI BONINI
Resp. Técnico: TAMIRES MARESTONI BONINI Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:120604 UF:SP

Protocolo: 294205
Data de Protocolo: 04/09/2021
CEVS: 352590401-863-001696-1-7
Razão Social: ELBA ASSIMA REQUIÃO SARKIS
CPF: 28793340559
Endereço: Rua NAPOLEÃO MAZZALI, 61 VILA CAMPOS SALES Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-030 UF: SP
Resp. Legal: ELBA ASSIMA REQUIÃO SARKIS
Resp. Técnico: ELBA ASSIMA REQUIÃO SARKIS Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:064652 UF:SP

Protocolo: 296211
Data de Protocolo: 16/09/2021

CEVS: 352590401-493-000573-1-2
Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
CNPJ: 03.667.884/0044-60
Endereço: Avenida ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, 6600 VILA RIO BRANCO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-276 UF: SP
Resp. Legal: CELINA KUNIE TAMASHIRO

Protocolo: 288396
Data de Protocolo: 09/09/2021
CEVS: 352590401-863-000768-1-3
Razão Social: MARCOS VOLPINI FERREIRA
CNPJ: 10242124836
Endereço: Avenida DOUTOR OLAVO GUIMARÃES, 149 VILA ARENS I
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-760 UF: SP
Resp. Legal: MARCOS VOLPINI FERREIRA
Resp. Técnico: MARCOS VOLPINI FERREIRA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:50.054 UF:SP

Protocolo: 295594
Data de Protocolo: 14/09/2021
CEVS: 352590401-561-002106-1-7
Razão Social: MAREMONTI JUNDIAI RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 21.507.707/0001-69
Endereço: AVENIDA NOVE DE JULHO, 3333 LOJA 255 / 255 A ANHANGABAU
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: GILSON ANDRÉ BELUSSO

Protocolo: 255958
Data de Protocolo: 25/05/2021
CEVS: 352590401-851-001501-1-8
Razão Social: T. CORDEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL - ME
CNPJ: 16.756.558/0001-31
Endereço: Rua ANTONIO DEMARCHI, 77 PARQUE CECAP
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-721 UF: SP
Resp. Legal: THAIS CORDEIRO
Resp. Técnico: LUISA LAIZA INACIO BARROS

Protocolo: 276137
Data de Protocolo: 11/06/2021
CEVS: 352590401-325-000022-1-6
Razão Social: WALTER DE OLIVEIRA
CNPJ: 33.403.367/0001-05
Endereço: Rua PEDRO GIAROLLA, 148 CIDADE NOVA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13219-390 UF: SP
Resp. Legal: WALTER DE OLIVEIRA
Resp. Técnico: WALTER DE OLIVEIRA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:12.666 - TPD UF:SP

Protocolo: 273048
Data de Protocolo: 26/05/2021
CEVS: 352590401-863-000734-1-5
CEVS: 352590401-863-000735-1-2
CEVS: 352590401-863-000737-1-7
Razão Social: COJUN CENTRO ODONTOLÓGICO DE JUNDIAÍ LTDA
CNPJ: 44.648.293/0001-93
Endereço: Rua BOM JESUS DE PIRAPORA, 257 VILA VIANELO Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-270 UF: SP
Resp. Legal: ARI PASSADOR JUNIOR
Resp. Técnico: ARI PASSADOR JUNIOR Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:41.706 UF:SP
Resp. Técnico: LUIZ OTAVIO DE VASCONCELLOS MONGELLI Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:33.597 UF:SP

Protocolo: 273048 RENOV DE EQUIPAMENTOS
Data de Protocolo: 26/05/2021
CEVS: 352590401-863-000735-1-2
CEVS: 352590401-863-000737-1-7
Razão Social: COJUN CENTRO ODONTOLÓGICO DE JUNDIAÍ LTDA
CNPJ: 44.648.293/0001-93
Endereço: Rua BOM JESUS DE PIRAPORA, 257 VILA VIANELO Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-270 UF: SP
Resp. Legal: ARI PASSADOR JUNIOR
Resp. Técnico: ARI PASSADOR JUNIOR Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:41.706 UF:SP

Protocolo: 286780
Data de Protocolo: 02/08/2021
CEVS: 352590401-864-000185-1-1
Razão Social: CLINICA MEDICA DE NEFROLOGIA DE JUNDIAI LTDA.

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

CNPJ: 24.743.474/0001-91
Endereço: Rua ANCHIETA, 164 SALA A 101 VILA BOAVENTURA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: MAURICIO CELSO DE CARVALHO
Resp. Técnico: MARIA GABRIELA ROSA Conselho Prof.: CRM No.
Inscr.:100868 UF:SP
Resp. Técnico: FLAVIO IWAO NISHIMARU Conselho Prof.: CRM No.
Inscr.:117105 UF:SP

Protocolo: 277059
Data de Protocolo: 16/06/2021
CEVS: 352590401-562-000594-1-2
Razão Social: INTEGRAL ALIMENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.218.394/0005-04
Endereço: Avenida ENGENHEIRO JOÃO FERNANDES GIMENES MOLINA, 1930 PARTE DISTRITO INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-080 UF: SP
Resp. Legal: MARCIA BORTOLUZO GONÇALVES
Resp. Técnico: OLGA ALVES BOMFIM Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:57.048 UF:SP

Protocolo: 289643
Data de Protocolo: 13/08/2021
CEVS: 352590401-173-000001-1-6
Razão Social: INAPEL EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 43.063.858/0002-99
Endereço: Avenida ENG. JOÃO FERNANDES GIMENES MOLINA, 1930 DISTRITO INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-080 UF: SP
Resp. Técnico: FLAVIO DE LION LOPES Conselho Prof.: CRQ No.
Inscr.:04162544 UF:SP

Protocolo: 280602
Data de Protocolo: 02/07/2021
CEVS: 352590401-477-000370-1-0
Razão Social: R J MARTINS DROGARIA E PERFUMARIA LTDA CNPJ: 37.186.124/0001-13
Endereço: Avenida HENRIQUE BRUNINI, 1620 FAZENDA GRANDE
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-405 UF: SP
Resp. Legal: RENE MARTINS PEREIRA
Resp. Técnico: JANAÍNA DONA MARTINS PEREIRA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:92.389 UF:SP
Resp. Técnico: RENE MARTINS PEREIRA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:60683 UF:SP

Protocolo: 292632
Data de Protocolo: 27/08/2021
Razão Social: FLUENCE HAIR CENTRO DE ESTÉTICA E BELEZA LTDA
CNPJ: 32.226.180/0001-10
Endereço: Rua BRAGANÇA PAULISTA, 700 JARDIM PACAEMBU
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-250 UF: SP
Resp. Legal: AMARILDO VIEIRA DA SILVA

Protocolo: 293399 CNAE 8630-5/03
Data de Protocolo: 01/09/2021
CEVS: 352590401-863-000332-1-9
Razão Social: HEMO ANALISE SERVIÇOS DE SAUDE S/S LTDA.
CNPJ: 19.064.248/0001-44
Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 1000 SL113 JARDIM ANA MARIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-761 UF: SP
Resp. Legal: SULEY MARA CHADDAD VANCINE
Resp. Técnico: SULEY MARA CHADDAD VANCINE Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:109.239 UF:SP

Protocolo: 255350
Data de Protocolo: 16/06/2021
CEVS: 352590401-960-000428-1-1
Razão Social: ELIANA L. MOLINA ESTÉTICA ME
CNPJ: 20.646.032/0001-76
Endereço: Rua RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA, 460 ANHANGA-BAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-120 UF: SP
Resp. Legal: ELIANA LOGATTI MOLINA
Resp. Técnico: NATHÁLIA CRISTINA BRAGGION CATELANI Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:19.814 UF:SP

Protocolo: 287015
Data de Protocolo: 03/08/2021
CEVS: 352590401-472-000474-1-4
Razão Social: FARFALLE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTI-

CIOS LTDA ME
CNPJ: 68.261.775/0001-54
Endereço: AV. SÃO JOÃO, 665 VILA JOANA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13216-000 UF: SP
Resp. Legal: HELTON FERREIRA HENTZ

Protocolo: 289673
Data de Protocolo: 13/08/2021
CEVS: 352590401-109-000029-1-7
Razão Social: SANCHEZ CANO LTDA
CNPJ: 03.594.123/0001-96
Endereço: AV. JOSÉ BENASSI, 1003 PARQUE INDUSTRIAL I Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-085 UF: SP
Resp. Legal: AMANDA REZENDE DE ARAUJO
Resp. Técnico: ERIVELTO H. BOLONHESE Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:4249223 UF:SP
Resp. Técnico: JULIANA ALVARES NOGUEIRA Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04364218 UF:SP

Protocolo: 291144
Data de Protocolo: 20/08/2021
CEVS: 352590401-477-000044-1-3
Razão Social: DROGARIA J R K SILVA LTDA
CNPJ: 17.490.298/0001-68
Endereço: Rua CAPTÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191 CHÁCARA URBANA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF: SP
Resp. Legal: KELMA CORDEIRO DA SILVA GIUSTI
Resp. Técnico: KELMA CORDEIRO DA SILVA GIUSTI Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:35741 UF:SP

Protocolo: 287553
Data de Protocolo: 18/08/2021
CEVS: 352590401-325-000021-1-9
Razão Social: COPEPUMA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 60.995.834/0001-06
Endereço: Rua ANTONIO CHRISTI, 160 LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-183 UF: SP
Resp. Legal: DANNY SAPIRO
Resp. Técnico: KAROLINE CABRERA RUIZ ALVES Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04263798 UF:SP

Protocolo: 283742
Data de Protocolo: 06/08/2021
CEVS: 352590401-477-000011-1-2
Razão Social: COOPERATIVA DE CONSUMO COOPERCICA
CNPJ: 50.974.732/0003-12
Endereço: Avenida ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, 6001 VILA RIO BRANCO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-276 UF: SP
Resp. Legal: ANA LUIZA BORGES GOMES
Resp. Técnico: MARCIA MAYUMI N. NAKAYAMA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:14.641 UF:SP Resp. Técnico: LEANDRA ROSA LOURENÇO GIL RODRIGUES Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:27662 UF:SP
Resp. Técnico: TATIANA CRISTINA DE PAULA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:92460 UF:SP

Protocolo: 294281
Data de Protocolo: 06/09/2021
CEVS: 352590401-471-000522-1-3
Razão Social: KALIMERA COMÉRCIO DE HORTIFRUTI LTDA
CNPJ: 09.563.342/0003-56
Endereço: Avenida ANTÔNIO PINCINATO, 21 FUNDOS RECANTO QUARTO CENTENÁRIO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-770 UF: SP
Resp. Legal: ARMANDO GEORGES DOS SANTOS KORDOUSTS

Protocolo: 283224
Data de Protocolo: 16/07/2021
CEVS: 352590401-865-000136-1-7
Razão Social: CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DA COLUNA EIRELI ME
CNPJ: 21.746.075/0001-96
Endereço: Avenida PEDRO BLANCO SILVA, 729 SALAS 12 e 13 JARDIM SANTA ADELAIDE
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-630 UF: SP
Resp. Legal: GUSTAVO BURIOLA
Resp. Técnico: GUSTAVO BURIOLA Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:156.164-F UF:SP
Resp. Técnico: MAIARA SANABRIA MARTINS LOPES Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:189109-F UF:SP



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Protocolo: 285667
Data de Protocolo: 21/09/2021
CEVS: 352590401-863-001933-1-3
Razão Social: AGUIAR AKAMINE SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 20.453.485/0001-86
Endereço: Avenida CARLOS SALLES BLOCK, 997 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-100 UF: SP
Resp. Legal: RICARDO TERA AKAMINE
Resp. Técnico: RICARDO TERA AKAMINE Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:122423 UF:SP
Resp. Técnico: CAMILA GUIMARÃES AGUIAR AKAMINE Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:225.215 UF:SP

Protocolo: 292992
Data de Protocolo: 20/09/2021
CEVS: 352590401-863-000460-1-9
Razão Social: LUIZ ROBERTO MILANO SILVA
CPF: 16764557870
Endereço: Rua BENJAMIM CONSTANT, 348 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-046 UF: SP
Resp. Legal: LUIZ ROBERTO MILANO DA SILVA
Resp. Técnico: LUIZ ROBERTO MILANO DA SILVA Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:78.881 UF:SP

Protocolo: 282386
Data de Protocolo: 04/09/2021
CEVS: 352590401-477-000077-1-4
Razão Social: VIDA MAIS SAUDE DROGARIA LTDA
CNPJ: 10.775.570/0001-07
Endereço: Rua COMENDADOR GUMERCINDO BARRANQUEIROS, 294 JARDIM SAMAMBAIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-410 UF: SP
Resp. Legal: RICARDO TARALO
Resp. Técnico: KARINA FERRAGUT ESPELETA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:63899 UF:SP
Resp. Técnico: PAMELA ALESSANDRA DE SOUZA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93593 UF:SP
Resp. Técnico: TAISA ROSA DA SILVA ARCANJO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:82892 UF:SP

Protocolo: 258541
Data de Protocolo: 10/06/2021
CEVS: 352590401-863-001837-1-7
Razão Social: OPUS JUNDIAI SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - EPP
CNPJ: 23.161.285/0001-48
Endereço: Rua BOM JESUS DE PIRAPORA, 817 VILA VIANELO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-270 UF: SP
Resp. Legal: ARMANDO LEPORE JUNIOR
Resp. Técnico: CAROLINA DOTTA LEPORE Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:169.529 UF:SP

Protocolo: 273399
Data de Protocolo: 28/05/2021
CEVS: 352590401-864-000163-1-4
Razão Social: INSTITUTO DE PATOLOGIA CARDOSO DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 44.657.054/0001-08
Endereço: Rua CORONEL BOAVENTURA MENDES PEREIRA, 253 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-801 UF: SP
Resp. Legal: ARMANDO ANTICO FILHO
Resp. Técnico: ARMANDO ANTICO FILHO Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:26.860 UF:SP
Resp. Técnico: ANA MARIA ADAMI Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:87.657 UF:SP

Protocolo: 286818
Data de Protocolo: 02/08/2021
CEVS: 352590401-712-000002-1-3
Razão Social: ACQUALAB LABORATORIO E CONSULTORIA AMBIENTAL S/S LTDA. - EPP
CNPJ: 01.663.201/0001-31
Endereço: Rua CARLOS GOMES, 974 PONTE DE SÃO JOÃO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-005 UF: SP
Resp. Legal: JONAS ALVARES NOGUEIRA
Resp. Técnico: ADRIA ALVARES NOGUEIRA Conselho Prof.: CRBIO No. Inscr.:20710-01/D UF:SP
Resp. Técnico: BARBARA CHIESSE ALVARES NOGUEIRA Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04262874 UF:SP

Protocolo: 277647

Data de Protocolo: 18/06/2021
CEVS: 352590401-477-000311-1-9
Razão Social: MD PHARMA RAMI LTDA - ME
CNPJ: 31.305.236/0001-60
Endereço: Rua CICA, 1060 SALAS 1 E 2 VILA GARCIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-475 UF: SP
Resp. Legal: MATHEUS FERREIRA MENDES
Resp. Técnico: MATHEUS FERREIRA MENDES Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:77.140 UF:SP
Resp. Técnico: DANILO PENSE Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:61481 UF:SP

Protocolo: 288538
Data de Protocolo: 10/08/2021
CEVS: 352590401-863-000693-1-0
Razão Social: ASOMETRA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 02.521.087/0002-59
Endereço: Avenida HENRIQUE ANDRES, 226 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-330 UF: SP
Resp. Legal: GESSÉ GOMES BARBOSA
Resp. Técnico: GESSÉ GOMES BARBOSA Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:30724 UF:SP

Protocolo: 297025
Data de Protocolo: 28/09/2021
CEVS: 352590401-865-000391-1-0
Razão Social: GLAUCIMARA DE FREITAS E SILVA
CPF: 15044209856
Endereço: Avenida DOUTOR CAVALCANTI, 916 SALA 3 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-003 UF: SP
Resp. Legal: GLAUCIMARA DE FREITAS E SILVA
Resp. Técnico: GLAUCIMARA DE FREITAS E SILVA Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:52.687/06 UF:SP

Protocolo: 283224
Data de Protocolo: 16/07/2021
CEVS: 352590401-865-000136-1-7
Razão Social: CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DA COLUNA EIRELI ME
CNPJ: 21.746.075/0001-96
Endereço: Avenida PEDRO BLANCO SILVA, 729 SALAS 12 e 13 JARDIM SANTA ADELAIDE
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-630 UF: SP
Resp. Legal: GUSTAVO BURIOLA
Resp. Técnico: GUSTAVO BURIOLA Prof.: CREFITO No. Inscr.:156.164-F UF:SP
Resp. Técnico: MAIARA SANABRIA MARTINS LOPES Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:189109-F UF:SP

Protocolo: 290590
Data de Protocolo: 18/08/2021
CEVS: 352590401-561-001694-1-2
Razão Social: ROLA BOLA LOCAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS LTDA ME
CNPJ: 17.973.913/0001-97
Endereço: RUA TASSO RODRIGUES, 70 VILA RIO BRANCO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-365 UF: SP
Resp. Legal: BENEDITO PELOGIA

Protocolo: 291057
Data de Protocolo: 20/08/2021
Razão Social: ITÁLIA DE JUNDIAÍ CONVENIÊNCIA LTDA
CNPJ: 37.678.688/0001-73
Endereço: Rua DOS BANDEIRANTES, 1118 PONTE DE CAMPINAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-130 UF: SP
Resp. Legal: ANDREA RODRIGUES

Protocolo: 292382
Data de Protocolo: 26/08/2021
CEVS: 352590401-109-000160-1-2
Razão Social: LEITTE BOLOS E SALGADOS LTDA - ME
CNPJ: 28.313.041/0001-57
Endereço: Rua HISASCHI NAGAOKA, 3555 JARDIM SÃO VICENTE
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-692 UF: SP
Resp. Legal: JEFFERSON DE CASSIO LEITE

Protocolo: 293933
Data de Protocolo: 30/09/2021
CEVS: 352590401-463-000111-1-8
Razão Social: DALEFRUT COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP
CNPJ: 10.591.429/0001-54

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Endereço: REYNALDO DE PORCARI, 1520 MEDEIROS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-258 UF: SP
Resp. Legal: LEANDRO IATAURO

Protocolo: 295237
Data de Protocolo: 13/09/2021
CEVS: 352590401-561-003328-1-0
Razão Social: MERCOSUL CAFÉ LTDA. ME
CNPJ: 08.444.875/0001-94
Endereço: AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN, 6000 Q 014 - 2º PISO VILA RIO BRANCO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-900 UF: SP
Resp. Legal: RONIZE APARECIDA BERNARDI

Protocolo: 296099
Data de Protocolo: 16/09/2021
CEVS: 352590401-109-000105-1-0
Razão Social: PANIFICADORA ZUTTI LTDA ME
CNPJ: 09.648.686/0001-04
Endereço: Avenida FERNANDO ARENS, 1624 VILA ARENS II
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-571 UF: SP
Resp. Legal: ZULMIRA APARECIDA GONÇALVES

Protocolo: 296318
Data de Protocolo: 16/09/2021
CEVS: 352590401-561-003479-1-4
Razão Social: RAD2 COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 29.710.046/0001-86
Endereço: Avenida ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, 4880 LOJA CAFETERIA JARDIM LIBERDADE
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-485 UF: SP
Resp. Legal: AROLDO JOSÉ DO NASCIMENTO LIMA

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AOS CANCELAMENTOS DE LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

Protocolo: 293145 CANCEL
Data de Protocolo: 31/08/2021
CEVS: 352590401-561-002963-1-7
Razão Social: TAVELIN & HAMZÉ SUCOS DE JUNDIAÍ LTDA - EPP
CNPJ: 29.084.077/0001-79
Endereço: Avenida ANTÔNIO SEGRE, 79 box 07 PONTE DE CAMPINAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-155 UF: SP
Resp. Legal: OSVALDO TAVELIN JUNIOR

Protocolo: 294008 CANCEL DE RX
Data de Protocolo: 08/09/2021
CEVS: 352590401-863-001322-1-7
Razão Social: E.F.F. CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ: 10.708.219/0001-01
Endereço: Rua MÁRIO BORIN, 500 SALA 73 VILA VIRGÍNIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-030 UF: SP
Resp. Legal: FÁBIO TORRES PORTAS
Resp. Técnico: FÁBIO TORRES PORTAS Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:83326 UF:SP

Protocolo: 294199 CANCEL
Data de Protocolo: 08/09/2021
CEVS: 352590401-471-000233-0-2
Razão Social: JBLTC SUPERMERCADOS LTDA - ME
CNPJ: 14.001.482/0001-09
Endereço: AVENIDA PRESBITERO MANOEL ANTONIO DIAS FILHO, 1653 RESIDENCIAL JUNDIAÍ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-461 UF: SP
Resp. Legal: LUIZ GARCIA DA FONSECA

Protocolo: 293368 CANCEL
Data de Protocolo: 01/09/2021
CEVS: 352590401-865-000087-1-0
Razão Social: ANGELA PRADO FAVILLA
CPF: 22687102890
Endereço: Avenida COMANDANTE VIDELMO MUNHOZ, 130 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-050 UF: SP
Resp. Legal: ANGELA PRADO FAVILLA
Resp. Técnico: ANGELA PRADO FAVILLA Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:98257 UF:SP

Protocolo: 294716 CANCEL
Data de Protocolo: 09/09/2021

CEVS: 352590401-463-000231-1-6
Razão Social: HARIBO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 21.072.669/0002-40
Endereço: Avenida NOSSA SENHORA AUXILIADORA, 831 PARTE C PARTE G DOS FERNANDES
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-855 UF: SP
Resp. Legal: DANIELA MEILI

Protocolo: 294975 CANCEL
Data de Protocolo: 10/09/2021
CEVS: 352590401-562-000559-1-3
Razão Social: N & F - ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 19.570.238/0002-61
Endereço: Rua GENERAL CARNEIRO, 105 VILA ARENS II
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-590 UF: SP
Resp. Legal: FELIPE MENDES DE SOUZA

protocolo: 268387 CANCELAMENTO DE EQUIPAMENTOS
Data de Protocolo: 02/05/2021
CEVS: 352590401-864-000035-1-4
CEVS: 352590401-864-000034-1-7
Razão Social: HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 50.944.198/0001-30
Endereço: Rua SÃO VICENTE DE PAULA, 223
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-625 UF: SP
Resp. Legal: DENILSON CARDOSO DE SA
Resp. Técnico: WALDINEI MERCES RODRIGUES Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:67.527 UF:SP

protocolo: 287772 CANCELAMENTO DE EQUIPAMENTO
Data de Protocolo: 01/09/2021
CEVS: 352590401-863-000201-1-7
Razão Social: INSTITUTO DR. HERCULES TADEU DE MORAES S/S
CNPJ: 54.690.177/0001-96
Endereço: Rua JOAO CANELA, 161 JARDIM BRASIL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-852 UF: SP
Resp. Legal: HERCULES TADEU DE MORAES
Resp. Técnico: HERCULES TADEU DE MORAES Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:27.721 UF:SP
Resp. Técnico: TULIO AUGUSTUS DE MORAES Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:104.241 UF:SP

Protocolo: 272558 CANCELAMENTO DE EQUIP.
Data de Protocolo: 24/05/2021
CEVS: 352590401-863-000698-1-7
Razão Social: VALDETARO MEDICINA DIAGNÓSTICA E ODONTOLÓGICA LTDA - ME
CNPJ: 25.133.181/0001-55
Endereço: HILDA DEL NERO BISQUOLO, 102 7º andar sala 702 JARDIM FLÓRIDA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-703 UF: SP
Resp. Legal: FÁBIO VALDETARO
Resp. Técnico: FERNANDA DE CARVALHO VALDETARO Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:102.987 UF:SP
Resp. Técnico: FABIANA DE CARVALHO VALDETARO Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:92.796 UF:SP

Protocolo: 295119 CANCEL
Data de Protocolo: 24/01/2013
CEVS: 352590401-561-001569-1-4
Razão Social: DPRS - FORNECIMENTO DE ALIMENTO E ASSESSORIA LTDA ME
CNPJ: 08.875.032/0001-42
Endereço: R. CONRADO AUGUSTO OFFA, 550 CHACARA URBANA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-070 UF: SP
Resp. Legal: ROBERTO SOUBIHE

Protocolo: 294716 CANCEL
Data de Protocolo: 09/09/2021
CEVS: 352590401-463-000231-1-6
Razão Social: HARIBO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 21.072.669/0002-40
Endereço: Avenida NOSSA SENHORA AUXILIADORA, 831 PARTE C PARTE G BAIRRO DOS FERNANDES
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-855 UF: SP
Resp. Legal: DANIELA MEILI

Protocolo: 294975 CANCEL
Data de Protocolo: 10/09/2021
CEVS: 352590401-562-000559-1-3

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Razão Social: N & F - ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 19.570.238/0002-61
Endereço: Rua GENERAL CARNEIRO, 105 VILA ARENS II
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-590 UF: SP
Resp. Legal: FELIPE MENDES DE SOUZA

Protocolo: 276842 CANCEL 5611-2/05
Data de Protocolo: 16/06/2021
CEVS: 352590401-561-004094-1-3
Razão Social: MONICA ISIDORI CINTRA PEREZ COMERCIO DE BEBIDAS E ENTRETENIMENTO
CNPJ: 27.861.519/0001-10
Endereço: Travessa MELATO, 70 PONTE DE CAMPINAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-133 UF: SP
Resp. Legal: MONICA ISIDORI CINTRA PEREZ

Protocolo: 214904 CANCEL CNAE 5620-1/04
Data de Protocolo: 11/02/2020
CEVS: 352590401-562-000583-1-9
Razão Social: CAUANE OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ: 28.620.677/0001-41
Endereço: Rua RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA, 352 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-120 UF: SP
Resp. Legal: CAUANE OLIVEIRA DA SILVA

Protocolo: 273048 CANCELAMENTO DE EQUIPAMENTOS
Data de Protocolo: 26/05/2021
CEVS: 355650301-863-000080-1-0
CEVS: 355650301-863-000185-1-1
CEVS: 355650301-863-000077-1-4
CEVS: 352590401-863-000736-1-0
Razão Social: COJUN CENTRO ODONTOLÓGICO DE JUNDIAÍ LTDA
CNPJ: 44.648.293/0001-93
Endereço: Rua BOM JESUS DE PIRAPORA, 257 VILA VIANELO Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-270 UF: SP
Resp. Legal: ARI PASSADOR JUNIOR
Resp. Técnico: ARI PASSADOR JUNIOR Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:41.706 UF:SP

Protocolo: 293399 CANCEL PSICOLOGIA CNAE 8650-0/03
Data de Protocolo: 31/08/2021
CEVS: 352590401-865-000017-1-6
Razão Social: HEMO ANÁLISE SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA.
CNPJ: 19.064.248/0001-44
Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 1000
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-761 UF: SP
Resp. Legal: PAULO ANDRE CEO ROSA
Resp. Técnico: PAULO ANDRE CEO ROSA Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:104043 UF:SP

Protocolo: 295741 CANCEL CNAE 9602-5/02
Data de Protocolo: 21/09/2021
CEVS: 352590401-960-000764-1-4
Razão Social: DERMIA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 37.749.094/0001-06
Endereço: Rua HILDA DEL NERO BISQUOLO, 102 SALA 1315 JARDIM FLÓRIDA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-703 UF: SP
Resp. Legal: LUCIENE CRISTINA CANDIDO

protocolo: 273917 CANCELAMENTO DE EQUIPAMENTO
Data de Protocolo: 30/05/2021
CEVS: 352590401-863-001591-1-5
Razão Social: BRC CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI
CNPJ: 29.907.331/0001-91
Endereço: NOVE DE JULHO, 3575 Bloco 1 - Sala 403 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: ELAINE BRAGA RIZZO
Resp. Técnico: ELAINE BRAGA RIZZO Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:61943 UF:SP

Protocolo: 109153 CANCEL
Data de Protocolo: 07/10/2019
CEVS: 352590401-561-003652-0-3
Razão Social: MORADAS BAR LTDA
CNPJ: 24.619.093/0001-03
Endereço: Rua UVA NIAGARA, 378 MORADA DAS VINHAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-699 UF: SP
Resp. Legal: JOSÉ CARLOS GEROMINE

Protocolo: 297182 CANCEL
Data de Protocolo: 21/09/2021
CEVS: 352590401-863-000899-1-5
Razão Social: ALINE ROBERTA P ROJAS
CPF: 22417730855
Endereço: Rua DAS PITANGUEIRAS, 59 JARDIM PITANGUEIRAS I
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-450 UF: SP
Resp. Legal: ALINE ROBERTA PEREIRA ROJAS
Resp. Técnico: ALINE ROBERTA PEREIRA ROJAS Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:86754 UF:SP

Protocolo: 297464 CANCEL
Data de Protocolo: 22/09/2021
CEVS: 352590401-960-000781-1-5
Razão Social: MAXI NAIL SPA E BELEZA LTDA
CNPJ: 34.904.523/0001-84
Endereço: Avenida ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, 6000 maxi shopping loja 1435 VILA RIO BRANCO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-900 UF: SP
Resp. Legal: JULIANA DE AZEVEDO FERRAZ NIKOVSKI

Protocolo: 297398 CANCEL
Data de Protocolo: 22/09/2021
CEVS: 352590401-561-001951-1-1
Razão Social: LEONARDI & LEITE LTDA ME
CNPJ: 20.461.277/0001-29
Endereço: RUA RANGEL PESTANA, 440 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP
Resp. Legal: JOSÉ EDUARDO DA SILVEIRA LEITE

Protocolo: 298279 CANCEL
Data de Protocolo: 27/09/2021
CEVS: 352590401-561-003066-1-4
Razão Social: MARGIO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA
CNPJ: 74.527.706/0001-42
Endereço: Rua PROFESSOR JOÃO BATISTA CURADO, 80 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-020 UF: SP
Resp. Legal: EDSON RABELLO DE ABREU

Protocolo: 299104 CANCEL
Data de Protocolo: 30/09/2021
CEVS: 352590401-865-000259-1-7
Razão Social: JÉSSICA FERREIRA
CNPJ: 38403492812 Endereço: Rua VINTE E TRÊS DE MAIO, 790 SALA E36 VILA VIANELO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-070 UF: SP
Resp. Legal: JÉSSICA FERREIRA
Resp. Técnico: JÉSSICA FERREIRA Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:112968 UF:SP

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste(s) documento(s).

ADRIANA SWAIN MULLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 331, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 127, §1º e §2º da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo, lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total da Atividade de Optometria em Consultório Instalado no Interior de Estabelecimento de Comércio Varejista de Artigos Ópticos nº 132/2021, pelo motivo a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de comércio varejista de artigos de óptica com confecção e venda de lentes de grau sem prescrição médica, conforme Auto de Infração nº 115/2021, lavrado em 15 de julho de 2021.

NOVA PALHARES & COSTA ÓTICA JUNDIAÍ LTDA
CNPJ: 29.329.407/0002-20
Endereço: Rua Coronel Leme da Fonseca, 54 – Centro – Jundiaí/SP.

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

CEP: 13.201-002
PROCESSO n° 8.680-5/2021-1

Jundiaí, 05 de outubro de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL N° 332, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, inciso VI, e artigo 122, incisos I e XIX da Lei Estadual n° 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produto n° 152/2021, pelo motivo a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de comércio varejista de artigos de óptica com confecção e venda de lentes de grau sem prescrição médica, conforme Auto de Infração n° 113/2021, lavrado em 15 de julho de 2021.

NOVA PALHARES & COSTA ÓTICA JUNDIAÍ LTDA.
CNPJ: 29.329.407/0001-49
Endereço: Rua do Rosário, 118 – Centro – Jundiaí/SP
CEP: 13.201-014
PROCESSO n° 8.678-9/2021-1

Jundiaí, 05 de outubro de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL N° 333, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, inciso VI, e artigo 122, incisos I e XIX da Lei Estadual n° 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produto n° 153/2021, pelo motivo a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de comércio varejista de artigos de óptica com confecção e venda de lentes de grau sem prescrição médica, conforme Auto de Infração n° 114/2021, lavrado em 15 de julho de 2021.

NOVA PALHARES & COSTA ÓTICA JUNDIAÍ LTDA
CNPJ: 29.329.407/0002-20
Endereço: Rua Coronel Leme da Fonseca, 54 – Centro – Jundiaí/SP.
CEP: 13.201-002
PROCESSO n° 8.679-7/2021-1

Jundiaí, 05 de outubro de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL N.º 336, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 01/10/2021.

Autuado: QUANTUM FACILITIES ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 32.847.486/0001-94
Atividade: Locação de Mão-de-Obra Temporária
CNAE Fiscal: 78.20-5-00
Processo n°: 9.886-7/2021-1

Termo de Notificação n° 1616 de 27/07/2021

Auto de Infração n° 1673 de 10/08/2021

Termo de Notificação Eletrônico n° 020009/21 de 31/08/2021

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 92; 122 – inciso XX.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo supracitado tendo em vista que, após intervenção da autoridade sanitária competente, a empresa em questão atendeu ao solicitado, encaminhando documentação comprobatória. Processo arquivado.

DR. SEVERINO SOARES DA COSTA
Médico - Gerente Cerest

EDITAL N.º 337, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 15/07/2021.

Autuado: MEGABARRE INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 01.152.189/0001-09
Atividade: Fabricação de Aparelhos e Equipamentos para Distribuição e Controle de Energia Elétrica
CNAE: 27.31-7-00
Processo n°: 6.700-3/2021-1

Termo de Notificação n° 1574 de 15/06/2021

Auto de Infração n° 1540 de 28/06/2021

Auto de Imposição de Penalidade de Multa n° 794 de 21/07/2021

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 92; 112 – inciso III; e 122 – inciso XX.

Decisão Final: Considerando ausência de interposição de recurso em primeira instância à autoridade superior, bem como o não pagamento da multa, fica mantida a penalidade aplicada. De acordo com o preconizado no Art. 130, § Único do supra diploma legal, Código Sanitário do Estado de SP, os autos seguem para inscrição em Dívida Ativa, tendo em vista o não recolhimento aos cofres públicos do valor pecuniário interposto.

DR. SEVERINO SOARES DA COSTA
Médico - Gerente Cerest

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ- 124/2021, de 01/10/2021

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do processo FMJ- 200/2021;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor **MÁRCIO ANTONIO DE SOUZA**, Professor Adjunto, pertencente ao quadro de pessoal estatutário desta Faculdade, Licença para tratamento de saúde no período de 20/09/2021 a 19/10/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 20/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte um (01/10/2021).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte um (01/10/2021).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 126/2021, de 05/10/2021

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ- 006/2021, de 19/02/2021, e indicação do Departamento de Tocoginecologia, homologada pela Egrégia Congregação em reunião ordinária *on line* de 25/09/2021;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR a Banca Examinadora do concurso público para o cargo de Professor TITULAR da Disciplina de Obstetrícia do Departamento de TOCOGINECOLOGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, de que tratou o Edital acima referido, composta dos seguintes Professores: PRESIDENTE: Prof. Dr. **JOÃO BOSCO RAMOS BORGES**, Professor Titular da Disciplina de Ginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ); MEMBROS TITULARES: Prof. Dr. **SAULO DUARTE PASSOS**, Professor Titular do Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ); Profª Drª **ELIANA MARTORANO AMARAL**, Professora Titular da Disciplina de Obstetrícia da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); Prof. Dr. **JOSÉ CARLOS PERAÇOLI**, Professor Titular da Disciplina de Obstetrícia da Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP); Prof. Dr. **GERALDO DUARTE**, Professor Titular da Disciplina de Obstetrícia, da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade São Paulo (FMRPUSP). Como SUPLENTEs, integram a Banca os Professores: Prof. Dr. **RICARDO DE CARVALHO CAVALLI**, Professor Titular da Disciplina de Obstetrícia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade São Paulo (FMRPUSP); Prof. Dr. **JOSÉ FERNANDO AMARAL MELETTI**, Professor Titular da Disciplina de Anestesiologia da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (05/10/2021).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (05/10/2021).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

**EDITAL FMJ- 006/2021- CONCURSO PÚBLICO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA AS PROVAS**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando manifestação da Banca Examinadora do concurso público para admissão de Professor TITULAR da Disciplina de OBSTETRÍCIA, nomeada através da Portaria FMJ- 126/2021 e do Departamento de Tocoginecologia desta Faculdade;

1. FAZ SABER aos candidatos abaixo nominados, inscritos no concurso público para Professor TITULAR da Disciplina de OBSTETRÍCIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme Edital FMJ- 006/2021, de 19/02/2021, que deverão comparecer ao prédio sede desta Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens, Jundiaí-SP, no dia **23 de novembro de 2021, terça-feira, às 9:00 horas**, para serem submetidos às provas do concurso público previstas no Edital acima referido.

2. Ficam convocados os candidatos abaixo nominados e devidamente inscritos, para participarem do concurso público, conforme segue:

CANDIDATOS**R. G.**

MARCO AURÉLIO KNIPPEL GALLETTA 16.355.676-3
RICARDO PORTO TEDESCO 11.525.542-4

3. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, bem como divulgado através do *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

4. Registre-se e publique-se.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (05/10/2021).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

**QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO N° 07/2020 FIRMADO EM
10/02/2020**

Contrato n.º 07/2020

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: **VINICIUS ALVES SCHAEFER**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do Curso de Libras para 30 (trinta) discentes do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina de Jundiaí

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Assinatura: 05/10/2021

Término: 30/04/2022

**OITAVO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO N° 23/2019
FIRMADO EM 17/07/2019**

Contrato n.º 23/2019

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: **ULISSES FILIPE FERREIRA - EPP**

Objeto: Aquisição e instalação de sistema de som, áudio e visual no auditório Pedro Fávoro no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiaí localizado na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP e no Anfiteatro do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí, localizado na Praça Rotatória s/n – Jardim Messina – Jundiaí – SP.

Vigência: 90 (noventa) dias

Valor: R\$ 89.306,00 (oitenta e nove mil e trezentos e seis reais)

Assinatura: 05/10/2021

Término: 03/01/2022

**PLANEJAMENTO URBANO E
MEIO AMBIENTE****DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI****RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 51/2021**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº DBG 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	11607-3/2021
REQº CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELVEDERE DI LUCCA	11595-0/2021
ARQº NANCY LARANJEIRA TAVARES CAMARGO	
RENATO UTIKAWA	10452-7/1997
ARQº RICARDO ROPELLE FELIPI	
SERGIO RICARDO POLO	14186-8/2010
SERGIO RICARDO POLO	14186-8/2010
ARQº INGRID GUIO	

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

CASSIO APARECIDO LOPES E REBECA CARRERI	15645-5/2018
ENGº CELSO FERRAZZO	
LUIS GUSTAVO STACKFLETH	27832-4/2014
ENGº SANDRO PEREIRA LUMASINI	
RAFAEL SATIM PEREIRA	8758-0/2006
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

NOTIFICAÇÃO Nº 092/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Arrigo Lazzarini (Espólio)	8.248-7/2018-1
Condomínio Vitoria Jundiá 3	12.032-3/2021-1
Edmar Prado Lopes Neto	10.403-8/2021-1
Fatima Souza Pupo	8.076-6/2021-1
Tim S/A	11.794-9/2021-1
Wladinei Rissi	11.918-4/2021-1

06 de outubro de 2021
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 093/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Aparecido Zampa	20.702-5/2019-1
Gleisson Teixeira Marinho Costa	38.796-7/2019-1
Greiner Teixeira Marinho Costa	38.793-4/2019-1
Jose Eduardo Barbosa dos Santos	10.829-4/2021-1
Rodrigues e Marcondes Emp e Particip LTDA	9.376-9/2021-1
São Francisco Urbanização Ltda – EPP	11.036-5/2021-1
Simone M. Costa Pasquini	38.794-2/2019-1
Vanessa Botelho Lanchonete	9.380-1/2021-1

06 de outubro de 2021
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

EDITAL UGPUMA 31/2021 de 06/10/2021

PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PROPRIETÁRIOS DA SERRA DO JAPI PARA O MANDATO 2021-2023 DO CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI - CGSJ

A Prefeitura do Município de Jundiá, através da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em atendimento à Lei Complementar 417/04 – Território de Gestão da Serra do Japi, e do Regimento Interno, devidamente aprovado, do Conselho Gestor da Serra do Japi, e, em face ao processo 6.464-4/2017, **comunica a todos os cidadãos interessados e às entidades da sociedade civil que efetuaram as inscrições pleiteando as vagas disponíveis para compor o Conselho de Gestão da Serra do Japi – CGSJ mandato 2021 – 2023, os candidatos eleitos:**

a) Cadastros para representantes titulares de profissionais liberais, indicados por associações de classe e sindicatos:

Titulares Eleitos

- PROEMPI - Associação das Empresas e Profissionais do Setor Imobiliário de Jundiá e Região, a ser representada pelo indicado Nivaldo Jose Callegari;
- AEJ – Associação dos Engenheiros de Jundiá, a ser representada pela indicada Mariana Gonçalves Ungaro;

b) Cadastros para representantes titulares dos proprietários das áreas da Serra do Japi, com indicação de associação de moradores:

Titulares Eleitos

- Eliana Carbonari Schiozer, indicado pela Associação Amigo dos Bairros Santa Clara, Vargem Grande, Caguassu e Paiol Velho;
- Yone Guatta Candiotto, indicado pela Associação Amigo dos Bairros Santa Clara, Vargem Grande, Caguassu e Paiol Velho;

c) Cadastros para representantes titulares dos proprietários das áreas da Serra do Japi, sem indicação de associação de moradores:

Titulares Eleitos

- Tupã Negreiros
- Rogério Cabrera Merlo

Suplente Eleito

- Antônio Luiz Junqueira Mendes Pereira

d) Cadastros para representantes titulares de entidades da sociedade civil:

Titulares Eleitos

- Centro de Orientação Ambiental Terra Integrada – COATI, representada pela indicada Raquel Carnivale Silva Melillo
- Fundação Antonio Antonieta Cintra Gordinho, representada pelo indicado Alex Pereira Pinto
- Associação Mata Ciliar, representada pela indicada Mayara de Melo

Diante do exposto supra e nos termos do item 4 do Edital UGPUMA 18/2021 de 18/08/19, fica aberto o prazo de 3 dias uteis para interposição de recurso quanto ao resultado da eleição, através do e-mail cgsj@jundiá.sp.gov.br.

Jundiá, 06 de outubro de 2021
Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 376/2021**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 11381-5/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Líbia 453, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EXTRATO DE CONTRATO - CIAS
Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário**

Contrato CIAS nº 006/21 – Processo CIAS nº 024/21 – Convite CIAS nº 004/21 Contratante: Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - Contratado: BIOAGRI AMBIENTAL LTDA CNPJ 04.830.624/0001-97



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

– Assinatura: 23.09.2021 – Vigência: 12 (doze) meses - Valor Global Estimado: R\$ 84.993,72 (Oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) . Objeto: Execução, coletas e análises físico-químicas e bacteriológicas dos efluentes, das águas superficiais e subterrâneas. Fundamento Legal: Lei Federal 8666/93.

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 377/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 12063-8/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Jacinto Borges 130, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 378/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 12060-4/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Waldomiro Lobo da Costa 199, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 379/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 12062-0/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Visconde de Taunay 381, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 380/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 12061-2/2021-1 para supressão de uma árvore na Av. Dr. Odil Campos de Sáes x Rua Zuferey, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAGEM, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESI VADO EM	LOCAL
KA	PRA-TA	DRA 3525	05/10/2021	R TAPAJÓS, 280
KA	PRA-TA	DQE 6422	05/10/2021	R TAPAJÓS, 280
ESCORT	PRA-TA	BQS 6535	05/10/2021	R TAPAJÓS, 280
GOL	CIN-ZA	CEY 2513	05/10/2021	R TAPAJÓS, 280
CELTA	PRA-TA	ALU 7348	05/10/2021	R TAPAJÓS, 280
FUSCA	VER-DE	CVJ 5501	05/10/2021	R TAPAJÓS, 280
APOLO	MAR-ROM	CWO 6312	05/10/2021	R TAPAJÓS, 280
PEU-GEOT 206	PRE-TA	EBU 5217	05/10/2021	R CABEDELLO, 206
ESCORT	CINZA	CIZ 2867	05/10/2021	R RICARDO GOBBO, 509
MB 1113	VER-DE	CLU 9942	05/10/2021	R RICARDO GOBBO, 509
KA	BRAN-CA	CVX 5273	05/10/2021	R DOMINGOS VENEMIA-TTI, 142
GOL	PRA-TA	COR 2574	05/10/2021	R TOMÁS PEREIRA, 100
MB1113	AZUL	CLU 8431	05/10/2021	AV PEDRO CERESER, 309
FIORI-NO	BRAN-CA	BRC 0526	05/10/2021	R SETE, 43
GOL	BRAN-CA	BFW 6585	05/10/2021	R CÉSAR L GENERALI, 49
CORSA	PRE-TA	DFZ 0612	05/10/2021	R LUIZ G M. CAMARGO, 137
SONA-TA	BRAN-CA	CGP 5004	05/10/2021	R LUIZ G M. CAMARGO, 137
ESCORT	PRA-TA	BMA 8630	05/10/2021	R ANTONIO LORENZON, 550
ESCORT	MAR-ROM	CDJ 4315	05/10/2021	R ANTONIO LORENZON, 550
UNO	BRAN-CA	JZJ 3732	05/10/2021	R ANTONIO LORENZON, 550
TRAI-LER	BRAN-CA	BVA 0181	05/10/2021	ALAMEDA DOS INGÁS, 179
PALIO	AZUL	DFI 0165	05/10/2021	AV BENEDITO C ANDRADE, 877
CELTA	PRE-TA	CVJ 9264	05/10/2021	AV EUNICE C S QUEIROS, 1492
ASTRA	PRE-TA	DGD 1141	05/10/2021	AV EUNICE C S QUEIROS, 1492
ESCORT	AZUL	CPY 8390	05/10/2021	AV EUNICE C S QUEIROS, 1492
CLIO	CINZA	DZA 6064	05/10/2021	AV EUNICE C S QUEIROS, 1492
MONZA	PRE-TA	BQZ 1870	05/10/2021	AV EUNICE C S QUEIROS, 1492
LOGUS	PRA-TA	DBY 4790	05/10/2021	R PARNAÍBA, 190
CARA-VAN	DOU-RADA	BZU 6405	05/10/2021	R.PROF OSCAR AUGUSTO GUELLI FILHO, 76
CLAS-SIC	PRE-TA	EIF 99441	05/10/2021	R.PROF OSCAR AUGUSTO GUELLI FILHO, 76
VERSAILLES	AZUL	GMT 4430	05/10/2021	R MAURÍCIO ROSA, 35

CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS INÉDITAS

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, torna pública a abertura da Chamada Pública Nº. 03/2021, visando o cadastro e distribuição de prêmios de que trata o inciso III, art. 2º, da Lei Emergencial Aldir Blanc - Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal Nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Municipal Nº. 29.339, de 01 de outubro de 2020, com alteração dada pela Lei 14.150, de 12 de maio de 2021 que prorroga o prazo para utilização de recursos visando adoção de medidas emergenciais destinadas ao setor cultural, em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19, nas condições fixadas neste regulamento em combinação com as demais normas regulamentares vigentes e demais disposições aplicáveis.



CULTURA

1. DO OBJETIVO

1.1. Realizar o cadastro e a premiação, por meio da competente inscrição enviada exclusivamente no formato virtual, observando a disponibilidade financeira proveniente da Lei de Auxílio Emergencial Aldir Blanc, instituída pelo Governo Federal.

1.2. O presente certame é voltado para artistas residentes e domiciliados no Município de Jundiaí, por meio de pessoas físicas e jurídicas, mediante a apresentação de propostas artísticas inéditas, para ações de estímulo cultural nas diversas linguagens artísticas e culturais do Município.

1.3. Habilitar e premiar até 215 (duzentos e quinze) propostas artísticas virtuais por meio das Categorias A, B, C e D.

1.4. Fomentar a produção cultural da cidade de Jundiaí para seu fortalecimento neste período crítico relativo à pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

1.5. No presente Edital, onde se lê "propostas artísticas e culturais", compreenda-se, também, por "propostas formativas virtuais".

2. DA INSCRIÇÃO DO ARTISTA PROPONENTE E INTEGRANTES DO GRUPO ARTÍSTICO - SISTEMA DE AUXÍLIO MUNICIPAL LEI ALDIR BLANC

2.1. É condição indispensável para a realização da inscrição neste Edital, que os artistas proponentes quando representados por pessoa jurídica (incluindo o Microempreendedor Individual - MEI) detenham em seu rol de atividades, minimamente, as de cunho artístico e culturais.

2.1.1. A condição de que trata o presente item será comprovada através da apresentação do CNAE, principal ou secundário, do CNPJ relacionado ao artista proponente.

2.1.2. Será admitida a inscrição de pessoa jurídica (incluindo o Microempreendedor Individual - MEI) enquanto representante legal de grupos artísticos e culturais, desde que este representante legal seja integrante da ficha técnica da proposta artística ou membro participante do grupo artístico representado, observada a disposição do item 2.1. deste Edital.

2.1.3. Será admitida a inscrição de Pessoa Física para propostas artísticas e culturais neste Edital, desde que a proposta artística ou cultural inscrita pelo artista proponente seja na modalidade individual.

2.2. É Condição para a inscrição neste edital:

2.2.1. Que o artista proponente, no período entre os dias 06 e 22 de outubro de 2021 se inscreva junto ao Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc - AMLAB, dentro da modalidade Pessoa Física - P.F. ou Pessoas Jurídica - P.J, junto ao site da Unidade de Gestão de Cultura, na aba "Lei Emergencial Aldir Blanc", acessível através do endereço eletrônico: <https://web.cijun.sp.gov.br/PMJ/AMLAB/cadastro-artista>.

2.2.2. Que todos os integrantes da ficha técnica, ou membros do grupo artístico que receberão o prêmio, estejam também devidamente cadastrados junto ao Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc, conforme item 2.2.1.

2.2.3. Vale destacar que caso o proponente já tenha se inscrito no Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc, por meio de outros editais lançados pelo Município de Jundiaí, não será possível efetuar nova inscrição no citado sistema.

2.2.4. O Município torna obrigatória, para fins de atendimento da fase de inscrição neste Edital, a realização de conferência e, conforme o caso, a atualização de dados ou documentos pelo artista proponente que já tenha participado ou iniciado processo de inscrição em outros Editais vinculados à Lei Aldir Blanc promovidos pelo Município de Jundiaí.

2.2.5. Igualmente, ressalta-se a todos os interessados (sejam estes novos inscritos ou não) que a eventual atualização e alteração de dados ou dos documentos solicitados nesta seção deverá ser realizada no Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc, por meio do respectivo usuário ("login") e senha do artista proponente.

2.2.6. É importante observar, também, que o cadastramento da proposta artística inédita e cultural sempre será exigida e necessária para participação neste certame (conforme seção 3, deste Edital).

2.3. É imprescindível que tanto o artista proponente (representante legal), quanto os membros ou integrantes do grupo artístico e cultural sejam residentes, domiciliados e atuantes no Município de Jundiaí, por pelo menos 01 (um) ano.

2.4. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do artista proponente.

2.4.1 Deverá o usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, salvar o número do protocolo de inscrição, pois este será seu único comprovante válido. Bem como recomenda-se a captura de telas ("prints"), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações dadas pelo Município durante todo o procedimento.

2.5. Para efetuar a inscrição é obrigatório o envio das informações solicitadas no Cadastro Online, através do Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc, disposta nesta seção, bem como do envio da proposta artística por meio do Formulário Google Online, na forma da seção 3, deste Edital.

2.6. Quando o artista proponente estiver dentro da qualificação de pessoa física, dentre outros dados, deverá informar especialmente através do Sistema de Auxílio:

- o nome, o CPF e o endereço de e-mail do artista proponente;
- o número de telefone celular para contato com o artista proponente;
- o endereço do artista proponente;
- currículo (descrevendo de maneira cronológica, momentos de destaque de atuação dentro da área artística e cultural);

2.7. Quando o artista proponente estiver representado por pessoa jurídica, dentre outros dados, deverá informar especialmente através do Sistema de Auxílio:

- o CNPJ e razão social da empresa;
- o CPF, o nome do representante legal e o seu endereço de e-mail;
- o número de telefone para contato com a empresa e o número de celular para contato com o representante legal;
- o endereço completo da empresa;
- o histórico de atuação, descrevendo de maneira cronológica, momentos de destaque dentro da área artística e cultural;
- enviar, via o campo 'Documentos', o cartão de CNPJ do artista proponente inscrito na modalidade de Pessoa Jurídica, cujo CNAE principal ou secundário detenha em sua atividade econômica as de cunho artístico e cultural.

2.8. Todos os artistas proponentes deverão informar no ato da inscrição:

- a(s) área(s) cultural(is) em que atuam e destacar como 'principal', pelo menos, uma atividade cultural;
- a renda mensal total antes da pandemia e a renda mensal total durante a pandemia;
- percentual de impacto em renda durante a pandemia e o gasto fixo mensal;
- a frequência anual de trabalho;
- comprovantes de endereço do proponente (representante legal – comprovante de, pelo menos, um ano atrás e um atual);
- material que comprove sua atuação dentro do Município de Jundiaí por pelo menos 02 (dois) anos, contados da publicação deste Edital;
- Declaração de não sobreposição de recursos conforme Anexo I.

2.9. Somente serão aceitos os documentos enviados com tamanho máximo de até 3Mb e os formatos suportados serão: .gif, .jpg, .jpeg, .png e .pdf.

2.9.1. Somente será aceita uma única inscrição por pessoa.

2.10. Nos termos do art. 19, do Decreto 29.339, de 01 de outubro de 2020, ficam impossibilitados de participarem deste Edital:

- membros da CAC e da CAT e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuges, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de pessoa detentora de cargo de direção, chefia, ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí,



CULTURA

conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
III - espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera federativa ou vinculados a ela;
IV - espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas ou geridos pelos serviços sociais autônomos do Sistema S;
V - teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S; e
VI - servidores **públicos de qualquer esfera federativa, direta e indireta, e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.**

2.11. Os Espaços e Territórios Culturais contemplados no Edital de Credenciamento LAB lançado pelo Município de Jundiá, no exercício de 2020, poderão se inscrever e participar do presente chamamento, mediante apresentação de proposta inédita e o preenchimento dos demais requisitos deste Edital.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL - FORMULÁRIO GOOGLE ONLINE

3.1. É condição indispensável para a realização do cadastramento da proposta artística e cultural neste Edital:

3.1.1. Que o artista proponente (representante legal) realize no período de 06 a 22 de outubro de 2021, o cadastro de sua proposta artística e cultural junto ao *Formulário Google Online*, acessível através do link: <https://forms.gle/QXfPQ45FbegE9ecCA>.

3.1.2. Que relacione todos os integrantes ou membros do grupo artístico junto à ficha técnica relacionada à **proposta** artística e cultural;

3.1.3. Os membros de que trata o item 3.1.2. devem corresponder aos mesmos membros cadastrados junto ao Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc, conforme item 2.2.2., deste Edital.

3.1.4. As propostas artísticas e culturais devem ter como objetivo a elaboração e a entrega de um vídeo, *podcast* ou *e-book* de conteúdo livre e inédito que será entregue posteriormente à Unidade de Gestão de Cultura, na forma da seção 9, deste Edital.

3.1.5. Para a premiação das propostas artísticas e culturais serão observados os critérios indicados na seção 7 deste Edital.

3.1.6. O artista proponente optará por realizar sua proposta artística e cultural (ou "proposta formativa virtual" - específica para a Categoria D) dentro das seguintes linguagens artísticas, seus respectivos intervalos de tempo mínimo e tempo máximo, bem como os formatos, como segue:

Tabela 1 - Linguagem Artística x Intervalo de tempo mínimo e máximo x Formato

LINGUAGEM ARTÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO	INTERVALO DE TEMPO MÍNIMO E MÁXIMO	FORMATO
Arte Urbana	(trabalhos artísticos como grafites, pinturas, intervenções e performances desenvolvidas no espaço urbano)	De 15min a 30min	Vídeo
Artes Integradas	(trabalhos que transitam dentre as seguintes linguagens artísticas e a complementação entre elas: artes cênicas, dança, circo, artes visuais, audiovisual, música e literatura)	1) De 20 a 60 páginas 2) De 15min a 45min 3) De 20min a 40min	1) E-book (segundo formatação ABNT, caso esta seja aplicável) 2) Podcast 3) Vídeo

Artes Visuais	(pintura, desenho, escultura, gravura, design, grafite, ilustração, charge, caricatura, vídeo-arte, vídeo documentando o processo de produção de uma obra de arte)	De 03min a 08min	Vídeo
Audiovisual	(obras dentro da linguagem audiovisual, curta-metragem de ficção, animação, documentário, experimental)	De 05min a 25min	Vídeo
Circo	(performances, apresentações de números/quadros/cenas, esquetes de palhaçaria)	De 15min a 60min	Vídeo
Culturas Populares	(performances e/ou montagens que envolvam mestres, apresentações populares tradicionais como o coco, ciranda, lapinha, repente, aboio, reisado, capoeira, etc.)	De 20min a 30min	Vídeo
Dança	(performances que envolvam montagens coreográficas)	De 15min a 60min	Vídeo
Literatura	(contos, poesias, cordel, histórias em quadrinhos, performances poéticas e/ou apresentações de obras literárias, slam, batalhas de rimas, contação e mediação de histórias)	1) ***vide item 3.1.7. 2) De 15min a 45min 3) De 15min a 40min	1) E-book (segundo formatação ABNT, caso esta seja aplicável) 2) Podcast 3) Vídeo
Música	(performances musicais variadas em solo ou em outras formações)	De 20min a 40min	Vídeo
Patrimônio Histórico Cultural (material e imaterial)	(trabalhos que estimulem o conhecimento, a conservação e a valorização dos patrimônios materiais e imateriais)	1) De 15min a 40min 2) De 15min a 40min	1) Podcast 2) Vídeo
Propostas Formativas Virtuais	(workshops, palestras, debates) - em qualquer linguagem artística, inclusive produtores culturais e técnicos do setor artístico e cultural (sonoplasta, iluminador, cenógrafo, diretor, coreógrafo, figurinista, etc.)	1) De 20 páginas a 60 páginas 2) De 30min a 50min	1) e-book (segundo formatação ABNT, caso esta seja aplicável) 2) Vídeo
Teatro	(performances, esquetes, cenas teatrais, espetáculos, leitura dramática)	De 15min a 60min	Vídeo

3.1.7. Os *e-books* relacionados à linguagem da Literatura, deverão ser apresentados em uma das seguintes especificações e conforme o seu respectivo gênero, a saber:

- a) poesia, contos e outros de gênero semelhante (no mínimo de 20



CULTURA

e no máximo de 80 páginas, seguindo a formatação ABNT, caso esta seja aplicável);

- b) fanzines (no mínimo de 10 e no máximo de 20 páginas);
- c) ilustrado, de literatura infantil ou infanto-juvenil (no mínimo de 10 e no máximo de 20 páginas);
- d) histórias em quadrinhos (no mínimo de 05 e no máximo de 15 páginas).

3.1.8. Por conteúdo inédito entende-se por aquele que, anteriormente, não fora impresso, exibido ou publicado, bem como aqueles que, anteriormente, não foram selecionados em editais promovidos pela Unidade de Gestão de Cultura, do Município de Jundiaí.

3.2. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de cadastramento não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações que culminem na inabilitação do artista proponente.

3.2.1. Deverá o usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio do cadastro, salvar o número do protocolo de cadastramento, pois este será seu único comprovante válido. Bem como recomenda-se realizar a captura de tela ("prints"), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações dadas pelo Município durante todo o procedimento.

3.3. O artista proponente dentre outros dados, deverá preencher durante o cadastramento de sua proposta artística, via o Formulário *Google Online*, os seguintes dados:

- a) O nome da proposta;
- b) A linguagem artística escolhida (na forma do item 3.1.6.);
- c) A ficha técnica;
- d) A sinopse da proposta;
- e) Descrição da classificação etária da proposta artística;
- f) A descrição detalhada das ideias, formas e características para o registro audiovisual, em *podcast* ou em *e-book* da atividade;
- g) A quantidade de integrantes;
- h) A duração da apresentação ou conteúdo da proposta (em minutos) ou número de páginas (*e-book*); e
- i) O número de protocolo gerado pelo Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc de todos os integrantes e membros do grupo artístico inscritos na seção 2, deste Edital.

3.3.1. Aspectos e definições gerais das propostas artísticas e culturais:

- a) A proposta artística deverá ser inédita e específica para a participação deste edital;
- b) A proposta artística, seja integral ou em partes, não poderá ter sido selecionada em outros editais da mesma natureza, no Município de Jundiaí ou em outros Entes Federados;
- c) No decorrer do processo de seleção deste edital, caso a proposta artística seja selecionada noutro edital, o proponente deverá optar pela continuidade do processo em apenas um deles;
- d) O vídeo deverá ser gravado na horizontal;
- e) A qualidade mínima exigida é de HD (1280 x 720 pixels).

3.3.2. Fica a critério da Unidade de Gestão de Cultura o uso do vídeo em sua integralidade ou em parte, quando da data e horário de sua transmissão.

3.4. Finalizado e enviado o cadastro da proposta artística de que trata esta seção, o artista proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do cadastro preenchido e enviado pelo proponente. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois, esta será seu único comprovante para fins deste Edital.

3.5. Não será permitido contemplar propostas que sejam escritas como:

- I - publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;
- II - atividades de cunho religioso, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
- III - eventos cujo título contenha ações de "marketing" e/ou propaganda explícita;
- IV - projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e
- V - projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes.

3.6. O artista proponente poderá realizar até 03 (três) cadastros de propostas artísticas e culturais, desde que distintas.

3.6.1. O Município poderá classificar e selecionar até 03 (três) propostas artísticas.

3.6.2. O cadastro múltiplo de que trata esta seção (que permite o cadastro de até 03 propostas artísticas), diz respeito exclusivamente à proposta artística, o mesmo não se aplicando quanto às inscrições tratadas na seção 2 (vide item 2.9.1).

3.6.3. Qualquer integrante da ficha técnica relacionada à proposta artística ou membro do grupo artístico, poderá participar de no máximo 03 (três) propostas.

4. DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. São critérios de habilitação das inscrições:

- a) a coerência e clareza no preenchimento dos campos do Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc, do envio ("upload") dos comprovantes de residência do artista proponente (de pelo menos 01 ano atrás e um atual) e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados na seção 2, deste Edital.
- b) o preenchimento do Cadastro Online (Formulário Google) e seus respectivos campos obrigatórios, com a adequada descrição da proposta artística e cultural, em conformidade com seção 3, deste Edital.

4.2. A inscrição será inabilitada quando:

- a) não for concluída e, ou, devidamente enviada por meio do Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc;
- b) não tiver a proposta artística devidamente finalizada, cadastrada e enviada por meio do Formulário Google Online;
- c) não apresentadas as informações e, ou, os documentos obrigatórios solicitados;
- d) não apresentada a "Declaração de não sobreposição de recursos (Anexo I)" devidamente preenchida, assinada e enviada no ato da inscrição.

4.3. Serão ainda inabilitadas as inscrições que não atenderem aos requisitos mínimos indicados nos itens 2.1. e 3.1. supra ou em face da ausência de um dos documentos exigidos nos itens 2.6., 2.7. 2.8. e 2.9., deste Edital, com conferência realizada pela Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC).

4.3.1. Serão inabilitadas as inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial e social, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro, bem como as que contenham um ou mais das disposições do item 3.5.

4.4. Da inabilitação da inscrição caberá pedido de recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação na IOM, dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a ser enviado através do e-mail dcultura@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO POR INABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS INÉDITAS 2".

4.4.1. Cada artista proponente só poderá interpor um único pedido de recurso.

4.4.2. A CAC poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

4.4.3. Havendo recurso interposto pelo proponente recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão cada o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal.

4.5. Para efeitos de habilitação e inabilitação, o processo de cadastramento de propostas integra a fase de inscrição do artista. Deste modo, o prazo estabelecido para inscrição será computado como sendo o mesmo prazo para cadastro das propostas, nos termos dos itens 2.1.1 e 3.1.1.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

5.1. A inscrição, o cadastro e todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a



CULTURA

qual será formada por representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e servidores municipais, ambos devidamente designados por meio de Portaria.

5.1.1. Membros da CAC e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ficam impedidos de participarem do presente Edital, por respeito ao inciso V, art. 19. do Decreto Municipal 29.339 de 01 de outubro de 2020.

5.2. A análise das inscrições e do cadastro compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto na seção 4 deste Edital.

5.3. A CAC emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos premiados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e na Imprensa Oficial do Município.

5.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes dos itens 4.4. e 7.7, deste Edital.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Unidade de Gestão de Cultura, realizará análise técnica sobre as propostas artísticas e culturais apresentadas pelos interessados.

6.2. Por força do art. 17 do Decreto Municipal 29.339/20, a análise de que trata esta seção, será realizada pela Comissão de Análise Técnica - CAT, a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural, devidamente contratados pelo Município para atuarem como pareceristas ou jurados durante a consecução de tais atividades.

6.3. A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pesos estabelecidos por meio do item 7, deste Edital.

6.4. Caso o número de inscritos habilitados seja inferior ao limite proposto para distribuição dos recursos, conforme item 8.1 deste edital, todas as propostas serão selecionadas, dispensando-se a fase de avaliação pela Comissão de Análise Técnica (CAT) prevista no item 6.

7. DOS CRITÉRIOS, PONTUAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A CAT fará a avaliação das propostas artísticas e culturais levando em consideração esta seção que cuida dos critérios e pesos.

7.2. A nota parcial será de 0 a 10, aceitando-se casas decimais na fração de meio (0,5) ponto, e será atribuída para cada um dos três critérios:

- Criatividade e originalidade da proposta artística (peso máximo 4);
- Viabilidade da execução e adequação da proposta nos formatos propostos (peso máximo 3);
- Qualificação do proponente e da equipe (peso máximo 3).

Tabela 2 - Critérios de seleção

CRITÉRIO	NOTA (PONTUAÇÃO) MÁXIMA POR CRITÉRIO
Criatividade e originalidade da proposta artística	4
Viabilidade da execução e adequação da proposta nos formatos propostos	3
Qualificação do proponente e da equipe	3
TOTAL	10 pontos

7.3. A nota final da proposta será composta pela somatória das notas parciais (crítérios), atribuídas pela CAT e cujo limite total será de 10 (dez) pontos.

7.4. Será estabelecido como critério de seleção a maior pontuação final entre os habilitados, respeitando o limite de propostas premiadas por categoria (A, B, C e D).

7.5. Em caso de igualdade de pontuação final na mesma categoria, será considerado como critério de desempate o critério de "criatividade e originalidade da proposta artística".

7.5.1. O critério de desempate será utilizado até que se preencha o número limite de propostas premiadas, respeitada a sua respectiva categoria.

7.6. Finalizada a fase de classificação e seleção de propostas artísticas e culturais, será a CAC que dará publicidade junto à Imprensa Oficial do Município e, também, no portal da Lei Emergencial Aldir Blanc da Unidade de Gestão de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/lei-emergencial-aldir-blanc/>) quanto ao resultado final que contenha relação dos premiados neste certame.

7.7. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação na IOM, dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a ser enviado através do e-mail dcultura@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 2 - CADASTRO PARA HABILITAÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS INÉDITAS".

7.7.1. O artista recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta artística e cultural inscrita.

7.7.2. A CAC poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

7.7.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão cada o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal.

7.8. Aos suplentes de cada categoria será assegurada a seleção junto à categoria imediatamente inferior ou superior à sua pontuação final quando o número de propostas contempladas for inferior ao número limite disposto no item 8.1., deste Edital.

7.9. A seleção de que trata o item 7.8. será precedida de avaliação e justificativa pela CAC e deverá constar dos autos.

8. DAS CATEGORIAS, DO LIMITE DE INTEGRANTES E VALOR DO PRÊMIO

8.1. Das propostas classificadas e selecionadas, serão premiadas até 215 (duzentos e quinze) propostas artísticas e culturais, conforme tabela abaixo:

Tabela 3 - relação nº integrantes X quantidade máxima possível de propostas premiadas X valor do prêmio:

NÚMERO DE INTEGRANTES	LIMITE DE PROPOSTAS PREMIADAS	VALOR DO PRÊMIO
Categoria A - Apenas 1 (um) integrante	85	R\$ 2.000,00
Categoria B - De 2 a 4 integrantes (com a possibilidade de 1 integrante não aparecer no vídeo)	20	R\$ 5.000,00
Categoria C - De 5 a 10 integrantes (com a possibilidade de 3 integrantes não aparecerem no vídeo)	25	R\$ 8.000,00
PROPOSTAS FORMATIVAS VIRTUAIS		
Categoria D - Apenas 1 (um) integrante	85	R\$ 2.000,00
TOTAL DE PROPOSTAS SELECIONADAS	215	

8.2. As propostas artísticas e culturais relacionadas à Categoria B, poderão optar pela não exibição de até 01 (uma) pessoa integrante do respectivo grupo artístico e cultural.

8.3. As propostas artísticas e culturais relacionadas à Categoria C, poderão optar pela não exibição de até 03 (três) pessoas integrantes do respectivo grupo artístico e cultural.

8.4. Excetua-se das regras dispostas nos itens 8.2 e 8.3 a linguagem do Audiovisual que, pela natureza específica dos trabalhos desta área, os seus membros ou integrantes do grupo artístico e cultural poderão ou não aparecerem no vídeo, ou, no material final da proposta premiada.

8.5. As despesas decorrentes deste Edital somam em R\$ 640.000,00 e correrão por conta da rubrica orçamentária 22.01.13.122.191.2010, conforme art. 2º, caput e §1º, inciso II, do Decreto Municipal 29.339, de 01 de outubro de 2020.

9. DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA SELECIONADA PARA PREMIAÇÃO

9.1. A Unidade de Gestão de Cultura convocará os artistas proponentes classificados e selecionados neste certame para que seja realizado o envio por e-mail dos links contendo o material final da proposta



CULTURA

selecionada para premiação.

9.1.1. A Convocação ocorrerá através do e-mail inscrito pelo proponente (representante legal) no Cadastro de Inscrição Online (Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc - AMLAB) e os selecionados convocados terão o prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao dia da convocação, para o envio dos links à Unidade de Gestão de Cultura, através do e-mail dcultura@jundiai.sp.gov.br.

9.2. Os formatos aceitos pela Unidade de Gestão de Cultura, quando da entrega final da proposta selecionada, serão os seguintes:

a) **Vídeo** - Os artistas selecionados neste certame deverão hospedar o arquivo com o vídeo gravado, por meio de upload, através das plataformas *Dropbox*, *OneDrive* ou *Google Drive*, observando que o link deverá ser mantido ativo e com livre acesso, sob pena de inabilitação. Deverá ainda ser disponibilizado via e-mail para a Unidade de Gestão de Cultura quando solicitado;

b) **Podcast** ou **e-book** - Os artistas selecionados neste certame deverão realizar o *upload* do *podcast* ou do *e-book* na plataforma *Google Drive*. O link deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto, sob pena de desclassificação. Deverá ainda ser disponibilizado via e-mail para a Unidade de Gestão de Cultura quando solicitado.

9.2.1. Em todos os casos, e sempre que solicitado pela Unidade de Gestão de Cultura, a entrega final deverá ser disponibilizada via e-mail.

9.3. As propostas artísticas selecionadas para premiação deverão respeitar estritamente as seções 3, 7 e 8 deste Edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DOS PRÊMIOS

10.1. Para recebimento do prêmio estipulado, o artista selecionado que se inscreveu como Pessoa Física deverá apresentar os seguintes documentos para recebimento do prêmio:

- Cópia do documento de identidade (RG para brasileiros ou RNE para estrangeiros);
- Cópia do CPF;
- Preenchimento e apresentação do Anexo II - Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem;
- Preenchimento e apresentação do Anexo III - Autorização de Direitos autorais de Terceiros;
- Preenchimento e apresentação do Anexo IV - Dados para liberação de prêmio;
- Preenchimento e apresentação do Anexo V - Recibo de pagamento de premiação;
- Preenchimento e apresentação do Anexo VI - Declaração de obrigações trabalhistas; e
- Preenchimento e apresentação do Anexo VII - Relatório Final de Atividades.

10.2. Para recebimento do prêmio estipulado, o artista selecionado ou seu representante legal que tenha realizado a inscrição como Pessoa Jurídica (inclusive a figura do Microempreendedor Individual - MEI) deverá apresentar os seguintes documentos para recebimento do prêmio:

- comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (cartão do CNPJ - http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);
- Cópia do Contrato Social atualizada;
- RG e CPF dos representantes da sociedade empresária;
- certificado de Regularidade do FGTS (CRE - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>); e
- certidão Negativa de Débitos Mobiliários (<https://jundiai.sp.gov.br/servicos-online/certidao-negativa-de-debitos-mobiliarios/>);
- Preenchimento e apresentação do Anexo II - Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem;
- Preenchimento e apresentação do Anexo III - Autorização de Direitos autorais de Terceiros;
- Preenchimento e apresentação do Anexo IV - Dados para liberação de prêmio;
- Preenchimento e apresentação do Anexo V - Recibo de pagamento de premiação;
- Preenchimento e apresentação do Anexo VI - Declaração de obrigações trabalhistas; e
- Preenchimento e apresentação do Anexo VII - Relatório Final de Atividades.

10.3. O prêmio será recebido através da Pessoa Física, ou Jurídica,

responsável pela efetivação das inscrições citadas nas seções 2 e 3 e cujo processo de inscrição esteja devidamente indicando-a como proponente.

10.3.1. Não será permitida a alteração de proponentes selecionados para fins de pagamento dos prêmios de que trata este Edital.

10.4. O artista selecionado, terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação realizada pela Unidade de Gestão de Cultura, para realizar o envio da relação documental.

10.4.1. A não apresentação do material final e dos documentos dentro do prazo estipulado ensejará na exclusão do selecionado no presente certame e permitirá à Unidade de Gestão de Cultura convocar o respectivo suplente, quando houver.

10.4.2. O suplente que eventualmente venha a ser convocado fica obrigado a cumprir o mesmo prazo de que cuidam os itens 9.1.1 e 10.4. deste Edital e nenhum prazo adicional será concedido.

10.5. O pagamento do prêmio será realizado por meio de transferência bancária para qualquer instituição bancária, desde que em nome do selecionado ou representante inscrito neste certame.

10.6. O relatório final de atividades (anexo VII), deverá ser elaborado pelo proponente selecionado neste Edital e estar devidamente assinado pelo seu representante legal, bem como conter:

- Nome do beneficiário;
- Número de CNPJ ou CPF;
- Endereço completo do beneficiário;
- Nome do responsável;
- CPF do responsável legal;
- Recurso recebido;
- Histórico e informações sobre o beneficiário; e
- Descrição da proposta, com nome da ação, descrição detalhada, linguagem artística, local de realização/gravação, número de trabalhadores beneficiados.

10.6.1. O citado relatório final de atividades será utilizado para fins de prestação de contas, satisfazendo os termos do §9º, art. 9º, do Decreto Federal Nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, que disciplina a execução da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20), e ao Município caberá a sua análise com aprovação ou reprovação.

10.6.2. A reprova da prestação de contas do beneficiário implicará na recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização do beneficiário nas esferas administrativa, civil e, ou, criminal, nos termos da lei.

10.6.3. A recomposição de eventual dano ao erário deverá ser realizada com correção monetária dos valores devidos.

11. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

11.1. O artista proponente ou representante legal, em relação ao material final enviado da proposta artística e cultural, cede todos os direitos autorais e de imagem, e conforme o caso, passando os materiais digitalizados, em vídeo, fotos, *podcasts*, *e-books*, ou em outros formatos, a integrarem o acervo da Unidade de Gestão de Cultura e autorizando, ainda, sem ônus ao Município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos autorais e de imagem, conforme Anexo II (Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem).

11.2. O material final enviado da proposta artística e cultural é de uso exclusivo do Município de Jundiaí durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do prêmio pelo proponente.

11.3. O artista proponente ou representante legal declara para fins de cumprimento da lei de direitos autorais, direitos de imagem, ser o único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras artísticas utilizadas no material final da proposta premiada, isentando o Município de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site relacionada à ação, na Internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras artísticas que fazem parte do material final



CULTURA

da proposta selecionada, conforme Anexo III (Autorização de Direitos autorais de Terceiros).

11.4 O artista proponente ou selecionado neste certame, assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem de menores que eventualmente sejam exibidas no material final da proposta selecionada para premiação.

12. CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1. A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:

- Lançamento e início do período de Inscrições - de 06/10/20 até 23h59min do dia 22/10/20
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - de 25/10/20 ao dia 27/10/20
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - 29/10/20
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - de 03/11/20 até às 23h59min do dia 04/11/20
- Publicação do Resultado dos recursos - 10/11/20
- Análise e seleção das propostas - 11/11/2020 ao dia 17/11/20
- Publicação dos premiados - 19/11/20
- Prazo de recurso - de 22/11/20 até às 23h59min do dia 26/11/20
- Publicação do resultado final e classificação dos premiados - 01/12/20

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica no conhecimento e na plena aceitação deste Regulamento.

13.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura.

13.3. Aplicam-se, concomitantemente, ao presente edital:

- a) O Decreto Municipal 29.339, de 01 de outubro de 2020;
b) O Decreto Federal 10.464/2020; e
c) A Lei Emergencial Aldir Blanc, Lei nº. 17.014/2020 com suas alterações.

13.4. Os recursos financeiros que, porventura, sobraem deste Edital poderão ser remanejados para iniciativas que visem o atendimento do inciso III, do art. 2º, da Lei Emergencial Aldir Blanc - Lei Federal nº. 14.017/2020.

(JOÃO CARLOS DE LUCA)
Diretor do Departamento de Cultura

(MARCELO PERONI)
Gestor da Unidade de Cultura

- Anexo I - Declaração de não sobreposição de recursos;
Anexo II - Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem;
Anexo III - Autorização de Direitos autorais de Terceiros;
Anexo IV - Dados para liberação de prêmio;
Anexo V - Recibo de pagamento de premiação;
Anexo VI - Declaração de obrigações trabalhistas;
Anexo VII - Relatório Final de Atividades.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada(o) no endereço _____, na cidade de Jundiaí-SP e representante do artista ou do grupo cultural _____, selecionado na Chamada Pública nº 03/2021 – Edital de Premiação para seleção de propostas artísticas e culturais inéditas da cidade de Jundiaí, com o Projeto _____ apoiados pela Lei nº

14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Emergencial Aldir Blanc, DECLARO:

- 1) nos termos do §3º, art. 7. Da Lei Emergencial Aldir Blanc, Nº 14.017/20 e do art. 15 do Decreto Municipal nº. 29.339, 01 de outubro de 2020, não ser beneficiário do subsídio emergencial da cultura de que trata o inciso II, do art. 2º da LAB, junto a outro ente Federativo;
2) estar ciente de que a sobreposição de recursos à gestão responsável pelo espaço cultural é vedada pela Lei Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro disposto no §1º, do art., 7º da Lei 14.017/20, e caso o Espaço ou Território Cultural por mim representado venha a incorrer em tal vedação, ficarei sujeito às sanções administrativas, civis e criminais.

Por fim, DECLARO sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*, sem prejuízo das sanções administrativas e civis pertinentes.

Jundiaí, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura igual à do documento de identificação)

NOME:

CPF:

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: "Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

(Preencher se é o autor da obra)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, pelo presente termo e em cumprimento ao item 11, do Edital para seleção de projetos artísticos e culturais (Chamamento Público N. 003/2021), da Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, CEDO todos os direitos autorais e de imagem, bem como AUTORIZO, ainda, sem ônus ao MUNICÍPIO, a inclusão em matérias institucionais e divulgação das obras abaixo relacionadas, a saber:

Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site do evento, na Internet, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo MUNICÍPIO, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição.

Assim, DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito e obrigações, bem como que não caberá em tempo algum, qualquer reclamação, indenização, ou pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de minha imagem.

Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

Jundiaí, de de 2021.

Assinatura do Autor(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE USO DE OBRA DE TERCEIROS

(Preencher se está utilizando obra de terceiros)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, DECLARO para fins de cumprimento da lei de direitos autorais, direitos de imagem e ao item 11, do Edital, ser o único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras abaixo listas, por mim utilizadas e inscritas, isentando o MUNICÍPIO de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site do evento, na Internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras abaixo relacionadas que fazem parte de minha participação no Edital para seleção de projetos artísticos e culturais (Chamamento Público N. 003/2021), da Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí.

Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

Jundiaí, de de 2021.

Assinatura



CULTURA

**ANEXO IV
DADOS PARA LIBERAÇÃO DE PRÊMIOS**

DADOS PESSOAIS	
NOME	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE / ESTADO	
COMPLEMENTO	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	
DADOS BANCÁRIOS DE	PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA ()
DOCUMENTOS	
RG	
CPF	
CNPJ (se for P.J.)	
EVENTO	
LOCAL	Transmissão Online
DATA	A critério da Unidade de Gestão de Cultura
PREMIAÇÃO	
NOME DA PROPOSTA	
VALOR DO PRÊMIO	R\$

Jundiá, ____ de ____ de 2021

Assinatura do Responsável

**ANEXO V
RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO**

NOME ou RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
CIDADE / ESTADO	
CPF	
CNPJ (quando P. Jurídica)	
RG (quando P. Física)	
NOME DA PROPOSTA	

DEMONSTRATIVO	
VALOR DO PRÊMIO R\$	
R E C I B O	
Recebi da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, estabelecida à Av. da Liberdade, s/nº - Jd. Botânico, CNPJ 45.780.103/0001-50. Jundiá/SP.	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	
DADOS BANCÁRIOS DE	PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA ()

Para maior clareza firmo o presente.
Jundiá, ____ de ____ de 2021.

Assinatura

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____

inscrita no CNPJ nº _____, localizada(o) no endereço _____, na cidade de Jundiá/SP e representante do artista ou do grupo cultural _____, selecionado na Chamada Pública nº 003/2021 – Edital de Premiação para seleção de propostas artísticas e culturais inéditas da cidade de Jundiá, com o Projeto _____ apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Emergencial Aldir Blanc, DECLARO sob as penas da lei que a empresa em epígrafe:

- I - está ciente e concorda com as condições da contratação;
- II - apresenta regularidade fiscal e trabalhista, estando apta para a

contratação;
III - inexistirem fatos impeditivos para a presente propositura, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
IV - não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII, da Constituição;
V – que, nos termos do Decreto Municipal n. 28.342, de 26 de julho de 2019, não possui em seu contrato societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de detentor de cargos de direção, chefia ou assessoramento da Administração Pública do Município de Jundiá.
A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará a empresa às sanções previstas na lei e na contratação.
Jundiá, ____ de ____ de 2021.

(Assinatura igual à do documento de identificação)
NOME:
CPF:

**ANEXO VII
RELATÓRIO FINAL**

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
NOME DO BENEFICIÁRIO	
ENDEREÇO COMPLETO DO BENEFICIÁRIO	
CNPJ (se houver)	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (se houver)	CPF
RECURSO RECEBIDO	R\$

HISTÓRICO E INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO	
Breve relato do histórico de ações e atividades de cunho cultural realizadas nos últimos anos.	

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	
Inserir as mesmas informações cadastradas em sua proposta.	
NOME DA AÇÃO	
DESCRIÇÃO DETALHADA	
LINGUAGEM ARTÍSTICA	
LOCAL DE REALIZAÇÃO / GRAVAÇÃO (NOME E ENDEREÇO)	
Nº DE TRABALHADORES CULTURAIS BENEFICIADOS	

Jundiá, ____ de ____ de 2021

Assinatura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, torna pública a abertura do Chamamento Público Nº. 04/2020 que visa o cadastro e distribuição de prêmios de que trata o inciso III, art. 2º, da Lei Emergencial Aldir Blanc - Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal Nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Municipal Nº. 29.339, de 01 de outubro de 2020, com alteração dada pela Lei 14.150, de 12 de maio de 2021 que prorroga o prazo para utilização de recursos visando adoção de medidas emergenciais destinadas ao setor cultural, em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19, nas condições fixadas neste regulamento em combinação com as demais normas regulamentares vigentes e demais disposições aplicáveis.

1. DO OBJETIVO

1.1. Realizar o cadastro e a premiação, por meio da competente inscrição enviada exclusivamente no formato virtual, observada a disponibilidade financeira proveniente da Lei de Auxílio Emergencial Aldir Blanc (LAB), instituída pelo Governo Federal.

1.2. Fomentar e propiciar a atuação de mestres e mestras dos saberes, dentro da cultura popular no Município de Jundiá, por meio de pessoas físicas e mediante a apresentação de materiais dos mais variados arquivos, como publicações, matérias de jornais, cartazes, folhetos, folders, fotos, páginas e redes virtuais, vídeos, CDs, DVDs, que permitam compreender e mensurar as ações.

1.3. Habilitar e premiar mestres ou mestras de cultura popular,



CULTURA

distribuindo até 08 (oito) prêmios, no valor de R\$ 3.000,00 cada.

1.4. Fomentar a produção cultural da cidade de Jundiá, na área da cultura popular, para seu fortalecimento neste período crítico relativo à pandemia do COVID-19.

1.5. Com a finalidade de esclarecimento, serão considerados proponentes os mestres e mestras dos saberes e fazeres culturais inscritos neste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO - SISTEMA DE AUXÍLIO MUNICIPAL LEI ALDIR BLANC

2.1. Entende-se como Cultura Popular neste Edital:

- práticas culturais fundadas na tradição e que expressem a identidade cultural e social de um determinado grupo, ou, comunidade;
- suas formas compreendem, entre outras, a língua, a literatura, a música, a dança, os jogos, a mitologia, os rituais, os costumes, o artesanato e outras artes; e
- surge das tradições, costumes e é transmitida de geração a geração, principalmente, pela oralidade ou pelo exemplo.

2.2. Reconhece-se como mestres e mestras dos saberes e fazeres neste Edital:

- peças **físicas cujos conhecimentos simbólicos e técnicas de produção e transmissão sejam considerados representativos da cultura tradicional jundiáense;**
- peças **físicas que se expressam através de diversas linguagens artísticas, ritos sagrados e festas comunitárias, de sabedoria notória, reconhecida entre seus pares e por especialistas;**
- peça **física que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e capacidade de transmissão de saberes, celebrações e, ou, formas de expressões culturais tradicionais e que seja reconhecida por sua própria comunidade como herdeira dos saberes e fazeres da tradição popular em diversas categorias, tais como: artes de cura; contador de histórias, poeta/poetisa popular; ofícios, técnicas ou “modos de fazer” tradicionais; e**
- outras categorias culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a história e a memória de sua comunidade.

2.3. A inscrição se dará, exclusivamente, por meio da Pessoa Física e seu respectivo CPF.

2.4. É condição para a inscrição neste edital que o mestre ou mestra proponente, no período entre os dias 06 e 22 de outubro de 2021, se inscreva junto ao Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc - AMLAB, dentro da modalidade Pessoa Física, junto ao site da Unidade de Gestão de Cultura, na aba “Lei Emergencial Aldir Blanc”, acessível através do endereço eletrônico: <https://web.cijun.sp.gov.br/PMJ/AMLAB/caadastro-artista>.

2.4.1. Vale destacar que caso o proponente já tenha se inscrito no Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc, por meio de outros editais lançados pelo Município de Jundiá, não será possível efetuar nova inscrição no citado sistema.

2.4.2. O Município torna obrigatória, para fins de atendimento da fase de inscrição neste Edital, a realização de conferência e, conforme o caso, a atualização de dados ou documentos pelo mestre ou mestra proponente que já tenha participado ou iniciado processo de inscrição em outros Editais vinculados à Lei Aldir Blanc promovidos pelo Município de Jundiá.

2.4.3. Igualmente, ressalta-se a todos os interessados (sejam estes novos inscritos ou não) que a eventual atualização e alteração de dados ou dos documentos solicitados nesta seção deverá ser realizada no Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc, por meio do respectivo usuário (“login”) e senha do artista proponente.

2.4.4. É importante observar, também, que o cadastramento da proposta artística sempre será exigida e necessária para participação neste certame (conforme seção 3, deste Edital).

2.5. É imprescindível que tanto o mestre ou mestra de cultura popular sejam residentes, domiciliados e atuantes no Município de Jundiá, por pelo menos 01 (um) ano.

2.6. Para efetuar a inscrição é obrigatório o envio das informações solicitadas no Cadastro Online, através do Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc, disposta nesta seção 2, bem como do envio dos “materiais de arquivo diversos” por meio do Formulário Google Online, na forma da seção 3, deste Edital.

2.7. Para efetuar a inscrição é preciso preencher e informar no Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc

- o nome, o CPF e o endereço de e-mail do proponente;
- o **número de telefone celular para contato com o proponente;**
- o endereço do proponente;
- currículo (descrevendo de maneira cronológica, momentos de destaque de atuação dentro da área artística e cultural).
- a(s) área(s) cultural(is) em que atua e destacar como ‘principal’, pelo menos, uma atividade cultural;
- a renda mensal total antes da pandemia e a renda mensal total durante a pandemia;
- percentual de impacto em renda durante a pandemia e o gasto fixo mensal;
- a frequência anual de trabalho;
- comprovantes de endereço do proponente (1 (um) comprovante atual e 1(um) comprovante de pelo menos 1 (um) ano atrás);
- material que comprove sua atuação dentro do Município de Jundiá por pelo menos 01 ano;
- Declaração de não sobreposição de recursos conforme Anexo I.

2.8. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do proponente.

2.8.1. Deverá o usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, salvar o número do protocolo de inscrição, pois este será seu único comprovante válido. Bem como recomenda-se a captura de telas (“prints”), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações dadas pelo Município durante todo o procedimento.

2.9. Nos termos do art. 19, do Decreto 29.339, de 01 outubro de 2020, ficam impossibilitados de participarem deste Edital:

- membros da CAC e da CAT e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- servidores **públicos de qualquer esfera federativa, direta e indireta, e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.**

2.10. Ficam igualmente impossibilitados de participarem neste certame:

- peças **físicas que não se enquadram nas definições tratadas no item 2.2., deste Edital.**
- mestres e mestras de cultura popular contemplados por meio do Edital de Chamamento Público Nº. 04/2020, também, patrocinados pela Lei Aldir Blanc e promovido pelo Município de Jundiá.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL - FORMULÁRIO GOOGLE ONLINE

3.1. Os mestres e mestras dos saberes devem se cadastrar e enviar os documentos necessários via o *Formulário Google Online*, conforme as descrições específicas dispostas nesta seção, tendo como objetivo que os materiais de arquivo diversos enviados retratam de forma explícita, completa e abrangente, a atuação do artista dentro da área da cultura popular do Município de Jundiá, permitindo assim compreender e mensurar suas ações.

3.2. É condição indispensável para a realização do cadastramento e envio dos materiais de arquivo diversos:

3.2.1. Que o proponente, no período entre os dias 06 e 22 de outubro de 2021, cadastre seus materiais de arquivo diversos (publicações, matérias de jornal, cartazes, folhetos, folders, fotos, páginas e redes virtuais, vídeos, CDs, DVDs), nos campos especificados para upload no Formulário Google Online, este disponibilizado gratuitamente pela Unidade de Gestão de Cultura e acessível na aba “Lei Emergencial Aldir Blanc”, através do link: <https://forms.gle/XL4zSG2KCJV2VqPM7>.

3.3. Os materiais de arquivo diversos devem ser entendidos como: todo material possível de ser digitalizado, tais como: publicações, matérias



CULTURA

de jornal, cartazes, folhetos, folders, fotos, páginas e redes virtuais, vídeos, CDs, DVD, entre outros, devem retratar de forma explícita, completa e abrangente, a atuação do artista dentro da área da cultura popular no Município de Jundiaí e permitindo compreender e mensurar suas ações.

3.3.1. Somente serão aceitos os documentos enviados com tamanho máximo de até 3Mb e os formatos suportados serão: .gif, .jpg, .jpeg, .png e .pdf.

3.4. Não será permitido contemplar propostas que sejam escritas como:
I - publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;
II - atividades de cunho religioso, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
III - eventos cujo título contenha ações de "marketing" e/ou propaganda explícita;

IV - projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e

V - projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes.

3.5. Finalizada e enviado o cadastro, o proponente receberá um número ou código de identificação que lhe servirá de comprovante.

3.5.1. O proponente poderá realizar apenas uma inscrição, a qual será seguida do respectivo cadastro de materiais de arquivo diversos, atentando-se à sua área de atuação da cultura popular no Município de Jundiaí. Portanto, somente uma inscrição concorrerá à seleção e prêmio tratados neste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. São critérios de habilitação das inscrições:

a) a coerência e clareza no preenchimento dos campos do Cadastro de Inscrição online (Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc - AMLAB) e o envio, através de upload pela mesma plataforma, dos documentos descritos como obrigatórios e solicitados na seção 2, deste Edital.

b) o preenchimento do Cadastro Online (Formulário Google) e seus respectivos campos obrigatórios, com a adequada descrição apresentada na seção 3, deste Edital.

4.2. A inscrição será inabilitada quando:

a) não for concluída e, ou, devidamente enviada por meio do Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc;

b) não tiver os materiais de arquivo diversos devidamente cadastrados e enviados por meio do *Formulário Google Online*;

c) não apresentadas as informações e, ou, os documentos obrigatórios solicitados;

d) não apresentada a "Declaração de não sobreposição de recursos (Anexo I)" devidamente preenchida, assinada e enviada no ato da inscrição.

4.3. Serão ainda inabilitadas as inscrições que não atenderem aos requisitos mínimos indicados nos itens 2.1. e 2.2. supra ou em face da ausência de um dos documentos exigidos nos itens 2.7, 3.2. e 3.3. deste Edital, sendo conferida à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC).

4.3.1. Serão inabilitadas as inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial e social, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico positivo, bem como as que contenham um ou mais das disposições do item 3.4.

4.4. Da inabilitação da inscrição caberá pedido de recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação na IOM, dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a ser enviado através do e-mail dcultura@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 1 - CADASTRO PARA HABILITAÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE CULTURA POPULAR".

4.4.1. Cada proponente recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso.

4.4.2. A CAC poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade

de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

4.4.3. Havendo recurso interposto pelo proponente recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão cada o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal.

4.5. Para efeitos de habilitação e inabilitação, o processo de cadastramento de propostas integra a fase de inscrição do proponente. Deste modo, o prazo estabelecido para inscrição será computado como sendo o mesmo prazo para cadastro das propostas, nos termos dos itens 2.4 e 3.2.1.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

5.1. A inscrição e os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a qual será formada por representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e servidores municipais devidamente designados por meio de Portaria.

5.1.1. Membros da CAC e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o **terceiro grau, inclusive, ficam impedidos de participarem** do presente Edital, por respeito ao inciso V, art. 19. do Decreto Municipal 29.339 de 01 de outubro de 2020.

5.2. A análise das inscrições e do cadastro compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto na seção 4 deste Edital.

5.3. A Comissão emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos premiados junto ao *sítio* da Unidade de Gestão de Cultura e na Imprensa Oficial do Município.

5.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes dos itens 4.4. e 7.6, deste Edital.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Unidade de Gestão de Cultura, realizará análise técnica sobre as propostas artísticas e culturais apresentadas pelos interessados.

6.2. Por força do art. 17 do Decreto Municipal 29.339/20, a análise de que trata esta seção, será realizada pela Comissão de Análise Técnica - CAT, a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural, devidamente contratados pelo Município para atuarem como pareceristas ou jurados durante a consecução de tais atividades.

6.3. A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pesos estabelecidos por meio do item 7, deste Edital.

6.4. Caso o número de inscritos habilitados seja inferior ao limite proposto para distribuição dos recursos, conforme item 8.1 deste edital, todas as propostas serão selecionadas, dispensando-se a fase de avaliação pela Comissão de Análise Técnica (CAT) prevista no item 6.

7. DOS CRITÉRIOS, PONTUAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A CAT fará a avaliação das propostas artísticas e culturais levando em consideração esta seção que cuida dos critérios e pesos.

7.2. A nota parcial será de 0 a 10, aceitando-se casas decimais na fração de meio (0,5) ponto, e será atribuída para cada um dos quatro critérios:

a) Análise dos Materiais de Arquivo Diversos (peso máximo 3);

b) Contribuição das ações desenvolvidas para a manutenção da Cultura Popular (peso máximo 3);

c) Sustentabilidade das ações (peso máximo 2);

d) Tempo de atuação na área (peso máximo 2).

Tabela 1 - Critérios de seleção

CRITÉRIO	NOTA (PONTUAÇÃO) MÁXIMA POR CRITÉRIO
Análise dos Materiais de Arquivo Diversos	3
Contribuição das ações desenvolvidas para a manutenção da Cultura Popular	3
Tempo de atuação na área	2
Sustentabilidade das ações	2
TOTAL	10 pontos



CULTURA

7.2.1. O critério de “sustentabilidade das ações” entende-se como a continuidade, propagação e duração das ações desenvolvidas com relação à sociedade.

7.3. A nota final da proposta será composta pela somatória das notas parciais (critérios), atribuídas pela CAT e cujo limite total será de 10 (dez) pontos.

7.4. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será considerada, como critério de desempate, a nota atribuída ao critério “Análise de Materiais de Arquivo Diversos”.

7.4.1. O critério de desempate será utilizado até que se preencha o número limite de propostas premiadas.

7.5. Finalizada a fase de classificação e seleção de propostas artísticas e culturais, será a CAC que dará publicidade junto à Imprensa Oficial do Município e, também, no portal da Lei Emergencial Aldir Blanc da Unidade de Gestão de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/lei-emergencial-aldir-blanc/>) quanto ao resultado final que contenha relação dos premiados neste certame.

7.6. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação na IOM, dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a ser enviado através do e-mail dcultura@jundiai.sp.gov.br com o assunto “PEDIDO DE RECURSO 2 - CADASTRO PARA HABILITAÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE CULTURA POPULAR”.

7.6.1. O proponente recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta artística e cultural inscrita.

7.6.2. A CAC poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

7.6.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão cada o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Dos materiais classificados e selecionados, serão premiados até 08 (oito) mestres ou mestras dos saberes dentro da área da cultura popular, onde cada prêmio possui o valor de R\$ 3.000,00 (três mil Reais).

8.2. As despesas decorrentes deste Edital somam em R\$ 24.000,00 e correrão por conta da rubrica orçamentária 22.01.13.122.191.2010, conforme art. 2º, *caput* e §1º, inciso II, do Decreto Municipal 29.339, de 01 de outubro de 2020.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DOS PRÊMIOS

9.1. A Unidade de Gestão de Cultura convocará os mestres e mestras selecionados, através do e-mail inscrito no Cadastro de Inscrição online (Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc - AMLAB). Os proponentes selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação documental retratadas nesta seção (item 9.2.), via o e-mail dcultura@jundiai.sp.gov.br, sob pena de decadência do direito à premiação.

9.2. Para recebimento do prêmio estipulado, o selecionado deverá apresentar os seguintes documentos para recebimento do prêmio:

- Cópia do documento de identidade (RG para brasileiros ou RNE para estrangeiros);
- Cópia do CPF;
- Preenchimento e apresentação do Anexo II - Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem;
- Preenchimento e apresentação do Anexo III - Dados para liberação de prêmio;
- Preenchimento e apresentação do Anexo IV - Recibo de pagamento de premiação;
- Preenchimento e apresentação do Anexo V - Declaração de obrigações trabalhistas; e
- Preenchimento e apresentação do Anexo VI – Relatório Final de Atividades.

9.3. O prêmio será recebido através do nome do proponente devidamente inscrito e cadastrado neste Edital, não podendo ser transferido ou outorgado a terceiros.

9.3.1. Não será permitida a alteração de proponentes selecionados para fins de pagamento dos prêmios de que trata este Edital.

9.3.2. Os pagamentos dos prêmios serão realizados por meio de transferência bancária de qualquer instituição bancária, desde que em nome do selecionado. Portanto, para os inscritos neste edital, será considerada a conta indicada pela pessoa física no ato da inscrição.

9.4. O relatório final de atividades (anexo VI), deverá ser elaborado e assinado pelo proponente selecionado neste Edital, bem como conter:

- Nome do beneficiário;
- Número do CPF;
- Endereço completo do beneficiário;
- Recurso recebido;
- Histórico e informações sobre o beneficiário;

9.4.1. O citado relatório final de atividades será utilizado para fins de prestação de contas, satisfazendo os termos do §9º, art. 9º, do Decreto Federal Nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, que disciplina a execução da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20), e ao Município caberá a sua análise com aprovação ou reprovação.

9.4.2. A reprova da prestação de contas do beneficiário implicará na recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização do beneficiário nas esferas administrativa, civil e, ou, criminal, nos termos da lei.

9.4.3. A recomposição de eventual dano ao erário deverá ser realizada com correção monetária dos valores devidos.

10. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

10.1. Os mestres e mestras, em relação à todo material entregue e enviado, cedem todos os direitos autorais e de imagem, e conforme o caso, passando os materiais digitalizados, em vídeo, fotos, podcasts, e-books ou em outros formatos, a integrarem o acervo da Unidade de Gestão de Cultura, autorizando ainda, sem ônus ao Município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos autorais e de imagem (conforme Anexo II).

10.2. O proponente, assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem de menores que eventualmente sejam exibidas no material final da proposta premiada.

11. CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1. A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:

- Lançamento e início do período de Inscrições - de 06/10/20 até 23h59min do dia 22/10/20
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - de 25/10/20 ao dia 27/10/20
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - 29/10/20
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - de 03/11/20 até às 23h59min do dia 04/11/20
- Publicação do Resultado dos recursos - 10/11/20
- Análise e seleção das propostas - 11/11/2020 ao dia 17/11/20
- Publicação dos premiados - 19/11/20
- Prazo de recurso - de 22/11/20 até às 23h59min do dia 26/11/20
- Publicação do resultado final e classificação dos premiados - 01/12/20

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implica no conhecimento e na plena aceitação deste Regulamento.

12.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura.

12.3. Aplicam-se, concomitantemente, ao presente edital:

- O Decreto Municipal 29.339, de 01 de outubro de 2020;
- O Decreto Federal 10.464/2020; e
- A Lei Emergencial Aldir Blanc, Lei nº. 17.014/2020 com suas alterações.

12.4. Os recursos financeiros que, porventura, sobram deste Edital poderão ser remanejados para iniciativas que visem o atendimento do inciso III, do art. 2º, da Lei Emergencial Aldir Blanc - Lei Federal nº. 14.017/2020.

(JOÃO CARLOS DE LUCA)
Diretor do Departamento de Cultura



CULTURA

(MARCELO PERONI)
Gestor da Unidade de Cultura

- Anexo I - Declaração de não sobreposição de recursos;
- Anexo II - Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem;
- Anexo III - Dados para liberação de prêmio;
- Anexo IV - Recibo de pagamento de premiação;
- Anexo V - Declaração de obrigações trabalhistas.
- Anexo VI - Relatório Final de Atividades.

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado (o) no endereço _____,
na cidade de Jundiá-SP, selecionado
na Chamada Pública nº 004/2021 – Edital de Premiação para seleção
e premiação de mestres e mestras da Cultura Popular no Município
de Jundiá, com o Projeto _____
_____ apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural,
denominada Lei Emergencial Aldir Blanc, DECLARO:

1) nos termos do §3º, art. 7. Da Lei Emergencial Aldir Blanc, Nº
14.017/20 e do art. 15 do Decreto Municipal nº. 29.339, 01 de outubro
de 2020, não ser beneficiário do subsídio emergencial da, junto a outro
ente Federativo;

Por fim, DECLARO sob as penas previstas na legislação, que as
informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou
ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de
7 de dezembro de 1940 do Código Penal*, sem prejuízo das sanções
administrativas e civis pertinentes.

Jundiá, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura igual à do documento de identificação)
NOME:
CPF:

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal:
"Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que
dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou
diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena
– reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento
é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é
particular."

**ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE
IMAGEM**

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) da
cédula de identidade RG nº _____, pelo presente
termo e em cumprimento ao item 10, do Edital de Premiação para
seleção e premiação de mestres e mestras da Cultura Popular
(Chamamento Público N. 004/2021), da Unidade de Gestão de Cultura
do Município de Jundiá, CEDO todos os direitos autorais e de imagem,
bem como AUTORIZO, ainda, sem ônus ao MUNICÍPIO, a inclusão em
matérias institucionais e divulgação dos materiais de arquivos diversos,
enviados no momento da inscrição.

Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suportes existentes,
inclusive no site do evento, na Internet, bem como a reprodução em
outras publicações realizadas pelo MUNICÍPIO, a comunicação ao
público, a edição ou adaptação e a distribuição.

Assim, DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a
minha pessoa, para todos os fins de direito e obrigações, bem como
que não caberá em tempo algum, qualquer reclamação, indenização,
ou pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de minha
imagem.

Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.
Jundiá, de de 2021.

Assinatura do Autor(a)

**ANEXO III
DADOS PARA LIBERAÇÃO DE PRÊMIOS**

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO		
ENDEREÇO		
BAIRRO		
CIDADE / ESTADO		
COMPLEMENTO		
CEP		
TELEFONE		
E-MAIL		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO		
AGÊNCIA		
CONTA		
DADOS BANCÁRIOS DE	PESSOA FÍSICA ()	PESSOA JURÍDICA ()
DOCUMENTOS		
RG		
CPF		
EVENTO		
LOCAL	Transmissão Online	
DATA	A critério da Unidade de Gestão de Cultura	
PREMIAÇÃO		
NOME DO(A) MESTRE(A)		
VALOR DO PRÊMIO	R\$ 3.000,00	

Jundiá, ___ de _____ de 2021

Assinatura

**ANEXO IV
RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO**

NOME COMPLETO	
ENDEREÇO	
CIDADE / ESTADO	
CPF	
RG	
NOME ARTÍSTICO DO(A) MESTRE(A)	
DEMONSTRATIVO	
VALOR DO PRÊMIO R\$ 3.000,00	
R E C I B O	
Recebi da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, estabelecida à Av. da Liberdade, s/nº - Jd. Botânico, CNPJ 45.780.103/0001-50, Jundiá/SP.	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	
DADOS BANCÁRIOS DE PESSOA FÍSICA (X)	

Para maior clareza firmo o presente.

Jundiá, ___ de _____ de 2021.

Assinatura

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
domiciliado e residente no endereço _____,
na

cidade de Jundiá-SP, selecionado na Chamada Pública nº 004/2021 – Edital de Premiação para seleção de mestres e mestras de Cultura Popular do Município de Jundiá, apoiado pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Emergencial Aldir Blanc, DECLARO sob as penas da lei que:

- I - estou ciente e concordo com as condições da contratação;
- II - inexistirem fatos impeditivos para a presente propositura, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III - não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII, da Constituição;



CULTURA

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o signatário às sanções previstas na lei e na contratação.

Jundiaí, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura igual à do documento de identificação)

NOME:
CPF:

ANEXO VI RELATÓRIO FINAL

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
NOME DO BENEFICIÁRIO	
ENDEREÇO COMPLETO DO BENEFICIÁRIO	
CPF	
RECURSO RECEBIDO	R\$ 3.000,00
HISTÓRICO E INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO	
Breve relato do histórico de ações e atividades de cunho cultural realizadas nos últimos anos.	

Jundiaí, ____ de _____ de 2021

Assinatura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2021 - EDITAL DE PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS ARTÍSTICOS INÉDITOS

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, torna pública a abertura da Chamada Pública Nº. 05/2020, visando a premiação e a aquisição de bens artísticos de que trata o inciso III, art. 2º. da Lei Emergencial Aldir Blanc - Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, com alteração dada pela Lei 14.150, de 12 de maio de 2021 que prorroga o prazo para utilização de recursos visando adoção de medidas emergenciais destinadas ao setor cultural, em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19, nas condições fixadas neste regulamento em combinação com as demais normas regulamentares vigentes e demais disposições aplicáveis.

1. DO OBJETIVO

1.1. Realizar o cadastro, seleção e premiação de bens artísticos inéditos devidamente inscritos no presente Edital, observada a disponibilidade financeira proveniente da Lei de Auxílio Emergencial Aldir Blanc, instituída pelo Governo Federal.

1.1.1. As inscrições neste certame serão realizadas e enviadas exclusivamente no formato virtual.

1.2. Pelo caráter intelectual e artístico durante o processo de criação das obras selecionadas neste Edital, será dado aos seus vencedores, um prêmio, respeitados o limite financeiro e valor de premiação elencados no item 8 deste certame.

1.2.1. As obras artísticas premiadas neste Edital serão transferidas ao patrimônio do Município de Jundiaí e farão parte do acervo da Unidade de Gestão de Cultura, por meio do competente instrumento de doação, nos termos do Código Civil, havendo ainda a cessão de todos os direitos, inclusive os de natureza autoral e de imagem, sem ônus ao Município, exceto a premiação prevista neste Edital, de acordo com o Termo de Compromisso de Doação de Obra e do Termo de Cessão de Direitos Autorais e Uso de Imagem, indicados como Anexo VII e II, respectivamente.

1.3. Com vistas ao fortalecimento da cultura e dos artistas locais durante este período crítico relativo à pandemia do COVID-19, serão premiadas até 34 (trinta e quatro) obras artísticas, distribuídas entre as seguintes linguagens artísticas: Artesanato, Literatura e Artes Visuais.

1.4. Com a finalidade de esclarecimento, serão considerados proponentes todos os artistas culturais inscritos neste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO - SISTEMA DE AUXÍLIO MUNICIPAL LEI ALDIR BLANC

2.1. Entende-se neste edital que os bens culturais e obras artísticas sejam produzidas dentro das seguintes áreas:

a) Artes Visuais: pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, arte

digital, arte-objeto, *design*, grafite, ilustração, charge e caricatura;

b) Literatura: livros e HQ – (História em Quadrinhos), que já tenham sido publicados em formato impresso, através de editora ou de forma independente, desde que possuam código ISBN e ficha catalográfica;

c) Artesanato: produção manual de peças artesanais através da utilização de técnicas de modelagem manual, marcenaria manual, esculturas manuais, costuras criativas, crochê, tricô, bordados manuais, pinturas manuais, mosaicos, bijuterias manuais, origami, *patchwork*, *marchetaria*, macramê, cartonagem, entrelaçamento, entalhes, arte francesa, customização, tapeçaria manual, *quiling*, *quilting*, arraiolo, pirografia, tecelagem e *scrapbook*.

2.2. A inscrição se dará, exclusivamente, por meio da Pessoa Física e seu respectivo CPF;

2.3. É condição para a inscrição neste edital que o artista proponente, no período entre os dias 06 e 22 de outubro de 2021, se cadastre junto ao Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc - AMLAB, dentro da modalidade Pessoa Física, este disponibilizado gratuitamente pela Unidade de Gestão de Cultura e acessível na aba "Lei Emergencial Aldir Blanc", no site: <https://web.cijun.sp.gov.br/PMJ/AMLAB/cadastro-artista>.

2.3.1. Vale destacar que caso o proponente já tenha se inscrito no Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc, por meio de outros editais lançados pelo Município de Jundiaí, não será possível efetuar nova inscrição no citado sistema.

2.3.2. O Município torna obrigatória, para fins de atendimento da fase de inscrição neste Edital, a realização de conferência e, conforme o caso, a atualização de dados ou documentos pelo artista proponente que já tenha participado ou iniciado processo de inscrição em outros Editais vinculados à Lei Aldir Blanc promovidos pelo Município de Jundiaí.

2.3.3. Igualmente, ressalta-se a todos os interessados (sejam estes novos inscritos ou não) que a eventual atualização e alteração de dados ou dos documentos solicitados nesta seção deverá ser realizada no Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc, por meio do respectivo usuário ("login") e senha do artista proponente.

2.3.4. É importante observar, também, que o cadastramento da proposta de obra artística inédita sempre será exigida e necessária para participação neste certame (conforme seção 3, deste Edital).

2.4. É imprescindível que o artista proponente seja residente, domiciliado e atuante no Município de Jundiaí, por pelo menos 01 (um) ano.

2.5. Para efetuar a inscrição é obrigatório o envio das informações solicitadas no Cadastro Online, através do Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc, disposta nesta seção 2, bem como do envio dos "materiais de arquivo digitais" por meio do Formulário Google Online, na forma da seção 3, deste Edital.

2.6. Para efetuar a inscrição é preciso:

- o nome, o CPF e o endereço de e-mail do proponente;
- o número de telefone celular para contato com o proponente;
- o endereço do proponente;
- currículo (descrevendo de maneira cronológica, momentos de destaque de atuação dentro da área artística e cultural);
- a(s) área(s) cultural(is) em que atuam e destacar como 'principal', pelo menos, uma atividade cultural;
- a renda mensal total antes da pandemia e a renda mensal total durante a pandemia;
- percentual de impacto em renda durante a pandemia e o gasto fixo mensal;
- a frequência anual de trabalho;
- comprovantes de endereço do proponente (1 (um) comprovante atual e 1(um) comprovante de pelo menos 1 (um) ano atrás);
- material que comprove sua atuação dentro do Município de Jundiaí por pelo menos 01 ano;
- Declaração de não sobreposição de recursos conforme Anexo I.

2.7. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do proponente.



CULTURA

2.7.1. Deverá o usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio do cadastro, salvar o número do protocolo de inscrição, pois este será seu único comprovante válido. Bem como recomenda-se a captura de telas ("prints"), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações dadas pelo Município durante todo o processo.

2.7.2. Somente serão aceitos os documentos enviados com tamanho máximo de até 3Mb e os formatos suportados serão: .gif, .jpg, .jpeg, .png e .pdf.

2.8. Nos termos do art. 19, do Decreto 29.339, de 01 outubro de 2020, ficam impossibilitados de participarem deste Edital:

I - membros da CAC e da CAT e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; e
II - servidores **públicos de qualquer esfera federativa, direta e indireta, e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.**

2.9. Ficam igualmente impossibilitados de participarem neste certame:

I - pessoas **físicas que não se enquadram nas definições tratadas no item 2.2., deste Edital.**

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE OBRA ARTÍSTICA - FORMULÁRIO GOOGLE ONLINE

3.1. Os artistas proponentes devem se cadastrar e enviar os documentos necessários via o *Formulário Google Online*, conforme as descrições específicas dispostas nesta seção, tendo como objetivo que os materiais em arquivo digitais referentes à obra artística enviadas atendam:

a) todo material possível de ser digitalizado referente à obra artística, tais como: fotos, vídeos e/ou outros arquivos digitais da obra; e
b) as especificações da obra referente ao seu conceito artístico e técnico, respeitando a sua respectiva linguagem (nos moldes do item 3.2. a seguir).

3.2. É condição indispensável para a realização do cadastramento e envio dos materiais em arquivos digitais:

3.2.1. Que o artista proponente, no período entre os dias 06 e 22 de outubro de 2021, cadastre seus materiais em arquivo digitais referentes à obra artística (fotos e/ou vídeos e descrições em texto), nos campos especificados para *upload* no Formulário *Google Online*, este disponibilizado gratuitamente pela Unidade de Gestão de Cultura e acessível na aba "Lei Emergencial Aldir Blanc", através do link: <https://forms.gle/JxxUWC8De9xS5P7S7>.

3.2.2. As especificações das obras artísticas inéditas a serem cadastradas no Formulário *Google Online* deverá seguir as seguintes diretrizes especificadas por linguagem:

I- Artes Visuais:

a) enviar no mínimo 2 e no máximo 4 fotos da obra, em uma resolução mínima de 300 DPI e 2500 px de largura, realizadas sob boas condições de iluminação;
b) **ficha técnica da obra artística com as seguintes informações: nome do autor, nome da obra, ano de produção, definição conceitual da obra, classificação etária, projeto gráfico, dimensões, materiais utilizados, tiragem proposta (quantidade ofertada da obra);**
c)em relação à dimensão, não exceder 2m (dois metros) lineares ou, quando se tratar de obra espacial, 4m² (quatro metros quadrados);

II - Literatura:

a) a obra deve ter sido publicada em mídia impressa, seja de forma independente ou através de editora;
b) enviar no mínimo 3 e no máximo 6 fotos da obra (capa, contra capa, interior) em uma resolução mínima de 300 DPI e 2500 px de largura, realizadas sob boas condições de iluminação;
c) ficha de descrição da obra com as seguintes informações: número da edição, ano de publicação, número de páginas, formato, sinopse (descrevendo detalhes da obra), breve resumo, classificação etária, gênero literário e tiragem proposta (quantidade ofertada da obra);

III - Artesanato:

a) enviar no mínimo 2 e no máximo 4 fotos da obra, em uma resolução mínima de 300 DPI e 2500 px de largura, realizadas sob boas condições de iluminação;
b) **ficha técnica da obra artística com as seguintes informações: nome do autor, nome da obra, ano de produção, descrição da obra,**

dimensões, materiais utilizados e tiragem proposta (quantidade ofertada da obra);

c)em relação à dimensão, não exceder 2m (dois metros) lineares ou, quando se tratar de obra espacial, 4m² (quatro metros quadrados);

3.2.3. Especificamente para a linguagem de Literatura, não serão aceitos os cadastros de obras artísticas que não foram publicadas em mídia impressa, seja de forma independente ou através de editora.

3.2.4. Para a linguagem do Artesanato, as obras artísticas devem ser inéditas, respeitando a técnica de cada artesanato e cuja temática seja exclusivamente sobre o Complexo Fepasa, visando a sua exibição e composição de acervo específico deste importante patrimônio municipal.

3.2.5. Todas as obras artísticas devem ter sido produzidas recentemente, dentro do período de pelo menos 1 (um) ano, a contar da promulgação da Lei Emergencial Aldir Blanc - Lei 14.017, em 29 de junho de 2020.

3.2.5.1 Na linguagem da Literatura, as obras artísticas podem ter sido produzidas dentro do período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da promulgação da Lei Emergencial Aldir Blanc - Lei 14.017, em 29 de junho de 2020.

3.2.6. Somente serão aceitos os documentos enviados com tamanho máximo de até 3Mb e os formatos suportados serão: .gif, .jpg, .jpeg, .png e .pdf.

3.2.7. Por obra artística inédita entende-se aquela que não fora objeto de seleção em editais anteriores promovidos pela Unidade de Gestão de Cultura, do Município de Jundiaí.

3.3. Não será permitido contemplar propostas que contenham:

I - publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;
II - atividades de cunho religioso, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
III - obras para ações de "marketing" e/ou propaganda explícita;
IV - obras que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e
V - obras com conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes.

3.4. As obras artísticas nas linguagens de artes visuais e artesanato devem ter sido produzidas recentemente, dentro do período de pelo menos 1 (um) ano, a contar da promulgação da Lei Emergencial Aldir Blanc - Lei 14.017, em 29 de junho de 2020.

3.4.1. As obras artísticas na linguagem da literatura devem ter sido produzidas dentro do período de pelo menos 5 (cinco) anos, a contar da promulgação da Lei Emergencial Aldir Blanc - Lei 14.017, em 29 de junho de 2020.

3.5. Finalizado e enviado o cadastro, o proponente receberá um número ou código de identificação que lhe servirá de comprovante.

3.5.1. Fica permitido que o proponente realize até dois cadastros de obra artística devidamente acompanhados de seus materiais em arquivo digital para que concorram aos prêmios de que tratam este Edital.

3.6 O artista proponente deve ser o autor das obras.

4. DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. São critérios de habilitação das inscrições:

a) Documental: através do comprovante de residência, a coerência e clareza no preenchimento dos campos do Cadastro de Inscrição online (Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc - AMLAB) e o envio, através de upload pela mesma plataforma, dos documentos descritos como obrigatórios.
b) Preenchimento do Cadastro online (Formulário Google), seus respectivos campos obrigatórios e, também, o envio dos "materiais em arquivo digitais referentes à obra artística", na forma da seção 3, deste Edital.

4.2. A inscrição será inabilitada quando:

a) não for concluída e, ou, devidamente enviada por meio do Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc;
b) não tiver a proposta artística devidamente finalizada, cadastrada e enviada por meio do Formulário Google Online;
c) não apresentadas as informações e, ou, os documentos obrigatórios



CULTURA

solicitados;

d) não apresentada a “Declaração de não sobreposição de recursos (Anexo I)” devidamente preenchida, assinada e enviada no ato da inscrição.

4.3. Serão ainda inabilitadas as inscrições que não atenderem aos requisitos mínimos indicados nos itens 2.1., 2.2., 3.1. e 3.2. supra ou em face da ausência de um dos documentos exigidos nos itens 2.6., 2.7.2., 3.2.2 e 3.2.7 deste Edital, sendo conferida à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC).

4.3.1. Serão inabilitadas as inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial e social, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico positivo, bem como as que contenham um ou mais das disposições do item 3.3.

4.4. Da inabilitação da inscrição caberá pedido de recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação na IOM, dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a ser enviado através do e-mail dcultura@jundiai.sp.gov.br com o assunto “PEDIDO DE RECURSO 1 - CADASTRO PARA HABILITAÇÃO, PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS ARTÍSTICOS”.

4.4.1. Cada artista proponente só poderá interpor um único pedido de recurso.

4.4.2. A CAC poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou improvimento, conforme decisão fundamentada.

4.4.3. Havendo recurso interposto pelo proponente recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão cada o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal.

4.5. Para efeitos de habilitação e inabilitação, o processo de cadastramento de propostas integra a fase de inscrição do artista. Deste modo, o prazo estabelecido para inscrição será computado como sendo o mesmo prazo para cadastro das propostas, nos termos dos itens 2.3. e 3.2.1.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

5.1. A inscrição e os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a qual será formada por representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e servidores municipais devidamente designados por meio de Portaria.

5.1.2. Membros da CAC e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ficam impedidos de participarem do presente Edital, por respeito ao inciso V, art. 19. do Decreto Municipal 29.339 de 01 de outubro de 2020.

5.2. A análise das inscrições e, posteriormente, o processo de habilitação, a serem realizados pela CAC, respeitarão ao disposto no item 4 deste Edital.

5.3. A CAC emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos premiados no site da Unidade de Gestão de Cultura e publicada na Imprensa Oficial do Município.

5.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes dos itens 4.4. e 7.8., deste Edital.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Unidade de Gestão de Cultura, realizará análise técnica sobre as propostas artísticas e culturais apresentadas pelos interessados.

6.2. Por força do art. 17 do Decreto Municipal 29.339/20, a análise de que trata esta seção, será realizada pela Comissão de Análise Técnica - CAT, a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural, devidamente contratados pelo Município para atuarem como pareceristas ou jurados durante a consecução de tais atividades.

6.3. A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pesos estabelecidos por meio do item 7, deste Edital.

6.4. Caso o número de inscritos habilitados seja inferior ao limite proposto para distribuição dos recursos, conforme item 8.1 deste edital, todas as propostas serão selecionadas, dispensando-se a fase de avaliação pela Comissão de Análise Técnica (CAT) prevista no item 6.

7. DOS CRITÉRIOS, PONTUAÇÃO E DA SELEÇÃO

7.1. A CAT fará a avaliação das propostas artísticas e culturais levando em consideração esta seção que cuida dos critérios e pesos.

7.2. A nota parcial será de 0 a 10, aceitando-se casas decimais na fração de meio (0,5) ponto, e será atribuída para cada um dos quatro critérios:

- Originalidade e criatividade (peso máximo 3);
- Mensuração e tiragem da obra (peso máximo 3);
- Qualidade técnica (peso máximo 2);
- Análise dos Materiais em arquivo digitais referentes à obra artística (peso máximo 2).

Tabela 1 - Critérios de seleção

CRITÉRIO	NOTA (PONTUAÇÃO) MÁXIMA POR CRITÉRIO
Originalidade e criatividade	3
Mensuração e tiragem da obra	3
Qualidade técnica	2
Análise dos Materiais em arquivo digitais referentes à obra artística	2
TOTAL	10 pontos

7.3. A obra proposta deve demonstrar coerência entre: a exclusividade da peça ou obra, a sua mensuração (valor de mercado) e a sua quantidade ou tiragem.

7.4. A nota final da proposta será composta pela somatória das notas parciais (critérios), atribuídas pela CAT e cujo limite total será de 10 (dez) pontos.

7.5. Será estabelecido como critério de seleção a maior pontuação final entre os habilitados, respeitando o limite de propostas premiadas por categoria (A, B e C).

7.6. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será considerada, como critério de desempate, a nota atribuída ao critério “originalidade e criatividade”.

7.6.1. O critério de desempate será utilizado até que se preencha o número limite de propostas premiadas, respeitada a sua respectiva categoria.

7.7. Finalizada a fase de classificação e seleção de propostas artísticas e culturais, será a CAC que dará publicidade junto à Imprensa Oficial do Município e, também, no portal da Lei Emergencial Aldir Blanc da Unidade de Gestão de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/lei-emergencial-aldir-blanc/>) quanto ao resultado final que contenha relação dos premiados neste certame.

7.8. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação na IOM, dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a ser enviado através do e-mail dcultura@jundiai.sp.gov.br com o assunto “PEDIDO DE RECURSO 2 - CADASTRO PARA HABILITAÇÃO, PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS ARTÍSTICOS”.

7.8.1. O artista recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta de obra artística cadastrada.

7.8.2. A CAC poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

7.8.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão cada o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal.

7.9. Aos suplentes de cada categoria será assegurada a seleção junto à categoria imediatamente inferior ou superior à sua pontuação final quando o número de propostas contempladas for inferior ao número limite disposto no item 8.1., deste Edital.

7.10. A seleção de que trata o item 7.9. será precedida de avaliação e justificativa pela CAC e deverá constar dos autos.

8. DAS CATEGORIAS, DO LIMITE DE PROPOSTAS PREMIADAS E



CULTURA

VALOR DO PRÊMIO

8.1. Das obras artísticas propostas, classificadas e selecionadas, serão premiadas até 34 (trinta e quatro) obras artísticas, conforme tabela abaixo:

Tabela 2 - Categoria por Linguagem X quantidade máxima possível de propostas premiadas X valor do prêmio:

Categoria por Linguagem Artística	LIMITE DE PROPOSTAS PREMIADAS	VALOR DO PRÊMIO
Categoria A - Artesanato	05	R\$ 2.000,00
Categoria B - Literatura	14	R\$ 3.000,00
Categoria C - Artes Visuais	15	R\$ 4.000,00
TOTAL DE PROPOSTAS SELECIONADAS	34	

8.2. As despesas decorrentes deste Edital somam em R\$ 112.000,00 e correrão por conta da rubrica orçamentária 22.01.13.122.191.2010, conforme art. 2º, caput e §1º, inciso II, do Decreto Municipal 29.339, de 01 de outubro de 2020.

9. DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA SELECIONADA PARA PREMIAÇÃO

9.1. A Unidade de Gestão de Cultura convocará os artistas proponentes classificados e selecionados neste certame para que seja realizada a entrega do material final, das obras artísticas selecionadas para premiação.

9.1.1. A Convocação ocorrerá através do e-mail inscrito pelo proponente no Cadastro de Inscrição Online (Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc - AMLAB) e os selecionados convocados terão o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao dia da convocação, para a entrega do material final, das obras artísticas, à Unidade de Gestão de Cultura, através do e-mail dcultura@jundiai.sp.gov.br.

9.2. Sobre as definições aceitas pela Unidade de Gestão de Cultura, quando da entrega final da proposta selecionada, serão as seguintes:

I - Artes Visuais:

- obras impressas em papel (ex.: fotografia, arte digital, etc.) devem ser impressas em fine art (papel algodão), contanto, inclusive, com numeração e assinatura do artista selecionado;
- em relação à dimensão, não exceder 2m (dois metros) lineares ou, quando se tratar de obra espacial, 4m² (quatro metros quadrados);
- todas as obras devem ser entregues com armazenamento adequado e durável (moldura, chassi, tubos de plástico, caixa acrílico ou madeira, etc.);
- a embalagem, contendo a(s) obra(s), deve ser entregue identificada com o nome do artista proponente;
- a embalagem, contendo a(s) obra(s), não deve ser entregue lacrada, objetivando a sua conferência pela Unidade de Gestão de Cultura;
- juntamente com a obra deve ser entregue o certificado de autenticidade assinado pelo autor constando os dados da ficha técnica;
- não serão aceitas obras que prejudiquem a integridade física do local ou do público;

II - Literatura:

- a embalagem, contendo a(s) obra(s), deve ser entregue identificada com o nome do artista proponente;
- a(s) obra(s) deve(m) ser entregue(s) embalada(s) de forma adequada para a proteção da(s) mesma(s);
- a(s) obra(s) não deve(m) ser entregue(s) lacrada(s) para conferência da condições da(s) mesma(s);

III - Artesanato:

- todas as obras devem ser entregues com armazenamento adequado e durável (moldura, chassi, tubos de plástico, caixa em acrílico ou madeira, etc.);
- em relação à dimensão, não exceder 2m (dois metros) lineares ou, quando se tratar de obra espacial, 4m² (quatro metros quadrados);
- a embalagem, contendo a(s) obra(s), deve ser entregue identificada com o nome do artista proponente;
- a embalagem, contendo a(s) obra(s), não deve ser entregue lacrada para conferência da condições da mesma;
- não serão aceitas obras que prejudiquem a integridade física do local ou do público;

9.3. As propostas artísticas selecionadas para premiação deverão corresponder estritamente às propostas cadastradas neste Edital, sob pena de desclassificação e devolução dos recursos.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DOS PRÊMIOS

10.1. A Unidade de Gestão de Cultura convocará os artistas autores das obras selecionadas neste Edital, através do e-mail inscrito no Cadastro de Inscrição online (Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc - AMLAB). Os proponentes selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação documental retratadas nesta seção (item 10.2.), via o e-mail dcultura@jundiai.sp.gov.br, sob pena de decadência do direito à premiação.

10.2. Para recebimento do prêmio estipulado, o selecionado deverá apresentar os seguintes documentos para recebimento do prêmio:

- Cópia do documento de identidade (RG para brasileiros ou RNE para estrangeiros);
- Cópia do CPF;
- Preenchimento e apresentação do Anexo II - Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem;
- Preenchimento e apresentação do Anexo III - Dados para liberação de prêmio;
- Preenchimento e apresentação do Anexo IV - Recibo de pagamento de premiação;
- Preenchimento e apresentação do Anexo V - Declaração de obrigações trabalhistas;
- Preenchimento e apresentação do Anexo VI - Relatório Final de Atividades; e
- Preenchimento e apresentação do Anexo VII - Termo de Compromisso de Doação.

10.3. O prêmio será recebido através do nome do proponente devidamente inscrito e cadastrado neste Edital, não podendo ser transferido ou outorgado a terceiros.

10.3.1. Não será permitida a alteração de proponentes selecionados para fins de pagamento dos prêmios de que trata este Edital.

10.3.2. Os pagamentos dos prêmios serão realizados por meio de transferência bancária de qualquer instituição bancária, desde que em nome do selecionado. Portanto, para os inscritos neste edital, será considerada a conta indicada pela pessoa física no ato da inscrição.

10.4. O relatório final de atividades (anexo VI), deverá ser elaborado e assinado pelo proponente selecionado neste Edital, bem como conter:

- Nome do beneficiário;
- Número do CPF do beneficiário;
- Endereço completo do beneficiário;
- Recurso recebido;
- Histórico e informações sobre o beneficiário; e
- Nome da obra, descrição da obra, linguagem artística, quantidade ofertada, dimensões e materiais.

10.4.1. O citado relatório final de atividades será utilizado para fins de prestação de contas, satisfazendo os termos do §9º, art. 9º, do Decreto Federal Nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, que disciplina a execução da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20), e ao Município caberá a sua análise com aprovação ou reprovação.

10.4.2. A reprova da prestação de contas do beneficiário implicará na recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização do beneficiário nas esferas administrativa, civil e, ou, criminal, nos termos da lei.

10.4.3. A recomposição de eventual dano ao erário deverá ser realizada com correção monetária dos valores devidos.

11. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

11.1. O artista proponente, em relação a todo material enviado e à obra artística, cede todos os direitos autorais e de imagem e, conforme o caso, passando os materiais digitalizados, em vídeo, fotos ou em outros formatos, a integrarem o acervo da Unidade de Gestão de Cultura, autorizando ainda, sem ônus ao Município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos autorais e de imagem (conforme Anexo II).



CULTURA

11.2. O proponente inscrito, assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem de menores que eventualmente sejam exibidas no material entregue e enviado.

12. CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1. A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:

- Lançamento e início do período de Inscrições - de 06/10/20 até 23h59min do dia 22/10/20
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - de 25/10/20 ao dia 27/10/20
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - 29/10/20
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - de 03/11/20 até às 23h59min do dia 04/11/20
- Publicação do Resultado dos recursos - 10/11/20
- Análise e seleção das propostas - 11/11/2020 ao dia 17/11/20
- Publicação dos premiados - 19/11/20
- Prazo de recurso - de 22/11/20 até às 23h59min do dia 26/11/20
- Publicação do resultado final e classificação dos premiados - 01/12/20

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica no conhecimento e na plena aceitação deste Regulamento.

13.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura.

13.3. Aplicam-se, concomitantemente, ao presente edital:

- a) O Decreto Municipal 29.339, de 01 de outubro de 2020;
- b) O Decreto Federal 10.464/2020; e
- c) A Lei Emergencial Aldir Blanc, Lei nº. 17.014/2020 com suas alterações.

13.4. Os recursos financeiros que, porventura, sobraem deste Edital poderão ser remanejados para iniciativas que visem o atendimento do inciso III, do art. 2º, da Lei Emergencial Aldir Blanc - Lei Federal nº. 14.017/2020.

(JOÃO CARLOS DE LUCA)
Diretor do Departamento de Cultura

(MARCELO PERONI)
Gestor da Unidade de Cultura

- Anexo I - Declaração de não sobreposição de recursos;
- Anexo II - Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem;
- Anexo III - Dados para liberação de prêmio;
- Anexo IV - Recibo de pagamento de premiação;
- Anexo V - Declaração de obrigações trabalhistas;
- Anexo VI - Relatório Final de Atividades;
- Anexo VII - Termo de Compromisso de Doação.

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado (o) no endereço _____, na cidade de Jundiaí-SP, selecionado na Chamada Pública nº 05/2021 – Edital de Premiação e aquisição de bens artísticos inéditos no Município de Jundiaí, com o Projeto _____ apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Emergencial Aldir Blanc, DECLARO:

1) nos termos do §3º, art. 7. Da Lei Emergencial Aldir Blanc, Nº 14.017/20 e do art. 15 do Decreto Municipal nº. 29.339, 01 de outubro de 2020, não ser beneficiário do subsídio emergencial da, junto a outro ente Federativo;

Por fim, DECLARO sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*, sem prejuízo das sanções administrativas e civis pertinentes.

Jundiaí, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura igual à do documento de identificação)
NOME:

CPF:

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: "Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

**ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, pelo presente termo e em cumprimento ao item 11, do Edital de Premiação e aquisição de bens artísticos inéditos (Chamamento Público N. 05/2021), da Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, CEDO todos os direitos autorais e de imagem, bem como AUTORIZO, ainda, sem ônus ao MUNICÍPIO, a inclusão em matérias institucionais e divulgação das obras abaixo relacionadas, a saber:
(Nome da obra) _____

Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site do evento, na Internet, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo MUNICÍPIO, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição. Assim, DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito e obrigações, bem como que não caberá em tempo algum, qualquer reclamação, indenização, ou pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de minha imagem.

Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.
Jundiaí, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Autor(a)

**ANEXO III
DADOS PARA LIBERAÇÃO DE PRÊMIOS**

DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE / ESTADO	
COMPLEMENTO	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	
DADOS BANCÁRIOS DE	PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA ()
DOCUMENTOS	
RG	
CPF	
PREMIAÇÃO	
NOME DA OBRA	
LINGUAGEM ARTÍSTICA	Artesanato () Artes Visuais () Literatura ()
VALOR DO PRÊMIO	R\$

Jundiaí, ___ de _____ de 2021

Assinatura do Responsável

**ANEXO IV
RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO**

NOME COMPLETO	
ENDEREÇO	
CIDADE / ESTADO	
CPF	
RG	



CULTURA

NOME DA OBRA
DEMONSTRATIVO
VALOR DO PRÊMIO R\$
R E C I B O
Recebi da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, estabelecida à Av. da Liberdade, s/nº - Jd. Botânico, CNPJ 45.780.103/0001-50, Jundiá/SP.
DADOS BANCÁRIOS
BANCO
AGÊNCIA
CONTA
DADOS BANCÁRIOS DE PESSOA FÍSICA (X)

Para maior clareza firmo o presente.

Jundiá, ___ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO V DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____, na cidade de Jundiá-SP, selecionado na Chamada Pública nº 05/2021 – Edital de Premiação e aquisição de bens artísticos inéditos no Município de Jundiá, com a obra _____, apoiado pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Emergencial Aldir Blanc, DECLARO sob as penas da lei que:

I - estou ciente e concordo com as condições da contratação;

II - inexistirem fatos impeditivos para a presente propositura, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII, da Constituição;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o signatário às sanções previstas na lei e na contratação.

Jundiá, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura igual à do documento de identificação)

NOME:
CPF:

ANEXO VI RELATÓRIO FINAL

DADOS DO BENEFICIÁRIO
NOME DO BENEFICIÁRIO
ENDEREÇO COMPLETO DO BENEFICIÁRIO
CPF
RECURSO RECEBIDO R\$

HISTÓRICO E INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO Breve relato do histórico de ações e atividades de cunho cultural realizadas nos últimos anos.
--

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA Inserir as mesmas informações cadastradas em sua proposta.
NOME DA OBRA
DESCRIÇÃO DETALHADA
LINGUAGEM ARTÍSTICA
QUANTIDADE OFERTADA
DIMENSÕES E MATERIAIS

Jundiá, ___ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO VII TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, localizada(o) no endereço _____, na cidade de Jundiá-SP, por este instrumento, na condição de

proprietário da(s) obra(s) de arte abaixo relacionada(s), selecionada(s) e premiada(s) no Chamamento Público nº 05/2021 – Edital de Premiação e aquisição de bens artísticos inéditos, apoiado pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, e que por mim serão doadas ao MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ neste identificada como DONATÁRIO, DECLARO sob as penas da Lei:

1. que a(s) obra(s) aqui doada(s) se encontra(m) livre(s) e desembaraçada(s) de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, propondo sua transferência patrimonial ao Município de Jundiá, ao mesmo tempo, todos os direitos autorais que detém sobre a(s) obra(s), compreendendo, para todo território nacional e estrangeiro, o direito de reprodução, parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional, destinado à divulgação das ações, atividades, programas e equipamentos culturais do município; e

2. autorizo a reprodução e publicização, por qualquer meio ou processo, tais como, mas não restritos a, catálogos, pôsteres, slides, vídeos e outros meios audiovisuais, cartões postais, livros, revistas, objetos que poderão ser distribuídos gratuitamente pelo DONATÁRIO; o direito de digitalização, microfilmagem, armazenamento em computador e base de dados, transmissão digital e reprodução no website do DONATÁRIO, inclusive com a possibilidade de disponibilização para downloads e impressão pelo usuário final a partir de local e momento por ele determinado, respeitando a integridade da(s) obra(s) doada(s) e outros direitos morais de autor, previstos no art.24 da Lei 9.610/98.
OBRA(S) DOADA(S):

- 1.
- 2.
- 3.

Jundiá, ___ de _____ de 2021.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL DA OBRA DE ARTE)

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATO DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social destinado a selecionar organizações da Sociedade Civil para firmar parceria, objetivando a execução do acompanhamento e atendimento psicossocial aos idosos que fazem parte do Programa Vida Longa.

Processo SEI nº 9614/2021

A Comissão de Seleção, dentro de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 119, de 27 de maio de 2021, publicada na Imprensa Oficial do Município 4920 em 09 de Junho de 2021, reunida na data de 01 de outubro de 2021, às 13:30h, em reunião, virtual realizada por meio do Google Meet:

CONSIDERANDO a análise das propostas ocorrida em sessões privadas em 24/09/2021 e 01/10/2021.

RESOLVE:

Publicar a classificação final:
Casa Santa Marta - Casamar:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A) Adequação da proposta ao edital e à política de Assistência Social	0 (zero): Não atendeu	04 (quatro) pontos A proposta atendeu plenamente.
	4 (Quatro): Atendeu plenamente – A OSC apresentou proposta inteiramente adequada ao solicitado nos itens do edital e à política de assistência social.	
(B) As ações e/ou serviços propostos apresentam protocolo de segurança sanitária para execução das atividades conforme solicitado no item 5.5.1.3.do Anexo I deste Edital.	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos A proposta atendeu plenamente.
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente	

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

(C) As informações sobre a equipe que executará o serviço: cargos, atribuições, carga horária e previsão para contratação da equipe técnica estão de acordo com o item 5.10 do anexo I deste Edital.	0 (zero): Não atende	02(dois) pontos
	1 (um): Atende parcialmente	A proposta atendeu plenamente.
	2 (dois): Atende plenamente	
(D) Indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência da parceria (metas a serem atingidas, indicadores e prazos para execução das ações)	0 (zero): Não atende	0 (zero pontos)
	1 (dois): Atende parcialmente	A proposta não atendeu ao solicitado no edital quanto ao item D.
	2 (quatro): Atende plenamente	Não trouxe, de maneira clara, os resultados qualitativos, quantitativos e respectivos instrumentais para avaliação.
(E) Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial (especialmente CRAS, CREAS e demais políticas sociais no município). A proposta possui definição de fluxos locais para o relacionamento entre a rede de serviços do SUAS Jundiá, com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou sobreposição de ações.	0 (zero): Não atende	01 (um) ponto
	1 (um): Atende parcialmente	A proposta atendeu parcialmente ao solicitado no item E. Citou articulação com a rede socioassistencial, porém não apresentou qualquer fluxo.
	2 (dois): Atende plenamente	
(F) Clareza e coerência no detalhamento do serviço (O detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atendeu	04 (quatro) pontos
	4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do serviço a ser executado	A proposta atendeu plenamente.

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação
Casa Santa Marta - Casamar	15 (quinze) pontos	Habilitada

E informar que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, nos termos do item 6.4 do Edital, a contar desta publicação.

Comissão de Seleção

ATO DE DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/21 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - destinado a selecionar organizações da Sociedade Civil para firmar parceria, a ser financiada com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), objetivando a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao Centro Pop, na modalidade Acolhimento Institucional para pessoas adultas em situação de rua, no Município de Jundiá.

Processo SEI nº 8646/2021

A Comissão de Seleção, dentro de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 119, de 27 de Maio de 2021, publicada na Imprensa Oficial do Município Edição 4920, de 09 de Junho de 2021, CONSIDERANDO que decorreu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as Organizações da Sociedade Civil apresentarem recursos, nos termos do item 6.4 do edital. CONSIDERANDO o item 6.4.1 do Edital;

R E S O L V E :
Informar que houve apresentação de recurso tempestivo pela seguinte Organização da Sociedade Civil:
1. CTEC - O Abrigo Centro Terapêutico Educacional Cristão
E informar que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, nos termos do item 6.4 a 6.4.1 do Edital, a contar desta publicação.

O processo SEI encontra-se à disposição para vistas pelas Organizações

da Sociedade Civil participantes do certame, mediante solicitação formal pelo e-mail dpfg.ugads@jundiá.sp.gov.br.

Comissão de seleção

DESPACHO DECISÓRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - destinado a selecionar organizações da Sociedade Civil para firmar parceria, objetivando o desenvolvimento e execução do Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS), no município de Jundiá. Processo SEInº 4363/2021

A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jundiá, por meio de sua gestora, FAZ SABER QUE, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 26.773/2016, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do chamamento público nº 001/2021, não havendo interposição de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR, o resultado final do presente chamamento público, na conformidade do edital publicado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente comunicado, cujo resultado final segue:

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação	Valor do Repasse
SOS	17 (dezesete) pontos	Habilitada	R\$ 801.268,75

Serve este também para convocar, a partir desta data, a Organização da Sociedade Civil habilitada, Serviços de Obras Sociais - SOS para no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta convocação apresentar o seu plano de trabalho e todas as certidões apresentadas anteriormente atualizadas, nos termos do Art. 21 do decreto Municipal nº 26.773/2016.

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

FUMAS**Extrato de Contratos e Aditivos**

CONTRATO Nº 09/21 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E CONBRANÇA EIRELI - OBJETO: Fornecimento, administração, gerenciamento e emissão de cartão alimentação magnético com chip de segurança, para os servidores da Fundação - VALOR TOTAL: R\$ 1.255.254,00, já incluído a taxa de administração de (-)9,25% ASSINATURA: 30 de setembro de 2021 - PROCESSO nº 0530-0/21 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2021 - PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses- PROPONENTES: 04.

Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO I, que se faz ao Contrato nº 09/19 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS CONTRATADA: HC2 HOLAMBRA CAPTURING CARBON GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL S/S LTDA - EPP - OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em área de plantio de 5.000 (cinco) mil mudas de espécies arbóreas, emissão de relatório de plantio e relatórios periódicos para cumprimento parcial do TAC relativo ao inquérito Civil nº 20/2006 Bairro de Corrupira - Jundiá - SP ASSINATURA: 01 de outubro de 2021 PROCESSO Nº 0723-5/2019 MODALIDADE: Convite nº 01/2019 ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias a partir de 30 de setembro de 2021 o prazo contratual, com base no artigo 57 § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 10/21 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA - ME. OBJETO: Prestação de serviços de construção de muro de arrimo em concreto armado no Jardim São Camilo - Jundiá/SP VALOR TOTAL: R\$ 49.548,51 - ASSINATURA: 04 de outubro de 2021 - PROCESSO nº 0442-8/2021 MODALIDADE: Convite Obras nº 02/2021 - PRAZO DE VIGENCIA: 60(sessenta) dias PROPONENTES: 02.

Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças



FUMAS

ATO NORMATIVO Nº 56, de 1º de OUTUBRO de 2021 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o processo administrativo FUMAS nº 1.172/2015

CONSIDERANDO que, em 25 de setembro de 2013, a FUMAS celebrou termo de permissão de uso com ELSA APARECIDA MIGUEL DA SILVA na condição de filha e responsável por TEREZINHA FONSECA, tendo como objeto o uso, precário e remunerado, do imóvel localizado no Condomínio Residencial Vila dos Idosos I, Rua Daniel Silva, nº 158, Imóvel nº 2, Fazenda Grande, Jundiaí-SP.

CONSIDERANDO que os permissionários solicitaram a mudança para o imóvel de nº 8, por razões pessoais;

CONSIDERANDO que foi autorizada a transferência, a ser formalizada mediante novo termo de permissão de uso, condicionado à pintura e reparos no imóvel de nº 2;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADO o Termo de Permissão de Uso tendo como objeto o imóvel localizado no Condomínio Residencial Vila dos Idosos I, Rua Daniel Silva, nº 158, Imóvel nº 2, Fazenda Grande, Jundiaí-SP, outorgado a ELSA APARECIDA MIGUEL DA SILVA, na condição de filha e responsável por TEREZINHA FONSECA.

Artigo 2º - A presente revogação não prejudica, tampouco isenta, a posterior cobrança de eventuais parcelas em atraso devidas pelo permissionário.

Artigo 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 66, de 01 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo que dispõem os Artigos 79, inciso I, 78, inciso IV e 87, todos da Lei Federal nº 8666/93 e face ao que consta do processo administrativo nº 356-2/2020 desta Fundação;

Considerando que a empresa “CORSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP”, foi vencedora do certame, Tomada de Preços nº 02/2020, para prestação de serviços de desenvolvimento e fornecimento de projetos complementares de infraestrutura para a Baixada do Paraná, em Jundiaí-SP, assinando contrato em 22 de outubro de 2020, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias; Considerando que conforme consta dos autos do Processo FUMAS nº 356-2020, a empresa CORSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, não cumpriu as cláusulas contratuais, atrasando injustificadamente o início dos serviços, mesmo depois das diversas determinações de sua execução pela Fundação;

Considerando que não foram acatadas as justificativas apresentadas pela empresa contratada, conforme fatos e fundamentos constantes do processo em epígrafe;

RESOLVE:

Artigo 1º - RESCINDIR o Contrato nº 16/2020, assinado 22 de outubro de 2020, com a empresa CORSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Alferes José Caetano, 1617- sala 01 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 10.266.352/0001-47, com fulcro na cláusula 10.1, alíneas “c” e “d” do Contrato 16/20, e nos artigos 79, inciso I e artigo 78, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão de descumprimento contratual.

Artigo 2º - Por consequência, ficam APLICADAS à empresa CORSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Alferes José Caetano, 1617- sala 01 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 10.266.352/0001-47, as seguintes PENALIDADES:

a)- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, pelo prazo de 02 (dois) anos;

b)- Pena de Multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho nº 1061/2021, conforme cláusula 9.1, alínea “d” do Contrato nº 16/2020, correspondente ao valor de R\$ 9.708,24 (Nove mil, setecentos e oito reais e vinte e quatro centavos), a ser atualizada na data do efetivo pagamento.

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS

EDITAL Nº 57, de 10 de setembro de 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- Transferência para sepultura perpétua da família;
- Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 27.129, de 24/10/2017);
- Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
- Cremação.

Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Datas	Placas	Nome	Columbário
03/08/18	49564	Lindoarte Juvenal da Silva	C 314
04/08/18	49565	Claudia Iuzzo	C 196
05/08/18	49570	Maria Creuza Saldanha	A 261
06/08/18	49875	Valdir da Silva	B 320
06/08/18	49577	Naudi Ferreira Pinto	D2 59
06/08/18	49578	Humberto Gomes da Silva	C 17
06/08/18	49579	Paulo Riberto Gisolfi	D2 60
09/08/18	49581	Jose Antonio da Silva	D2 61
08/08/18	49582	Maria Amparo Perez Martins	D2 62
09/08/18	49585	Jose Pereira da Costa	D2 63
08/08/18	49586	Izabel Ferreira dos Santos	D2 64
11/08/18	49592	Sebastiao de Souza	D2 65
12/08/18	49594	Marcos Campos Sebastiao	D 160
14/08/18	49599	Jôse Graziela Martins	C 02
11/08/18	49603	Jose Benedito de Souza	D2 66
15/08/18	49604	Francisco Lucio de Albuquerque	C 14
17/08/18	49608	Hercilio Alves Barbosa	C 18
16/08/18	49609	Matia do Carmo da Conceição Oliveira	C 56
18/08/18	49614	Maria Rita Flausino	C 21
19/08/18	49618	Francisco Ortega	C 59
20/08/18	49623	Jair Pansan	E 14
22/08/18	49626	Jose Vilson Queiros	C 63
23/08/18	49627	Terezinha Souza da Silva	C 64
23/08/18	49629	Jose Antonio da Silva	C 77
24/08/18	49635	Aparecido Felizardo	C 137
25/08/17	49638	Hatsumi Takeuti Yoneyama	C 178
26/08/18	49642	Jonerici Nascimento	C 198
27/08/18	49645	Jose Gomes Chaves	A 456
27/08/18	49646	Maria de Lurdes Rosa de Jesus Rocha	C 328
28/08/18	49649	Jose Pereira Neris	B 28
28/08/18	49653	Maria Aparecida Midori	B 39
30/08/18	49657	Honorinda Moreira Santos	B 44
31/08/18	49659	Horacia Maria da Silva Moraes	B 104

Crianças

Data	Placa	Nome	Columbário
14/08/19	50620	Enzo Gabriel Sena Sanches	E 315
22/08/19	50639	NM Edilaine S. Alves	E 316

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente



EDUCAÇÃO

**EDITAL UGE/GG N. 006/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021
CONSELHEIROS ELEITOS DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME GESTÃO 2021-2023**

A Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta do processo administrativo n. 24.995-9/1997, comunica a todos os cidadãos interessados e às entidades da sociedade civil que, em 01 de outubro de 2021, foi realizada a ELEIÇÃO e foram eleitos os conselheiros para compor o Conselho Municipal de Educação – CME Gestão 2021-2023:

A) Sistema privado de ensino, sendo uma inscrição por escola (1 titular e 1 suplente).

Candidatos eleitos:

Alexandra Andretta Comegno (titular)

Juliana de Oliveira Ceccato (suplente)

B) Instituições formadoras de profissionais da área de educação (1 titular e 1 suplente).

Candidatos eleitos:

Nadia Maria Giaretta Ranalli (titular)

Karina Stefanin (suplente)

C) Associações de Pais e Mestres das unidades do sistema municipal de ensino e das unidades da rede estadual, sendo uma indicação de pai de aluno por escola (2 titulares, sendo 1 do sistema municipal e 1 da rede estadual e seus respectivos suplentes). Na ausência dessas indicações pelas APM(s), a Unidade de Gestão de Educação convidará pais de alunos para ocupar as vagas do sistema municipal e solicitará à Diretoria de Ensino a indicação de pais para as vagas da rede estadual.

Candidato eleito do sistema municipal de ensino:

Mariana Mingoti Lucas Nascimento (titular)

Candidato eleito da rede estadual de ensino:

Priscila Alves da Costa Silva (titular)

Candidato AUSENTE DA ELEIÇÃO

Aline Regina Varini

D) Instituições de apoio aos portadores de deficiência (1 titular e 1 suplente).

Candidatos eleitos:

Suely Aparecida de Oliveira Angelotti (titular)

Maria Roseli Maestrello (suplente)

E) Instituições estudantis, sendo uma inscrição por entidade (1 titular e 1 suplente). O representante deve ser maior de idade ou emancipado.

Candidatos eleitos:

César Augusto Zapparoli (titular)

Leonard Marques Fonseca (suplente)

Diante do exposto supra e nos termos do Anexo I do Edital UGE/GG n. 004/2021, de 27 de agosto de 2021, ficam eleitos os candidatos que serão nomeados por meio de portaria.

Jundiaí, 06 de outubro de 2021

Prof.ª Vastí Ferrari Marques

Gestora da Unidade de Educação

PROCESSO SELETIVO DE PROVA DE TÍTULOS

EDITAL UGE/DPGF N° 32, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 511/2012 e suas alterações e Lei n. 9.580/2021, torna pública a abertura de inscrições com vistas ao PROCESSO SELETIVO PARA ELABORAÇÃO DE ESCALAS ROTATIVAS, a ser realizado pela RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI – RBO, para o exercício anual de funções docentes no regimento de classe ou de turma, por tempo determinado ou a título de substituição, no ano de 2022, conforme a Tabela I. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas INSTRUÇÕES ESPECIAIS, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas de títulos deste Processo Seletivo Público ficarão a cargo da RBO, obedecendo as normas deste Edital.

1.2. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A contratação será de acordo com a necessidade da Unidade de Gestão de Educação, obedecendo-se a ordem de classificação.

1.3. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ concede, além do salário mensal de R\$4.455,46 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), benefícios de auxílio transporte no valor de R\$368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), bem como o auxílio alimentação de R\$665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) por mês. Valores referentes ao mês de setembro/2021.

1.4. Os requisitos estabelecidos no item 2.1, Capítulo 2. DO QUADRO DE FUNÇÕES, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na

data da contratação, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

1.5. A carga horária das funções descritas na Tabela 1 deste edital é de 30 horas semanais.

2. QUADRO DE FUNÇÕES – TABELA I

2.1. O código da função, a função, a área de atuação, as vagas oferecidas e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

Cód.	Função	Área de atuação	Vagas	Requisitos mínimos
001	Professor de Ed. Básica I	Educação Infantil/Ensino Fundamental – anos iniciais/ Educação de Jovens e Adultos	cadastro reserva	Possuir diploma ou certificado de conclusão do curso de Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação ao magistério ou Normal superior
002	Professor de Educação Básica II Arte	Educação Infantil/ Ensino Fundamental – anos iniciais e finais/ Ensino Médio	cadastro reserva	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
003	Professor de Educação Básica II Biologia	Ensino Médio	cadastro reserva	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
004	Professor de Educação Básica II Ciências	Ensino Fundamental – anos finais	cadastro reserva	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
005	Professor de Educação Básica II Educação Física	Educação Infantil/ Ensino Fundamental	cadastro reserva	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
006	Professor de Educação Básica II Física	Ensino Médio	cadastro reserva	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional



EDUCAÇÃO

Cód.	Função	Área de atuação	Vagas	Requisitos mínimos
007	Professor de Educação Básica II Geografia	Ensino Fundamental – anos finais/ Ensino Médio	cadastro reserva	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
008	Professor de Educação Básica II História	Ensino Fundamental – anos finais/ Ensino Médio	cadastro reserva	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
009	Professor de Educação Básica II Matemática	Ensino Fundamental – anos finais/ Ensino Médio	cadastro reserva	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
010	Professor de Educação Básica II Português	Ensino Fundamental – anos finais/ Ensino Médio	cadastro reserva	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
011	Professor de Educação Básica II Química	Ensino Médio	cadastro reserva	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
012	Professor de Língua Estrangeira Espanhol	Centro de Línguas	cadastro reserva	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
013	Professor de Língua Estrangeira Francês	Centro de Línguas	cadastro reserva	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Cód.	Função	Área de atuação	Vagas	Requisitos mínimos
014	Professor de Língua Estrangeira Inglês	Educação Infantil/Ensino Fundamental – anos iniciais e finais/ Ensino Médio/ Centro de Línguas	cadastro reserva	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
015	Professor de Língua Estrangeira Italiano	Centro de Línguas	cadastro reserva	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a função pretendida.

3.3. Para se inscrever o candidato deverá:

- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- Ter, no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato da contratação no serviço público e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
- Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
- Estar quite com a justiça eleitoral;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Não registrar antecedentes criminais;
- Possuir, no ato da contratação, a escolaridade mínima exigida para o provimento da função, bem como os requisitos constantes no Item 2 do presente edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de contratação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
- Cumprir as demais regras previstas no edital de abertura do processo seletivo;

3.3.1. Os candidatos classificados somente serão convocados por ato explícito da Administração da Prefeitura do Município de Jundiaí e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.

3.3.2. A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do respectivo processo seletivo.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado, sendo excluído do Processo Seletivo.

3.5. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 11 de outubro de 2021 às 23h59min de 30 de outubro de 2021 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.concursosrbo.com.br.

3.6. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- Acessar o site www.concursosrbo.com.br;
- Localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;
- Ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
- Preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
- Optar pela função que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;
- Transmitir os dados da inscrição;
- Imprimir o boleto bancário; e
- Efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição no valor de R\$5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), até a data-limite de 1 de novembro de 2021, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário.

3.7. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária.

3.7.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em

**EDUCAÇÃO**

caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.7.1.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.7.2. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 1 de novembro de 2021.

3.7.2.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.7.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.8. Após às 23h59 min de 30 de outubro de 2021, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

3.9. A RBO e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por solicitação de inscrição, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.11. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.

3.12. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.12.1. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração da função apontada na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.12.2 O candidato poderá inscrever-se para mais de uma função, devendo fazer inscrições individuais para cada função.

3.12.3 O candidato inscrito em mais de uma função deverá entregar títulos para cada função. A pontuação obtida na prova de títulos para cada função NÃO será automaticamente atribuída para outras funções que o candidato esteja inscrito.

3.13. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.concursosrbo.com.br, na página deste Processo Seletivo, pelo link "Acompanhamento de inscrição".

3.13.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da RBO, pelo e-mail duvidas@rboconcursos.com.br para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso, nos termos do Capítulo 9 deste Edital.

3.14. O candidato poderá requerer ser tratado pelo gênero e pelo NOME SOCIAL, devendo, no período destinado à inscrição, informar seu nome social na ficha de inscrição em campo próprio para tal.

3.15. O candidato deverá encaminhar, na própria ficha de inscrição online, por meio upload em campo específico, os documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, quais sejam:

3.15.1. Fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

3.15.2. Cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto, que deve contemplar todas as especificações citadas acima e ser legível para análise, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento;

3.15.3. Cópia assinada e digitalizada do formulário de atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme disponível no Anexo III, deste Edital.

3.15.4. Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 500KB.

3.16. O formulário correspondente ao Anexo III deste Edital e todos os demais documentos/ foto estabelecidos nos subitens 3.15.1 e 3.15.2 deverão ser compactados em um único arquivo (.zip), de tamanho máximo de 0,5MB.

3.16.1. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

3.17. O candidato ou a candidata que não preencher o nome social na ficha de inscrição online e/ou não encaminhar os documentos de que trata o item 3.15.1 a 3.15.3 não terá o pedido de nome social atendido, seja qual for o motivo alegado.

3.18. A resposta quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação pleiteada será enviada para o e-mail do candidato ou candidata, com a motivação do indeferimento, na data estipulada no Anexo I – Cronograma deste Edital.

3.19. Contra a decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, fica assegurado ao candidato ou candidata o direito de interpor recurso, desde que devidamente justificado

e comprovado, nos termos do Capítulo 9 e no período estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital.

3.20. Se, no curso do processo seletivo, sobrevier a retificação do nome e/ou do gênero de candidatos travestis e transexuais, serão procedidas as alterações devidas, prosseguindo-se o certame normalmente de acordo com a documentação oficial do candidato.

3.21. Quando das publicações dos resultados e das divulgações no site da RBO, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo candidato no formulário de Inscrição.

3.22. O candidato que não efetuar a solicitação mencionada no item 3.15.1 a 3.15.3, no período destinado às inscrições, não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

4. DA ISENÇÃO DE TAXA (CADÚNICO)

4.1 Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

4.1.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, previsto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.2 O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo deverá:

4.2.1. Acessar, no período de 11 a 12 de outubro de 2021, o site da RBO www.concursosrbo.com.br e, na área da Prefeitura do Município de Jundiá – Processo Seletivo Edital Nº 32/2021, realizar a inscrição on-line;

4.2.2. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo VI deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;

4.2.3. Encaminhar o formulário especificado no subitem anterior, até 12 de outubro de 2021, por correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ou SEDEX, à RBO, localizada à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, identificando no envelope: ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO - Prefeitura do Município de Jundiá – Processo Seletivo Edital Nº 32/2021.

4.3 O candidato deverá informar, obrigatoriamente, seu Número de Identificação Social (NIS). Não serão válidos número de NIS de familiares, pai e mãe e outros atribuído pelo CadÚnico.

4.4 A RBO apurará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico de modo a obter decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

4.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção e respectivos documentos de instrução encaminhados extemporaneamente ou de modo diverso ao disposto no item 4.2.

4.6 A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada no dia 20 de outubro de 2021, no endereço eletrônico nos sites www.concursosrbo.com.br, www.jundiai.sp.gov.br e na Imprensa Oficial.

4.6.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 9 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.7. No dia 27 de outubro de 2021, será publicado no endereço eletrônico nos sites www.concursosrbo.com.br, www.jundiai.sp.gov.br e na Imprensa Oficial o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.

4.7.1. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos(as) no certame.

4.7.2. O candidato que tiver o requerimento indeferido, para efetivar sua inscrição, deverá entrar no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

4.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- Fraudar e/ou falsificar documentação;
- Pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
- Desobedecer os prazos estabelecidos acima; ou,
- Estar sem o cadastro no sistema de isenção de taxa de concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vagas neste Processo Seletivo, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

5.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que se trata o item 5.1, quando maiores ou iguais a 0,5% (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

5.1.2 A reserva de vagas para as pessoas com deficiência será aplicada quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco), conforme Lei nº 4.420, de 20 de setembro de 1994 e alterações posteriores.



EDUCAÇÃO

5.1.3 As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

5.2. O candidato, antes de se inscrever neste processo, deverá verificar se as atribuições da função especificadas no Anexo I deste edital são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s).

5.3. O candidato com deficiência participará deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4. No momento da inscrição, o candidato deverá:

a) Especificar – na ficha de inscrição – o tipo de deficiência que possui observado o disposto no Decreto Federal no. 9.508/2018;

b) Encaminhar via upload, em campo específico na ficha de inscrição online, o Anexo IV deste Edital, devida e completamente preenchido (de forma legível) e assinado; e o laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência.

5.4.1. O formulário correspondente ao Anexo IV deste Edital e todos os laudos médicos deverão ser compactados em um único arquivo (.zip), de tamanho máximo de 0,5MB.

5.5. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 5.2 até 5.4, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo.

5.6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

5.7. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 5.2 até 5.4 deste Edital, será convocado para junta médica antes da classificação final, pela Prefeitura do Município de Jundiaí, a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições da função, pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho.

5.8. Se a junta médica concluir pela inaptidão do candidato devido a descaracterização da deficiência e/ou incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, desde que requerido pelo interessado, a Prefeitura do Município de Jundiaí reavaliará o candidato e as documentações apresentadas inicialmente, que podem ser acrescidas de novas documentações médicas relacionadas ao(s) tipo(s) de deficiência(s) informada(s) pelo candidato na inscrição.

5.9. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da realização do exame.

5.10. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

5.11. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente, permanecendo na lista de classificação geral.

5.12. O candidato que for julgado inapto em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do processo seletivo nos termos do art. 5º. da Lei Municipal no. 4.420 de 20 de setembro de 1994.

5.13. Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

5.14. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função ou para solicitação de aposentadoria por invalidez.

5.15. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, a data do protocolo firmado pela RBO.

5.16. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

5.17. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, será publicada, na Imprensa Oficial do Município, no site www.jundiai.sp.gov.br e, como subsídio, no site da RBO, www.concursosrbo.com.br na data prevista de 12 de novembro de 2021.

5.18. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período de 16 e 17 de novembro de 2021, por meio de link específico no site da RBO (www.concursosrbo.com.br), nos termos do Capítulo 9 deste Edital.

5.19. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência será divulgado oficialmente, na Imprensa Oficial do Município, no site www.jundiai.sp.gov.br e, como subsídio, no site da RBO, www.concursosrbo.com.br na data prevista de 24 de novembro de 2021.

6. DAPARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS

6.1. Nos termos da Lei Municipal nº 5.745/2002 e alterações posteriores, fica reservado aos candidatos negros, o percentual de 20% das vagas ofertadas neste Processo Seletivo, conforme discriminado no item 2.1 deste Edital.

6.2. É considerado negro, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do item 6.3 deste Edital.

6.3. Para concorrer às vagas referidas no item 6.1 deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

a) Indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;

b) Preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração, conforme Anexo V deste Edital;

c) Enviar foto colorida datada há 60 dias no máximo, para verificação das características de fenotipagem (prevista item 6.13 deste Edital), juntamente com a autodeclaração;

6.3.1. O envio da documentação estabelecida no item 6.3. alíneas “b e c”, deste Edital, deverá ser efetuado no momento da inscrição, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição online.

6.3.2. A autodeclaração (anexo V deste edital) e a foto deverão ser enviadas digitalizadas com tamanho de até 500 KB cada uma e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.4. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

6.5. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

6.6. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

6.7. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

6.8. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.

6.8.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à nulidade de sua contratação e posse na função, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.9. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de classificação.

6.9.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

6.10. O candidato que se declarar negro e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo 5. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

6.10.1. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos negros, que tiver sido classificado neste Processo Seletivo, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, salvo comprovada má fé.

6.11. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos negros, será publicada, na Imprensa Oficial do Município, no site www.jundiai.sp.gov.br, com subsídio, no site da RBO, www.concursosrbo.com.br na data prevista de 12 de novembro de 2021.

6.12. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período provável de 16 e 17 de novembro de 2021, por meio de link específico no site da RBO (www.concursosrbo.com.br), nos termos do Capítulo 9 deste Edital.

6.12.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como candidato negro será divulgado oficialmente, na Imprensa Oficial do Município, no site www.jundiai.sp.gov.br e, como subsídio, no site da RBO, www.concursosrbo.com.br na data prevista de 24 de novembro de 2021.

6.13. O candidato constante da lista específica de autodeclarados negros, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de verificação pela Comissão Especial de que trata o art. 2º-C da Lei nº 5.745 de 2002, com alterações posteriores à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 6.3 deste Edital.

6.14.1. Durante o processo de verificação, a comissão considerará o fenótipo apresentado pelo candidato no arquivo de fotografia digitalizado.

6.14.2. Havendo dúvidas sobre o fenótipo apresentado nos arquivos enviados pelo candidato, o mesmo deverá se apresentar à Comissão Especial para entrevista presencial, conforme locais e prazos definidos em edital próprio de convocação.

6.14.3. Será considerado negro o candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição para o processo seletivo e que receba parecer favorável a essa autodeclaração da Comissão Especial.

7. PROVA DE TÍTULOS - INSTRUÇÕES PARA ENVIO DOS TÍTULOS ONLINE

7.1. O processo seletivo constará de prova de títulos. A prova de títulos terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme tabela II.

7.1.1. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 100 (cem) pontos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo total.



EDUCAÇÃO

7.1.2. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

7.2. O candidato deverá ler atentamente no que diz respeito à prova de títulos, bem como atender/cumprir as normas previstas neste Edital.

7.3. O candidato deverá encaminhar os documentos comprobatórios dos títulos por meio de "upload", na própria ficha de inscrição online.

7.3.1. Após o envio dos dados da inscrição online, não serão aceitos títulos, sob qualquer hipótese.

7.3.2. O candidato que não enviar títulos, não será eliminado deste Processo Seletivo à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.

7.3.2. O candidato inscrito em mais de um cargo deverá enviar títulos para cada cargo que estiver inscrito.

7.4. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

7.5. Quando o nome do candidato for diferente do constante do documento enviado, deverá ser anexado, também, comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

7.6. Para fins de pontuação na prova de títulos, NÃO será considerado como título o curso/título que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado. Assim, se o candidato for apresentar títulos que também possam se configurar como requisito para a posse no cargo, o candidato deverá enviar também o documento que utilizará como requisito.

7.7. Em vista da pandemia de COVID-19, fica dispensada a obrigatoriedade de autenticação em cartório dos documentos que serão enviados por "upload" para avaliação de títulos.

7.8. Previamente, o candidato deverá imprimir, preencher, assinar e digitalizar o Formulário correspondente ao Anexo VII deste Edital, bem como DIGITALIZAR as cópias dos documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 500 KB de tamanho, cada um.

7.8.1. Os documentos que possuem frente e verso devem ter ambos os lados digitalizados, preferencialmente unindo-os em um único arquivo.

7.8.2. Cada arquivo deverá ser identificado (= nomeado) explicitando seu conteúdo, por exemplo: "Doutorado", "Mestrado", "Especialização", "Tempo de Experiência" etc.

7.8.3. O candidato deverá conferir a qualidade da imagem digitalizada do(s) respectivo(s) documento(s), verificando:

- Se a imagem está nítida;
- Se está completa (ou seja, se contém todo o documento);
- Se é possível ler com clareza todas as informações do documento;
- Se está orientada corretamente (se não está de "cabeça para baixo" ou "de lado"); e
- Outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

7.8.4. O formulário correspondente ao Anexo VII deste Edital e todos os demais documentos comprobatórios de títulos deverão ser compactados em um único arquivo (.zip), de tamanho máximo de 4MB.

7.9. Para o envio dos títulos, o candidato, no período das 10 horas de 11 de outubro de 2021 às 23h59min de 30 de outubro de 2021, durante a realização da inscrição deverá anexar (upload) o arquivo compactado (.zip), nos termos do subitem 7.8.3 deste edital, em campo específico na ficha de inscrição online, não sendo admitido o envio por qualquer outro meio ou posteriormente.

7.10. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):

- Encaminhado(s) fora da forma estipulada neste Edital;
- Encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Edital;
- Encaminhado(s) fora do "campo" correspondente;
- Ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
- Que também se enquadre(m) na condição de requisito para a posse sem a entrega do documento que será utilizado como requisito para a posse;
- Que não atenda(m) as normas previstas nos Editais relativos a este Processo Seletivo.

7.11. Serão considerados títulos apenas os constantes na tabela II a seguir:

Títulos	Comprovação	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo total (pontos)
Doutor na área da educação ou na da especialidade em que concorre.		14	14
Mestre na área da educação ou na da especialidade em que concorre.	-Diploma devidamente registrado; ou	10	10
Especialização (<i>Lato Sensu</i>) na área da educação ou na da especialidade em que concorre (mínimo 360 horas).	-Certificado/ declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar.	05	10
Licenciatura Plena (quando não for o requisito exigido pela função).		04	04
Curso em nível médio – magistério/normal.		02	02
Tempo de experiência adquirida no magistério como docente.	Certidão/Declaração Atestado/carteira de trabalho/ contrato trabalho.	0,5 a cada mês completo, excluída fração de mês	60

7.12. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela II, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas deste Edital, o histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

7.13. Todos os comprovantes de títulos deverão:

7.13.1. Estar em papel timbrado da instituição e conter cargo/função/ setor e assinatura do responsável e data do documento;

7.13.2. Constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado;

7.13.3. Constar a carga horária total e o período de realização do curso, no caso de especialização *lato sensu*;

7.13.4. Constar o rol das disciplinas/atividades/módulos com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e, preferencialmente, o título do trabalho, conforme o caso (TCC, monografia, dissertação ou tese), no caso de histórico escolar.

7.13.5. Os documentos obtidos por meio digital (obtidos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- Conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
- Conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

7.14. Somente serão analisados os títulos obtidos até a data de início das inscrições prevista neste edital.

7.15. Os títulos obtidos no exterior:

- Deverão ser reconhecidos/revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- Não passíveis de reconhecimento/revalidação não serão pontuados.

7.16 Os títulos referentes à experiência profissional somente serão pontuados se atenderem simultaneamente, aos seguintes critérios:

7.16.1. Somente serão considerados os títulos de experiência profissional no magistério da Educação Básica, no Ensino Técnico e no Ensino Superior.

7.16.2. A documentação comprovando a experiência profissional deverá ser emitida pelo empregador/contratante conforme regras estabelecidas neste Edital.

7.16.3. Somente serão considerados os títulos referentes à experiência profissional exercida nos últimos 10 (dez) anos, contados até a data de início das inscrições prevista neste edital.

7.16.4. Somente serão considerados os títulos de experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses ininterruptos de trabalho no mesmo empregador/contratante.

7.16.5. O tempo inferior a 6 (seis) meses no mesmo empregador não será considerado para contabilizar o tempo total de experiência profissional.

7.16.6. A fração de mês de um empregador poderá ser somada às frações de meses em outros empregadores para contabilizar o tempo total de experiência profissional.

7.16.7. Na contagem do tempo total de experiência profissional não será considerado o tempo concomitante com outro tempo de experiência nem



EDUCAÇÃO

a fração de mês.

7.16.8. Não serão considerados como títulos de experiência profissional o trabalho realizado como trabalho voluntário, trabalho como autônomo, estágio, bolsa de estudo ou monitoria.

7.17. Para a comprovação da experiência profissional como docente, o candidato deverá observar as seguintes opções:

7.17.1. Declaração/certidão de tempo de serviço estatutário como professor, emitida pela autoridade responsável pelo órgão, que informe o período (dia, mês e ano) inicial e final e a função exercida;

7.17.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação (que contém a fotografia do candidato), de qualificação civil, de cada um dos registros de emprego que o candidato queira comprovar e de qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;

7.17.3. Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e a empresa contratante e a declaração do contratante que informe o período de atividade (dia, mês e ano) inicial e final e a função exercida.

7.18. Outras formas de comprovação de experiência profissionais não previstas no item 7.17 não serão consideradas.

7.19. Nos comprovantes de experiência profissional, em relação às datas de início e de término, no caso de não constar a informação do dia, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do mês subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do mês precedente, no caso de data final. No caso de não constar a informação do mês, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do ano subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do ano precedente, no caso de data final.

7.20. Em cada comprovante, será considerado o tempo bruto (da data inicial à final, sem interrupções), exceto quando o comprovante atestar o efetivo exercício em tempo diferente ao do tempo bruto, situação em que será considerado, para efeito de pontuação, o menor deles.

7.21. Os comprovantes da experiência profissional descritos nos itens 7.17.1. e 7.17.3 deste Edital deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

7.22. Não serão aceitos como títulos, atestados e declarações de pessoas físicas.

7.23. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado deste Processo Seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação.

8.2. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados), e duas especiais (candidatos com deficiência classificados e candidatos negros classificados).

8.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- Que obtiver pontuação diferente de zero em Doutorado;
- Que obtiver pontuação diferente de zero em Mestrado;
- Que obtiver maior pontuação em especialização (*lato sensu*);
- Que obtiver maior pontuação em tempo de experiência;
- Maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- Menor número de inscrição neste Processo Seletivo.

9. DO RECURSO

9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados na imprensa oficial do município de Jundiá, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame <http://www.concursosrbo.com.br/>, acessar a área da Prefeitura do Município de Jundiá – Processo Seletivo Edital Nº 32/2021 e seguir as instruções ali contidas, se se referir:

- Ao indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- Ao indeferimento da solicitação de utilização de nome social;
- Ao indeferimento da solicitação de inscrição como candidato com deficiência;
- Ao indeferimento de inscrição como candidato autodeclarado negro;
- Ao resultado da prova de títulos;
- À classificação prévia deste Processo Seletivo;
- Ao resultado da verificação da condição declarada (candidatos negros);
- Ao resultado da verificação da configuração de deficiência e compatibilidade da deficiência;

9.3. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolo pessoal, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

9.4. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edi-

tal, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

9.5. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na imprensa oficial.

9.6. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9.7. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Processo Seletivo.

9.8. Não será reconhecido como recurso:

- O interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- O que não atenda às instruções constantes do link "recursos" na página específica deste Processo Seletivo;
- O que não contenha fundamentação e embasamento.

9.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

9.10. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos professores dar-se-á nos termos da Lei n. 9.580, de 5/5/2021, em especial ao que se refere ao artigo 14, a saber:

10.1.1. Findo o contrato nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 13 desta Lei, não poderá haver nova contratação da mesma pessoa, sob o regime da presente Lei, antes do decurso do prazo de 6 (seis) meses.

10.1.2. As convocações dos classificados para atribuição de vagas serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site www.jundiá.sp.gov.br

10.1.3. Os candidatos deverão apresentar na Unidade de Gestão de Educação – Complexo Argos, no ato da atribuição de vaga, duas fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP
- Comprovante do registro no órgão de classe para os professores de Educação Física;
- Diplomas e/ou certificados exigidos em cada uma das áreas para o exercício das funções específicas/disciplinas, bem como histórico escolar;
- Os documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope, devidamente identificado.
- O candidato deverá ser aprovado em exame pré-admissional.
- O candidato que não apresentar a documentação exigida neste edital será excluído do processo seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A RBO e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital.

11.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

11.3. Caberá a Prefeitura do Município de Jundiá a homologação deste Processo Seletivo.

11.3.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos as funções do Edital ou parcialmente para cada função do Edital, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todas as funções ou em datas diferenciadas (para cada uma das funções).

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na imprensa oficial do município de Jundiá.

11.5. As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas:

- Até a publicação da classificação final: pela RBO, por meio do telefone 0800 606 8008 e dos e-mails candidato@rboconcursos.com.br ou duvidas@rboconcursos.com.br; e
- Após a homologação deste Processo Seletivo e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura do Município de Jundiá, podendo ser obtidas por meio do telefone (11) 4588-5347, em dias úteis, das 9 às 16 horas



EDUCAÇÃO

ou pessoalmente na – Unidade de Gestão de Educação, sita na Av. Dr. Cavalcanti,396 – Centro – Jundiá/SP.

11.6. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões) até a publicação da classificação final: pelo site da RBO na área do candidato;

11.7. A Prefeitura do Município de Jundiá e a RBO se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo.

11.8. A Prefeitura do Município de Jundiá e a RBO não emitirão Declaração de participação neste Processo Seletivo, sendo a própria publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

11.9. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Processo Seletivo – serão publicados na Imprensa Oficial do município, no site www.jundiá.sp.gov.br e no site (www.concursosrbo.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.10. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá à RBO e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

11.11. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

11.12. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura do Município de Jundiá e pela RBO.

11.13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura do Município de Jundiá poderá anular a inscrição, prova de títulos ou contratação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

11.14. O candidato será considerado desistente deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas.

11.15. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Anexo II - CRONOGRAMA PREVISTO

Anexo III - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

Anexo IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Anexo V – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO (CANDIDATOS NEGROS/ PARDOS)

Anexo VI – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Anexo VII - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Professor de Educação Básica I

Descrição sumária

Reger classe de Educação Infantil (Primeira etapa da Educação Básica: creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos (ensino fundamental - 1º segmento)

Atribuições

- Participar da elaboração do Plano Pedagógico da Unidade/Plano de curso;
- Elaborar e executar apoiado no Plano de Curso o seu Plano de Ensino, referente à regência de classe;
- Preparar material didático relacionado ao seu plano de aula (projetos/seqüências/atividades/jogos e afins) necessário a instrumentalização do professor e aprendizagem dos alunos;
- Ministrar aulas de português, matemática, ciências, estudos sociais e conhecimentos gerais, no nível de primeiro grau, para os alunos do curso de ensino fundamental;
- Ministrar aulas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências para as primeiras quatro séries do ensino de primeiro grau;
- Organizar seu tempo didático (rotina semanal) a fim de garantir o desenvolvimento de seu plano;

- Organizar o espaço de sala de aula visando favorecer o desenvolvimento das atividades;
- Favorecer em seu alunos desenvolvimento das capacidades de ordem cognitiva, física, afetiva, de relação interpessoal e de inserção social, ética e estética, tendo em vista uma formação ampla;
- Executar atividades oportunas para garantir atualização permanente do educando frente aos conteúdos curriculares propostos;
- Participar de Conselho de Ciclos e de Alunos;
- Realizar reuniões de pais agendadas previamente pela escola, informando-os e orientando-os sobre o avanço dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar;
- Organizar atividades culturais para os alunos, promovendo comemorações, passeios e outros necessários ao perfeito conhecimento dos acontecimentos histórico-sociais no País e no Município;
- Executar e manter atualizado os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação de equipamentos e ambientes de uso coletivo;
- Adotar as práticas avaliativas frente aos conteúdos curriculares propostos e ao desempenho dos alunos, conforme as normas estabelecidas no Projeto Pedagógico da Unidade;
- Colaborar com a Diretoria da Unidade Escolar, na solução de problemas e dificuldades ocorridas no dia a dia da escola;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

Professor de Educação Básica II

Descrição sumária

- Ministrar aulas específicas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos, na Educação Especial e nos Cursos de Aperfeiçoamento Cultural e Profissional, de acordo com sua licenciatura.

Atribuições

- Participar da elaboração do Plano Pedagógico da Unidade/Plano de curso;
- Elaborar e executar apoiado no Plano de Curso o seu Plano de Ensino, referente à regência de classe;
- Preparar material didático relacionado ao seu plano de aula (projetos/seqüências/atividades/jogos e afins) necessário a instrumentalização do professor e aprendizagem dos alunos;
- Ministrar aulas específicas, para os alunos do curso de ensino fundamental e ensino médio;
- Organizar seu tempo didático (rotina semanal) a fim de garantir o desenvolvimento de seu plano;
- Organizar o espaço de sala de aula visando favorecer o desenvolvimento das atividades;
- Favorecer em seus alunos desenvolvimento das capacidades de ordem cognitiva, física, afetiva, de relação interpessoal e de inserção social, ética e estética, tendo em vista uma formação ampla;
- Executar atividades oportunas para garantir atualização permanente do educando frente aos conteúdos curriculares propostos;
- Participar de Conselho de Ciclos e de Alunos;
- Realizar reuniões de pais agendadas previamente pela escola, informando-os e orientando-os sobre o avanço dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar;
- Organizar atividades culturais para os alunos, promovendo comemorações, passeios e outros necessários ao perfeito conhecimento dos acontecimentos histórico-sociais no País e no Município;
- Executar e manter atualizado os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação de equipamentos e ambientes de uso coletivo;
- Adotar as práticas avaliativas frente aos conteúdos curriculares propostos e ao desempenho dos alunos, conforme as normas estabelecidas no Projeto Pedagógico da Unidade;
- Colaborar com a Diretoria da Unidade Escolar, na solução de problemas e dificuldades ocorridas no dia a dia da escola;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO PROFESSORES	
EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	06/10/21
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	11 a 30/10/21



EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PROFESSORES	DATA
EVENTO	
PERÍODO DE ENVIO DOS TÍTULOS	
PERÍODO DE ENVIO DE DECLARAÇÃO E FOTO PARA CONCORRER COMO AUTODECLARADO NEGRO	11 a 30/10/21
PERÍODO DE ENVIO DE LAUDO MÉDICO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
PERÍODO DE ENVIO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DO NOME SOCIAL	
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO CADUNICO	11 e 12/10/21
RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO	20/10/21
RECURSO DO INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO	21 e 22/10/21
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO	27/10/21
VENCIMENTO DO BOLETO BANCARIO	01/11/21
EDITAL DE INSCRIÇÕES EFETIVADAS – PRELIMINAR. LISTAGEM PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	12/11/21
LISTAGEM PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS	
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE PARA USO DO NOME SOCIAL	
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA: EDITAL DE INSCRIÇÕES EFETIVADAS – PRELIMINAR. LISTAGEM PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	16 e 17/11/21
LISTAGEM PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS	
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE PARA USO DO NOME SOCIAL	
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA: EDITAL DE INSCRIÇÕES EFETIVADAS – PRELIMINAR. LISTAGEM PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	24/11/21
LISTAGEM PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS	
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE PARA USO DO NOME SOCIAL	
EDITAL DE INSCRIÇÕES EFETIVADAS – DEFINITIVA	
LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	24/11/21
LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS	
RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE PARA USO DO NOME SOCIAL	
RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA	26/11/21
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA	29 e 30/11/21
PERÍODO DESTINADO AO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS	
PERÍODO PARA VERIFICAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	29/11 a 03/12/21
RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS	
RESULTADO DA CONFIGURAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	08/12/21
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA: RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS	
RESULTADO DA CONFIGURAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	09 e 10/12/21

PROCESSO SELETIVO PROFESSORES	DATA
EVENTO	
CLASSIFICAÇÃO FINAL	
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA: RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA	15/12/21
RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS	
RESULTADO DA CONFIGURAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	

ANEXO III - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:			
FUNÇÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Eu, _____ (nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, inscrito(a) na Prefeitura do Município de Jundiaí – Processo Seletivo Edital Nº 32/2021 para a função de _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social (_____) (indicação do nome social), nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão/entidade.

Local/Data: _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:			
FUNÇÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Eu, _____ portador(a) de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, inscrito(a) na Prefeitura do Município de Jundiaí – Processo Seletivo Edital Nº 32/2021 para a função de _____,

declaro que me enquadro nas condições para concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Declaro ainda, que enviarei, junto a este formulário, o laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência.

Local/Data: _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO (CANDIDATOS NEGROS/ PARDOS)

Dados do candidato:

NOME:			
-------	--	--	--



EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:			
FUNÇÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Eu, _____ portador(a) de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, inscrito(a) na Prefeitura do Município de Jundiaí – Processo Seletivo Edital Nº 32/2021 para a função de _____, declaro optar por concorrer na lista específica para candidatos autodeclarados negros, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

- () negro(a)
() pardo(a)

Declaro, ainda, que estou ciente de que estarei sujeito ao procedimento de verificação pela Comissão Especial de que trata o art. 2º-C da Lei nº 5.745 de 2002.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:			
FUNÇÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado(a) pela legislação federal.

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA pela legislação federal, conforme opção assinalada acima, e que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei.

Declaro, ainda, que se deferida a minha solicitação de isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo para a opção indicada acima, estou ciente de que a mesma representa a formalização da minha inscrição.

Firmo, através da presente, minha aceitação e tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

ATENÇÃO - Preencha este campo:

Nome completo da Mãe: _____

Nº do NIS: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:			

FUNÇÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um "X"):

Doutor na área da educação ou na da especialidade em que concorre.
Especificação:

Mestre na área da educação ou na da especialidade em que concorre.
Especificação:

Especialização lato sensu na área da educação ou na da especialidade em que concorre.
Especificação:
1)
2)

Licenciatura Plena (quando não for o requisito exigido pela função).
Especificação:

Curso em nível médio – magistério/normal.
Especificação:

<input type="checkbox"/> Tempo de experiência adquirida no magistério como docente.		
NOME DO EMPREGADOR	DATA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE MÊSES ININTERRUPTOS
	DE: / / ATÉ: / /	
	DE: / / ATÉ: / /	
	DE: / / ATÉ: / /	
	DE: / / ATÉ: / /	
	DE: / / ATÉ: / /	
	DE: / / ATÉ: / /	
	DE: / / ATÉ: / /	
	DE: / / ATÉ: / /	
	DE: / / ATÉ: / /	
	DE: / / ATÉ: / /	
	DE: / / ATÉ: / /	

Obs.: Caso o número de linhas para indicação do tempo de experiência seja insuficiente, utilize mais de um formulário.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e MERCALF DIESEL LTDA., com o objetivo de receber bens para atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social agravada pela pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 015335/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade da Casa Civil, Dr. Gustavo L.C. Maryssael de Campos, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, e do inciso II e parágrafo único do art. 21 do Decreto Municipal nº 30.288, de 19 de agosto de 2021, doravante denominado de MUNICÍPIO e, de outro, MERCALF DIESEL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.807.924/0001-55, com sede na Rua Julia Maria Galieta, 679 – Jardim Nova Terra – Sumaré-SP, CEP 13179-040, neste ato representado por HÉLIO MARQUES CANGUEIRO, portador da CI/RG 9.547.582 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 012.054.918-21, doravante designado simplesmente DOADOR, considerando:

I- a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde; I

II- o Decreto Municipal nº 30.288, de 19 de agosto de 2021, que dispõe sobre as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) e suas variantes;

III- que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação de vulnerabilidade social de famílias residentes em Jundiaí;

IV- a necessidade de obtenção de bens com a finalidade de mitigar os impactos socioeconômicos no município, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.265 de 16 de junho de 2014, e o Decreto nº 25.713, de 8 de maio de 2015.

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente Termo tem por objeto a doação dos seguintes bens para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social no Município, agravada pelos impactos socioeconômicos decorrentes da pandemia do novo coronavírus, mediante a execução do Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais-Covid-19:

Item	Quantidade	Objeto da Doação	Valor
1	350 (Trezentas e cinquenta)	Cestas básicas	R\$ 17.493,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e três reais)

As doações recebidas ficarão centralizadas no Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí, sob o gerenciamento e distribuição pela Unidade de Gestão de Assistência Social (UGADS).

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados às ações previstas no Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais-Covid-19/Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos, coordenado pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS).

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade do DOADOR, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5ª O presente Termo e respectiva justificativa serão publicados simultaneamente na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Subcláusula única: Na hipótese prevista no inciso II e parágrafo único do art. 21 do Decreto Municipal nº 30.288, de 19 de agosto de 2021, os efeitos da doação dar-se-ão a partir do efetivo recebimento dos bens.

Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação de Bens em 01 (uma) via de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, que ficará disponibilizado no Portal da Transparência

para consulta e impressão, através do link: <https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/coronavirus/doacoes-recebidas/doacoes-ao-funss/>

Jundiaí, 22 de setembro de 2021.

DR. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil
Pelo MUNICÍPIO

HÉLIO MARQUES CANGUEIRO
MERCALF DIESEL LTDA.
Pelo DOADOR

GUARDA MUNICIPAL

Portaria Cmt GM nº 14, de 30 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo nº 10.411-3/2020-1 (C. 50/2020) e dá outras providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que trata da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiaí;

Considerando a necessidade de disciplinar as providências relativas ao patrulhamento comunitário desenvolvido pela GM e demais missões institucionais;

RESOLVE prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria Cmt GM nº 05, de 30 de julho de 2021, com fundamento no art. 99 do Decreto nº 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal), tendo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Marcos Moreno
Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí

Portaria Cmt GM nº 12, de 30 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo nº 266-3/2019-1 (C. 01/2020) e dá outras providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que trata da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiaí;

Considerando a necessidade de disciplinar as providências relativas ao patrulhamento comunitário desenvolvido pela GM e demais missões institucionais;

RESOLVE prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria Cmt GM nº 01, de 10 de janeiro de 2020, com fundamento no art. 99 do Decreto nº 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal), tendo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Marcos Moreno
Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí
Portaria Cmt GM nº 13, de 30 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo nº 7.162-5/2021-1 (C. 63/2021) e dá outras providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;



GUARDA MUNICIPAL

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que trata da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiaí;

Considerando a necessidade de disciplinar as providências relativas ao patrulhamento comunitário desenvolvido pela GM e demais missões institucionais;

RESOLVE prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria Cmt GM nº 06, de 30 de julho de 2021, com fundamento no art. 99 do Decreto nº 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal), tendo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Marcos Moreno
Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí

PODER LEGISLATIVO

**7ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA,
EM 18 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 9H00**

PAUTA

Item único: PROJETO DE LEI N.º 13.477 – PREFEITO MUNICIPAL – Institui o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, o Plano de Metas de Governo e as Metas e Prioridades para 2022.

Em 22 de setembro de 2021.

FAOUAZ TAHA
Presidente

PODER LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

Data: 05/10/2021 11:05

Sistema CECAM

Relação de Itens Comprados no Período de 01/09/2021 a 30/09/2021

CODIGO - PRODUTO	U.M.	LICITAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	EMPENHO	DATA
001.00313 - CARIMBO	UN	IS-C - 150/2021	1,00	30,5000	30,50	CATU - CHAVES E TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	23.881.912/0001-15	791/2021	15/09/2021
001.00389 - CARIMBO NUMERADOR DE 4 DÍGITOS, COM	UN	IS-C - 150/2021	1,00	24,6000	24,60	CATU - CHAVES E TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	23.881.912/0001-15	791/2021	15/09/2021
004.00014 - PANO DE PRATO	UN	IS-C - 146/2021	28,00	3,5000	98,00	CÍCERA GALDINO DE BARROS - ME	16.883.764/0001-02	772/2021	08/09/2021
004.00065 - CAFÉ EM GRÃOS EXPRESSO 100% ARÁBICA	UN	IS-C - 152/2021	50,00	46,8000	2.340,00	CAFÉ CAICARA LTDA	50.929.884/0001-31	794/2021	16/09/2021
004.00105 - ASSADEIRA REDONDA COM FURO	UN	IS-C - 160/2021	1,00	34,9000	34,90	WAHIB ATIQUE ME	50.938.679/0001-32	852/2021	27/09/2021
008.00076 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 5	RL	IS-C - 148/2021	5,00	5,2500	26,25	COMERCIAL LEMAX ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	56.916.802/0001-09	784/2021	13/09/2021
008.00442 - MOLDURA	UN	IS-C - 143/2021	40,00	80,0000	3.200,00	MILTON FRANCISCO DO NASCIMENTO	18.383.003/0001-17	766/2021	01/09/2021
008.00442 - MOLDURA	UN	IS-C - 154/2021	40,00	80,0000	3.200,00	MARCIA ANTONIA DE SOUZA NASCIMENTO 1503908283	28.177.661/0001-06	802/2021	17/09/2021
008.04631 - GRADE / SOLDA	UN	IS-C - 156/2021	1,00	400,0000	400,00	SERRALHERIA NITEROI LTDA-ME	44.650.802/0001-12	807/2021	22/09/2021
009.02022 - SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERV	DISP - 1/2018	12,00	1.708,7200	20.504,64	TK ELEVADORES BRASIL LTDA.	90.347.840/0024-04	778/2021	09/09/2021
009.02076 - SEGURO DE VIDA	UN	IS-C - 147/2021	1,00	127,4400	127,44	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S. A.	61.074.175/0001-38	775/2021	08/09/2021
009.02128 - HOSPEDAGEM.	UN	IS-C - 163/2021	4,00	2.631,0000	10.524,00	PORTA DO SOL AGENCIA DE VIAGENS LTDA	57.608.093/0001-59	854/2021	29/09/2021
009.02148 - MANUTENÇÃO EM APARELHO DE PRESSÃO	UN	IS-C - 164/2021	1,00	85,0000	85,00	DYTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS M	29.270.478/0001-13	856/2021	29/09/2021
009.02159 - FOTOCOPIA DE PLANTA	UN	IS-C - 149/2021	1,00	38,0000	38,00	TECNOCOPIAS PLOTAGENS E COMERCIO LTDA.	00.297.906/0001-10	785/2021	14/09/2021
009.02214 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PURIFICA	UN	IS-C - 157/2021	1,00	5.915,0000	5.915,00	PUREZA DA ÁGUA PURIFICADORES LTDA.	39.843.807/0001-21	808/2021	23/09/2021
009.04903 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, C	SERV	PR-G - 4/2021	12,00	36.830,7200	441.968,64	ABSOLLUTA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME	17.671.290/0001-06	811/2021	24/09/2021
009.04913 - MANUTENCAO DE PERSIANAS	SERV	IS-C - 155/2021	1,00	130,0000	130,00	JAQUELINE OLIVEIRA SOUZA 27569409841	35.065.059/0001-42	804/2021	22/09/2021
009.04922 - SERVIÇOS PARA GERAÇÃO DE CLOSED CAP	SERV	PR-G - 8/2020	12,00	1.628,1900	19.538,28	EITV COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	10.658.076/0001-62	777/2021	09/09/2021
009.04938 - TROCA DE VIDRO EM JANELA	SERV	IS-C - 162/2021	1,00	450,0000	450,00	VIDRACARIA 24H LTDA ME	62.327.283/0001-38	855/2021	29/09/2021
009.04956 - CONFEÇÃO DE ADESIVO	SERV	IS-C - 161/2021	30,00	3,0000	90,00	NOVELTY COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO DE ADES	08.279.973/0001-13	853/2021	28/09/2021
009.04964 - FILIAÇÃO À UNIÃO DOS VEREADORES DO	SERV	DISP - 2/2021	12,00	4.038,4800	48.461,76	UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SAO PAULO-U	01.024.643/0001-38	768/2021	01/09/2021
009.04967 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO GRUPO MOTO	SERV	IS-C - 158/2021	1,00	1.870,0000	1.870,00	TCA GERADORES LTDA	36.259.648/0001-24	809/2021	23/09/2021
009.04968 - MANUTENÇÃO EM ESTETOSCOPIO	SERV	IS-C - 165/2021	1,00	45,0000	45,00	DYTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS M	29.270.478/0001-13	857/2021	29/09/2021
013.00043 - QUADRO GALERIA DE PRESIDENTES	UN	IS-C - 153/2021	1,00	190,0000	190,00	MARCIA ANTONIA DE SOUZA NASCIMENTO 1503908283	28.177.661/0001-06	800/2021	17/09/2021
013.00483 - RELÓGIO DE PONTO	UN	IS-C - 159/2021	2,00	5.164,0000	10.328,00	ANTONIO DONIVALDO DE SOUZA LIMA ME	04.561.209/0001-85	810/2021	24/09/2021
014.00352 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UN	IS-C - 144/2021	1,00	98,0000	98,00	CASA DE MASSAS MARZULLO LTDA	68.056.688/0001-65	771/2021	02/09/2021
014.00352 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UN	IS-C - 151/2021	1,00	429,3400	429,34	PERALTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	61.506.481/0018-44	793/2021	16/09/2021
014.00352 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UN	IS-C - 166/2021	1,00	98,2900	98,29	PERALTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	61.506.481/0018-44	858/2021	29/09/2021



PODER LEGISLATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/21 - PROCESSO Nº 87.010

DELIBERAÇÃO

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações da Câmara Municipal de Jundiaí, designada pela Portaria nº 4257/21, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o prazo recursal, relativo à fase de habilitação das propostas, referente à Tomada de Preços nº 01/21, processo nº 87.010, transcorreu com a apresentação de recurso pela licitante Construtora FRS Ltda.;

Considerando que houve a análise jurídica quanto as argumentações do recurso e das contrarrazões, cujo parecer jurídico (cópia anexa) adotamos na íntegra como forma de decisão;

DELIBERA:

1) pelo conhecimento do recurso apresentado, o qual foi analisado e considerado improcedente, sendo mantida a inabilitação da licitante Construtora FRS Ltda.;

2) para que esta decisão seja submetida à análise da autoridade superior quanto a presente decisão, nos termos previstos no § 4º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93;

3) pelo encaminhamento dos autos à Presidência da Casa, autoridade superior competente para a decisão e deliberação final.

Ante o exposto, publique-se o teor desta Deliberação para conhecimento dos interessados.

Jundiaí, 01 de outubro de 2021.

ANDREA A. S. VIEIRA
Presidente da CHJL

IVALDO HILÁRIO CORRÊA
Membro

ANGÉLICA G.T. DO NASCIMENTO
Membro Suplente

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/21 - PROCESSO Nº 87.010

DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Considerando a deliberação emitida pela Comissão de Licitações às fls. 722 do processo licitatório Tomada de Preços nº 01/21, quanto ao conhecimento do recurso apresentado pela licitante Construtora FRS Ltda., bem como que o mesmo foi considerado improcedente, mantendo a inabilitação;

Considerando que houve manifestação detalhada da Procuradoria Jurídica da Casa, a qual concluiu pelo improvemento do recurso, mantendo-se a decisão quanto a inabilitação;

Delibera esta Presidência:

Fica mantida a decisão da Comissão de Licitações sobre a inabilitação da licitante Construtora FRS Ltda., sendo ratificado, por esta Presidência, todos os atos que geraram a presente decisão, nos termos do § 4º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Determino à Diretoria Administrativa do Legislativo que proceda a publicação desta deliberação na Imprensa Oficial do Município e no site eletrônico desta Câmara Municipal, como condição de eficácia do ato.

CUMPRASE.

Jundiaí, 04 de outubro de 2021.

FAOUAZ TAHA
Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/21 - PROCESSO Nº 87.010

DELIBERAÇÃO

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações da Câmara Municipal de Jundiaí, designada pela Portaria nº 4257/21, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o prazo recursal, relativo à fase de habilitação das propostas, referente à Tomada de Preços nº 01/21, processo nº 87.010, transcorreu com a análise do recurso e deliberação mantendo a inabilitação da licitante Construtora FRS Ltda.;

Considerando que a autoridade superior, ou seja, a Presidência deste Legislativo, deliberou no sentido de manter a decisão desta Comissão de Licitações, sendo que todas as deliberações foram regularmente publicadas;

DELIBERA:

1) pelo agendamento da sessão pública, para a abertura do envelope que contém a proposta comercial, das empresas habilitadas, para o dia **08 de outubro de 2021, às 09:00 horas, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;**

2) pela devolução do envelope referente à proposta comercial da empresa inabilitada, **nos termos do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos termos do item 12.1 do edital.** Ante o exposto, publique-se o teor desta Deliberação para conhecimento dos interessados.

Jundiaí, 05 de outubro de 2021.

ANDREA A. S. VIEIRA
Presidente da CHJL

IVALDO HILÁRIO CORRÊA
Membro

ANGÉLICA G.T. DO NASCIMENTO
Membro Suplente

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 344

(PROCESSO Nº 85.935)

Termo Aditivo nº 1, assinado em 01/10/2021;

Objeto: Serviços especializados continuados de gerenciamento técnico, operação e sustentação de infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Jundiaí;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;

Contratada: A. Ferracini Junior ME.;

Valor total: R\$ 19.230,25;

Vigência: 12 meses;

Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por até 12 meses o Contrato nº 310, a partir de 18 de dezembro de 2021; 2) Fica o valor contratado reajustado nos termos da cláusula nona para a importância global de R\$ 19.230,25, dividido em 12 parcelas mensais iguais de R\$ 1.602,52; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
(Processo nº 87.347)**

(Art. 26, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93)

Em conformidade com os elementos do Processo nº 87.347, cujo objeto visa a contratação do curso: "Os Principais Apontamentos do Tribunal de Contas - SP", para 4 servidores.

UNIÃO DE VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - UVESP

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos, e AUTORIZO a despesa.

Deverá a Diretoria Administrativa do Legislativo providenciar a publicação deste Termo de Ratificação e do extrato da nota de empenho na Imprensa Oficial do Município, como condição de eficácia do ato.

CUMPRASE.

Jundiaí, 04 de outubro de 2021.

FAOUAZ TAHA
Presidente

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 868/2021, emitida em 04/10/2021.

FAVORECIDO: UNIÃO DE VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - UVESP

OBJETO: curso: "Os Principais Apontamentos do Tribunal De Contas - SP", para 4 servidores.

VALOR: R\$ 1.881,00;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, II c/c Art. 13, VI.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO